

## Autos Extrajudiciais Nº 202200395727

ÁREA DE ATUAÇÃO: Patrimônio Público  
CLASSE: Inquérito Civil  
ASSUNTO: Concurso para Servidor  
CRIADOR: Rogeria Aparecida De Oliveira Silva  
ÓRGÃO: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FORMOSA  
DATA CRIAÇÃO: 05/10/2022 - 19:05  
DATA DE INSTAURAÇÃO: 27/02/2023 - 03:00

## Envolvido(s)

Envolvimento	Nome do Envolvido
NOTICIANTE	Centro Acadêmico de Medicina Sebastião Lázaro Pereira (CASELP)
INVESTIGADO	Universidade de Rio Verde (UniRV)

---

Autos Administrativos n. 202200395727

**Ofício 2022007135738**

Ofício 271/2022 - 4<sup>a</sup>PJ/Formosa

---



Documento assinado eletronicamente por **Rogeria Aparecida de Oliveira Silva**, em 05/10/2022, às 19:05, e consolidado no sistema Atena em 05/10/2022, às 19:05, sendo gerado o código de verificação c5c36f30-2727-013b-5ba7-0050568b14ca, conforme Ato PGJ n. 29, de 22 de maio de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida mediante a leitura do QR Code.



**4<sup>a</sup> PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORMOSA-GO**  
Defesa da Infância/Juventude, Educação e do Consumidor

Ofício n° 271/2022

Assunto: Ciência

Formosa-GO, 05 de outubro de 2022.

A Sua Exceléncia, a Senhora  
**ANDREA BEATRIZ RODRIGUES DE BARCELOS**  
Promotora de Justiça Titular da 6<sup>a</sup> PJ  
Comarca de Formosa  
Ministério Pùblico do Estado de Goiás

**Senhora Promotora de Justiça,**

Em cordial visita, sirvo-me do presente para encaminhar a documentação em anexo para ciência e providências que, a seu critério, reputar cabíveis quanto à suposta violação ao princípio do concurso público relativamente ao corpo docente e ao quadro administrativo da UNIRV - campus Formosa, considerando que aquela Universidade é uma fundação pública municipal, pessoa jurídica de direito público, criada pelas Leis Municipais n. 1.2121/73 e 1.313/73, ambas de Rio Verde-GO.

Esclareço que a tutela da educação e do consumidor já são objeto de acompanhamento por parte da 4<sup>a</sup> PJ por meio dos presentes autos.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e consideração.

  
Lucas Danilo Vaz Costa Júnior  
Promotor de Justiça

**Autos Extrajudiciais Nº 202200013440**

ÁREA DE ATUAÇÃO:	Educação
CLASSE:	Procedimento Preparatório
ASSUNTO:	Infraestrutura
ASSUNTO(S) COMPLEMENTAR(ES):	Graduação (bacharelado, Licenciatura, Profissional Tecnológica)
CRIADOR:	Sistema Denúncias
ÓRGÃO:	Sistema de Denúncias
DATA CRIAÇÃO:	14/01/2022 - 19:58
DATA DE INSTAURAÇÃO:	22/06/2022 - 03:00
DATA DE PRORROGAÇÃO:	21/09/2022 - 03:00

**Envolvido(s)**

Envolvimento	Nome do Envolvido
INVESTIGADO	Universidade de Rio Verde - Pólo Formosa
NOTICIANTE	Thiago Rodrigues Santos

## SISTEMA DE DENÚNCIAS



Autos Extrajudiciais n. 202200013440

### Atendimento 2022000227662

#### Município

FORMOSA

#### Nome do Denunciante

Thiago Rodrigues Santos

#### Telefone do Denunciante

(21) 996630204

#### Email do Denunciante

thiagocavalaria@gmail.com

#### Tipo de Sigilo

Sem Sigilo

#### Quando

24/11/2021

#### Descrição

Trata-se de denúncia em face da Reitoria da Universidade de Rio Verde na condução do curso de Medicina do campus formosa, apresentada pelo Centro Acadêmico da Universidade.

#### Envolvidos

FESURV - UNIVERSIDADE DE RIO VERDE CNPJ 1.815.216/0001-78

#### Testemunhas

Documentos anexos, acadêmicos de medicina e funcionários da universidade.

#### Já fiz idêntica denúncia anteriormente no MPGO? Quando e onde?

Não

#### Já fiz idêntica denúncia anteriormente em outro Órgão? Quando e onde?

Não



**Centro Acadêmico de Medicina Sebastião Lázaro Pereira**  
Av. Brasília, 2016 - Formosinha, Formosa - GO, 73813-010

Ofício 001/2022 – 12/01/2022 - CASELP

**A Sua Excelência Sr.(a) Promotor(a) de Justiça da Promotoria de Justiça de Formosa**

Os acadêmicos da Faculdade de Medicina de Formosa (UNIRV), por meio do Centro Acadêmico de Medicina Sebastião Lázaro Pereira (CASELP), entidade estudantil inscrita no CNPJ sob o número 43.921.377/0001-96, devidamente constituído e no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 7.395, de 31 de outubro de 1985, vem em recurso derradeiro, trazer a presente representação para conhecimento e providências julgadas necessárias pelo Ministério Público de Goiás, em face da Reitoria da Universidade de Rio Verde, pelas razões a seguir.

1) Existe hoje uma insatisfação generalizada por parte dos acadêmicos de medicina pelos serviços educacionais oferecidos pela UNIRV Campus Formosa, exteriorizada de forma simultânea por todas as representações de turmas da Universidade. Existem graves problemas de ordem estrutural, pessoal e pedagógica que são absolutamente incompatíveis com uma Universidade de Medicina recém-inaugurada, o que prejudica de forma imensurável o ensino médico e a qualidade da formação dos futuros médicos de Goiás, conforme será demonstrado.

2) É de conhecimento público que inaugurar um curso de Medicina no Brasil constitui tarefa árdua, com significante investimento financeiro e cumprimento de inúmeras normas regulatórias. Afinal, formar médicos é uma grande responsabilidade.

3) A natureza jurídica da UNIRV é uma fundação municipal de Rio Verde – GO, não subordinada diretamente ao Ministério da Educação, mas sim, sob jurisdição do Conselho Estadual de Educação de Goiás, uma vez que a universidade pertence a uma fundação municipal criada antes da Constituição Federal de 1988.

4) É devido ao Conselho Estadual de Educação de Goiás (CEE) seguir os critérios da Portaria Normativa nº 18, de 7 de dezembro de 2017 do Ministério da Educação em sua ação regulatória, observando com razoabilidade, as necessidades

para se implantar uma faculdade de Medicina. É nítido que existe uma lacuna legal acerca da regulação da abertura de Faculdades Municipais pagas no Brasil, razão pela qual, pelo princípio da razoabilidade, deve-se seguir os critérios universais apontados pela norma federal.

5) Em 28 de setembro de 2018, o Conselho Estadual de Educação (CEE) aprovou a abertura do Curso de Medicina no campus Formosa pelo processo administrativo N. 201800044002481 e Voto CEE/CES N. 73, de 28 de setembro de 2018. Na ocasião realizou-se uma visita técnica por uma comissão do CEE, formada por médicos e representantes do Conselho para avaliar a infraestrutura de saúde da cidade e do prédio onde seria o novo campus. O Dr. Sebastião Donizete de Carvalho emitiu voto favorável à abertura e foi acompanhado por unanimidade pelos demais membros do Conselho, conforme documentos abaixo:

<https://drive.google.com/file/d/10ZmKOHXgzTuq2BzGc8iFCnZ5ll1E8E6D/view?usp=sharing>

<https://drive.google.com/file/d/1SvSjxV-D5AAMF8GXZeH2tQ7nlea6iO45/view?usp=sharing>

6) É de suma importância mencionar o Voto CEE/CES N. 73 que avaliou o credenciamento para abertura do campus na **Rua Olímpio Jacinto N. 433, Centro, Formosa GO** (sob critérios de organização didático-pedagógica, corpo docente, tutorial e infraestrutura) com os seguintes conceitos:

Dimensão 1 - Organização didático-pedagógica	
Indicador	conceito
Contexto regional	4
Políticas institucionais no âmbito do curso	3
Perfil Profissional do curso	4
Objetivos do curso	5
Estrutura curricular	4
Conteúdos curriculares	4
Metodologia	4
Estágio curricular supervisionado	3
Atividades complementares	3
Trabalho de conclusão de curso - TCC	2
Apoio ao discente	3
Tecnologias de informação e comunicação (TIC)	3
Mecanismos de interação entre docentes, tutores e alunos	5
Procedimentos de avaliação de processos ensino- aprendizagem	4
Número de vagas	3
Integração c/ sistema de saúde, prioritariamente, SUS	3
Integração do curso c/o sistema de saúde, relação aluno/usuário	4
Atividades práticas de ensino	4
Atividades práticas para áreas de saúde	4

<b>Dimensão 2 - Corpo docente e tutorial</b>	
Indicador	Conceito
Atuação do Núcleo Docente Estruturante - NDE	4
Atuação do coordenador	5
Experiência profissional do coordenador	5
Tempo de gestão acadêmica do coordenador	4
Tempo de magistério superior do coordenador	5
Regime de trabalho e carga horária da coordenação	5
Titulação do corpo docente	4
Titulação do corpo docente - percentual de doutores	2
Regime de trabalho do corpo docente	5
Experiência profissional do corpo docente	4
Experiência de magistério superior do corpo docente (para fins de autorização)	5
Funcionamento do colegiado curso ou equivalente	4
Produção científica, cultural, artística ou tecnológica	3
Responsabilidade na supervisão da assistência médica	4
Núcleo de apoio pedagógico	4

<b>Dimensão 3 - Infraestrutura</b>	
Indicador	Conceito
Gabinetes de trabalho para professores tempo integral	5
Espaço de trabalho para coordenação do curso	5
Espaço de trabalho para serviços acadêmicos	5
Sala de professores	5
Salas de aula	5
Acesso dos alunos a equipamentos de informática	4
Bibliografia básica	4
Bibliografia complementar	4
Periódicos especializados	4
Laboratório didático especializado, quantidade/qualidade	4
Unidades hospitalares e complexo assistencial/conveniados	5
Sistema de referência e contrarreferência	3
Biotérios	4
Laboratórios de ensino p/ área de saúde	3
Laboratório de habilidades	4
Protocolo de experimentos	4

7) Em que pese as notas atribuídas pela comissão instruída pelas Portarias CEE-GO números 165, 166 e 167, os acadêmicos da Faculdade de Medicina de Formosa desconhecem as circunstâncias em que tais notas foram atribuídas, mas é certo que:

- a) A Faculdade de Medicina de Formosa não funciona no endereço aprovado pela Comissão (Rua Olímpio Jacinto N. 433, Centro, Formosa-GO), mas em outro endereço (Av. Brasília, 2016 - Formosinha, Formosa – GO), em edificação distinta.
- b) O curso obteve nota 3/5 no quesito Integração com sistema de saúde, prioritariamente o SUS, apesar de em 3 (três) anos de funcionamento nunca

ter obtido qualquer convênio com a prefeitura para o ensino médico nos hospitais da rede SUS da cidade, com os alunos impossibilitados de aprenderem nesses locais, sendo inclusive expulsos sob essa alegação.

- c) O curso obteve nota 4/5 no quesito de Atuação do Núcleo Docente Estruturante – NDE, embora nunca houvesse contratação efetiva ou concurso para professores na Universidade, que é uma fundação Municipal e iniciou suas atividades sem qualquer edital para o provimento de cargos no corpo docente. Mesmo após 3 anos, todos os professores médicos possuem vínculo precário com a instituição e percebem seus vencimentos através de bolsa preceptoria, o que viola o estatuto da fundação.
- d) O curso obteve nota 5/5 no quesito de Atuação de Coordenação. Contudo, os cargos de Diretores/Coordenadores são eletivos, com mandato de 2 anos, conforme preconiza o Estatuto da própria FESURV, e nunca houve processo eleitoral ou respeito ao mandato eletivo previsto em estatuto. Desde a criação do curso já tivemos 5 diretores e 3 coordenadores, que nunca terminaram seu mandato.
- e) O curso obteve nota 5/5 no quesito Unidades hospitalares e complexo assistencial/conveniados, sem qualquer convênio firmado, com nenhum hospital, e assim vem funcionando por 3 anos.
- f) O curso obteve nota 4/5 no quesito Laboratório de Habilidades, **sem qualquer laboratório de habilidades médicas presente na Faculdade**. Os acadêmicos estão deixando de aprender práticas médicas de habilidades em seus respectivos períodos pela ausência do laboratório, que se perde ante promessas ilusórias da reitoria e seus procedimentos licitatórios infinitos.
- g) O curso obteve nota 4/5 no quesito Biotérios, mas esses também não existem, o que impede a experimentação científica e o ensino.
- h) O curso obteve nota 3/5 no quesito “laboratórios de ensino para a área de saúde” sem qualquer laboratório em condições de funcionar no início do curso. Alunos da primeira turma tiveram aulas de anatomia com peças reais nas instalações emprestadas da faculdade IESGO, e tiveram de aguardar pela chegada de microscópios para aprender histologia. Atualmente, mesmo com todo esse tempo, a faculdade dispõe de apenas 1 (um) cadáver anatômico para o ensino. Outros dois cadáveres aguardam dissecção há mais de dois anos sem qualquer preocupação da administração superior da FESURV.
- i) O curso obteve nota 4/5 no quesito Protocolo de experimentos, embora esses sejam inexistentes na Universidade. Os alunos são impossibilitados de utilizar os poucos laboratórios disponíveis fora do horário de aula, fato que dificulta a iniciação científica.

Ao longo do ano de 2021 esta representação estudantil tentou incansavelmente dialogar e trazer a atenção da gestão universitária para os problemas enfrentados pelos acadêmicos, buscando a melhoria do ensino e de sua infra-estrutura – inúmeras reuniões infrutíferas foram realizadas.

Em 24 de novembro de 2021 este Centro Acadêmico notificou a Reitoria através do ofício Ofício 013/2021 – 24/11/2021, que segue abaixo e em anexo:

[https://drive.google.com/file/d/1roxrJQa8t\\_NiEfVdrdUc1k4PFkwuUH4D/view?  
usp=sharing](https://drive.google.com/file/d/1roxrJQa8t_NiEfVdrdUc1k4PFkwuUH4D/view?usp=sharing)

A notificação supracitada leva em conta a qualidade e infra-estrutura de ensino oferecida em outros câmpus universitários (Rio Verde, Aparecida de Goiânia e Goianésia) em contraponto ao ensino oferecido em Formosa, sob a égide da mesma instituição, contrato e estatuto. Solicitamos aqui, que essa ilustre promotoria avalie o teor do Ofício 013/2021 – 24/11/2021, direcionado à reitoria da UNIRV, que expõe a realidade fática dos problemas enfrentados por estes alunos.

Diversos acadêmicos que custeiam pontualmente suas mensalidades de R\$5.754,08 (cinco mil setecentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos) **estão deixando de cursar disciplinas em seus devidos períodos** pela ausência de autorização legal ou convênio para frequentar qualquer tipo de hospital da rede pública, o que configura violação fundamental da única obrigação contratual da UNIRV prevista no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, em sua forma mais gravosa, conforme se verifica:

#### **“CLÁUSULA 7 - AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

*A CONTRATADA compromete-se a ministrar ao(a) CONTRATANTE, durante a fase acadêmica do curso em que estiver matriculado, as disciplinas componentes do currículo mínimo legal, conforme legislação em vigor, planejadas para o período especificado.”*

A infra-estrutura de saúde da cidade não foi preparada para o ensino médico. Nenhuma medida ou estudo foi tomado para garantir a quantidade de leitos por aluno ou mesmo nenhum contrato firmado nesse sentido em respeito às normativas federais. O processo de estadualização do Hospital Municipal de Formosa, hoje Hospital Regional, desconsiderou completamente a existência de uma faculdade de medicina na cidade e deixou os acadêmicos no limbo do ensino.

Para agravar ainda mais o quadro supracitado, a UNIRV sem qualquer embasamento técnico ou convênio hospitalar, aumentou deliberadamente a quantidade de alunos por turma em 25%, fato absolutamente estranho para uma instituição sem fins lucrativos com carência de espaço e infra-estrutura.

O ilustre repórter Allan de Abreu, Repórter da Revista Piauí do Folha de São Paulo, em junho de 2021 denunciou irregularidades promovidas pela UNIRV, em matéria intitulada “Mais médicos mal formados”, disponível em: <https://piaui.folha.uol.com.br/mais-medicos-mal-formados/>. Aqui, relatam-se diversas situações como: A falta de oportunidades em realizar procedimentos e exames; excesso de alunos para atender 1 paciente; e a mercantilização da medicina que são afetas ao cotidiano dos acadêmicos de Medicina da Faculdade de Medicina de Formosa.

Atualmente, os serviços oferecidos pela universidade estão em completo descompasso com a realidade, e configuram propaganda enganosa. Até a data em que a reitoria foi notificada (24/11/2021), essa era a descrição do campus formosa no site oficial da UNIRV (<https://unirv.edu.br/paginas.php?id=15>):

*“Campus Formosa - Em 2019 foi inaugurado os campus de Formosa situados à Avenida Brasília nº 2016 Formosinha e à Rua Visconde de Porto Seguro, Nº 120, Centro, antigo Colégio Planalto, sendo oferecido inicialmente o curso de medicina. A estrutura inicial conta com 5 salas de aula, 5 salas de tutoria, um laboratório de anatomia, um de análises clínicas, um de histologia - morfológica, três salas de conferência, sala de atendimento e técnica laboratorial, biblioteca, um laboratório de informática e dois laboratórios de habilidades médicas, sala de Tecnologia da Informação (T.I), quadra poliesportiva, secretaria, coordenação, diretoria, almoxarifado e recepção. Em Formosa, os discentes realizarão atividades práticas no Hospital Municipal Universitário.*

*Um campus novo será construído com 10 salas de aula com capacidade para 60 acadêmicos cada, mais 10 salas de tutoria com capacidade para 15 discentes, laboratórios morfológicos, área administrativa completa, laboratórios de técnica operatória, banheiros, cozinha e restaurante universitário, central de monitoramento, biblioteca, área de convivência, salas para Centro Acadêmico e Atlética de Medicina e estacionamento.”*

Essa propaganda foi veiculada oficialmente para todos os acadêmicos, sendo motivo de repulsa e irresignação coletiva.

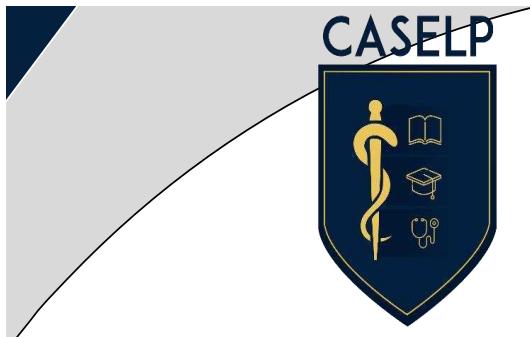
Nesse sentido, considerando tratar-se de matéria em defesa da administração pública e do interesse público, que contempla o objeto da representação, resta demonstrada a relevância social que merece a intervenção imediata deste Ministério Público com as medidas que se julgarem necessárias.

Atenciosamente,



**THIAGO RODRIGUES DOS SANTOS**

*Presidente do Centro Acadêmico da Faculdade de Medicina de Formosa*



UNIRV - FAMEF  
CENTRO ACADÉMICO DE MEDICINA  
SEBASTIÃO LÁZARO PEREIRA

**Centro Acadêmico de Medicina Sebastião Lázaro Pereira**  
Av. Brasília, 2016 - Formosinha, Formosa - GO, 73813-010

Ofício 013/2021 – 24/11/2021 - CASELP

**Ao Magnífico Reitor da Universidade de Rio Verde, Prof. Alberto Barella Netto**

O Centro Acadêmico de Medicina Sebastião Lázaro Pereira (CASELP), CNPJ 43.921.377/0001-96, devidamente constituído e no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 7.395, de 31 de outubro de 1985, vem em recurso derradeiro, notificar extrajudicialmente esta reitoria, conforme se segue:

**1- Da abertura do Curso de Medicina em Formosa e da responsabilidade do Conselho Estadual de Educação (CEE)**

É necessário compreender o contexto fático de criação do curso de Medicina na cidade de Formosa-GO pois essa iniciativa administrativa da FESURV ocorreu de forma incorreta e controversa. É sabido que inaugurar um curso de Medicina no Brasil constitui tarefa árdua, com significante investimento financeiro e cumprimento de inúmeras normas regulatórias. Afinal, formar médicos é uma grande responsabilidade.

Em um processo regular de instituições privadas, é necessário que seja cumprido o artigo 3º da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013 bem como as disposições da Portaria Normativa nº 18, de 7 de dezembro de 2017, do Ministério da Educação, sob supervisão da SERES (Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior) que dentre outros critérios, determina:

1) O processo se inicia mediante chamamento público, com apresentação de interesse do Município, cumprindo critérios demográficos, territoriais e estruturais.

2) Município deve possuir número de leitos do Sistema Único de Saúde - SUS disponíveis por aluno maior ou igual a 5 (cinco), tendo em vista a abertura de turmas com, no mínimo, 50 (cinquenta) alunos;

3) Município deve possuir, pelo menos, 3 (três) Programas de Residência Médica nas especialidades prioritárias, preferencialmente em Medicina Geral de Família e Comunidade;

4) Município deve possuir hospital com 80 (oitenta) leitos do SUS, **exclusivos para o curso de medicina** a ser implantado, com potencial para ser certificado como hospital de ensino, conforme legislação de regência.

5) O Município beneficiado pela Faculdade de Medicina, **firmará Termo de Compromisso** em que, o dirigente municipal e o gestor local do SUS se comprometem a disponibilizar para a instituição de educação superior a estrutura de equipamentos públicos, cenários de atenção na rede e programas de saúde necessários para a implantação e funcionamento do curso de graduação em medicina.

Entretanto, a implantação da Faculdade de Medicina de Formosa ocorreu de forma atípica como restará demonstrado:

1) Não houve chamamento público, promovido pelo MEC, tampouco pelo Conselho Estadual de Educação (CEE). Não houve iniciativa do Município para cumprir os critérios necessários e implantar o curso de Medicina. Houve apenas uma iniciativa institucional, da UNIRV.

2) A UNIRV é uma fundação municipal de Rio Verde – GO, não subordinada diretamente ao Ministério da Educação, mas sim, sob jurisdição do Conselho Estadual de Educação de Goiás, uma vez que a universidade pertence a uma fundação municipal criada antes da Constituição Federal de 1988.

3) É devido ao Conselho Estadual de Educação de Goiás (CEE) seguir os critérios da Portaria Normativa nº 18, de 7 de dezembro de 2017 em sua ação regulatória, observando com razoabilidade, as necessidades para se implantar uma faculdade de Medicina. É nítido que existe uma lacuna legal acerca da regulação da abertura de Faculdades Municipais pagas no Brasil, razão pela qual, pelo princípio da razoabilidade, deve-se seguir os critérios universais apontados pela norma federal.

4) Em 28 de setembro de 2018, o Conselho Estadual de Educação (CEE) aprovou a abertura do Curso de Medicina no campus Formosa da UNIRV. Realizou-se uma visita técnica por uma comissão do CEE, formada por médicos e representantes do Conselho para avaliar a infraestrutura de saúde da cidade e do prédio onde seria o novo campus. Na ocasião o Dr. Sebastião Donizete de Carvalho emitiu voto favorável à abertura e foi acompanhado por unanimidade pelos demais membros do Conselho.

5) O Conselho Estadual de Educação (CEE) com a aprovação à abertura da faculdade, não promoveu o **Termo de Compromisso** entre a Faculdade de Medicina (IES), o município e o Estado, deixando, imotivadamente, de exercer função fiscalizadora e regulatória, em que pese o fato do então Reitor, Sebastião Lázaro Pereira, ser integrante do Conselho Estadual de Educação de Goiás como representante das Fundações Públicas Municipais de Educação Superior, a contar de abril/19 (projeto 1677/19).

6) A ausência de Termo de Compromisso do Município de Formosa com a Faculdade de Medicina é **avassaladora**. Essa terrível falha impede que os alunos possuam livre acesso às dependências de saúde municipais, sendo sujeitos a autorizações verbais e pontuais. O plano de ensino da faculdade excluiu os alunos do cotidiano médico da cidade, pela absoluta ausência de obrigações entre as partes e descompromisso com os acadêmicos. Diversos alunos estão deixando de cursar disciplinas em seus devidos períodos pela ausência de autorização legal ou convênio para frequentar qualquer tipo de hospital da rede pública, o que configura violação fundamental da única obrigação contratual da UNIRV prevista no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, em sua forma mais gravosa, conforme se verifica:

#### **"CLÁUSULA 7 - AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA compromete-se a ministrar ao(a) CONTRATANTE, **durante a fase acadêmica** do curso em que estiver matriculado, as disciplinas componentes do currículo mínimo legal, conforme legislação em vigor, planejadas para o período especificado."

7) O principal Hospital da cidade, o Hospital Municipal de Formosa, passou pelo processo de estadualização no início da pandemia. A ausência de convênio ou termo de compromisso, excluiu completamente os acadêmicos de medicina do principal hospital da cidade. A Lei Municipal nº 539, de 28 de agosto de 2019 que transferiu o hospital do Município para o Estado de Goiás, sequer mencionou que existia uma Faculdade de Medicina na Cidade e que o Estado deveria herdar as obrigações de eventual Termo de Responsabilidade ou tornar-se Hospital Escola. Atualmente os alunos estão proibidos de desenvolver qualquer atividade no referido hospital, fruto da atual Gestão da Organização Social IMED e de todas as falhas contratuais aqui apontadas.

8) O Conselho Estadual de Educação (CEE) com a aprovação à abertura da faculdade, não avaliou as condições estruturais da Universidade que à época encontrava-se em obra, e ainda permanece nos dias de hoje, mais de 3 (três) anos depois, com estrutura precária, com falta de controle de acesso, ausência de câmeras de segurança e nenhum laboratório de habilidades médicas construído.

9) O Conselho Estadual de Educação (CEE) com a aprovação à abertura da faculdade, não avaliou que à época, a faculdade sequer dispunha de um laboratório de anatomia com peças anatômicas reais. Em 2019, tal fato forçou o corpo docente a pedir emprestado o laboratório da faculdade IESGO, para que pudessem ter aulas de anatomia com o mínimo de autonomia científica.

10) O Conselho Estadual de Educação (CEE) com a aprovação à abertura da faculdade, não avaliou minimamente o corpo docente da Faculdade. Em que pese a obrigatoriedade estatutária, a Faculdade de Medicina de Formosa em seus 3 anos nunca teve um professor servidor ou editou qualquer concurso público em benefício do campus Formosa. Todos os profissionais atuais possuem vínculo precário com a instituição, o que inclui seus Diretores e Coordenadores, constantemente trocados sem mandatos ou processos eletivos, rasgando sumariamente o Estatuto da FESURV. Os diretores empossados precariamente não cumprem suas cargas horárias de 40 horas semanais e raramente são vistos na Universidade.

## ESTATUTO DA UNIVERSIDADE DE RIO VERDE

*Art. 50. A Diretoria da Faculdade é órgão executivo central que administra, coordena e supervisiona todas as atividades e será exercida pelo Diretor.*

*§ 1º. O Diretor, **eleito**, será nomeado pelo Reitor.*

*§ 2º. A Faculdade será dirigida por um **docente efetivo** com, no mínimo, três (03) anos de serviços prestados à Instituição e possuir, ao menos, o título de Mestre, eleito para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.*

*§ 4º. A Diretoria da Faculdade contará com o apoio e assessoramento pedagógico necessários ao desempenho das suas atribuições.*

*§ 5º. O Diretor deverá cumprir 40 (quarenta) horas semanais*

*Art. 14. Ao Conselho Universitário – Consuni compete:*

*XVIII - promover, **na forma deste Estatuto**, o processo de escolha dos Diretores das Faculdades;*

11) É nítido que o Campus Formosa, em suas condições estruturais e legais não estava adequado para iniciar um curso de Medicina e ainda não se encontra. O resultado disso é um dano incalculável na formação acadêmica de futuros médicos que além de uma péssima gestão, sofreram cumulativamente com os males da pandemia de COVID-19. É inegável que existe aqui questão imperiosa de interesse público.

## **2- Da Responsabilidade da Fundação do Ensino Superior de Rio Verde (FESURV)**

A FESURV – Universidade de Rio Verde, instituição de ensino superior de direito público interno, vem falhando em sua responsabilidade de estruturar o Campus de Medicina da cidade de Formosa, e prover serviços educacionais com qualidade e responsabilidade, afrontando reiteradamente seu próprio estatuto, seu regimento interno, várias leis federais, bem como violando deliberadamente o contrato firmado com todos os acadêmicos regularmente matriculados nesta instituição.

O ilustre repórter Allan de Abreu, Repórter da Revista Piauí do Folha de São Paulo, em junho de 2021 denunciou irregularidades promovidas pela UNIRV, em matéria intitulada “Mais médicos mal formados”, disponível em: <https://piaui.folha.uol.com.br/mais-medicos-mal-formados/>. Aqui, relatam-se diversas situações como: A falta de oportunidades em realizar procedimentos e exames; excesso de alunos para atender 1 paciente; e a mercantilização da medicina que são afetas ao cotidiano dos acadêmicos de Medicina da Faculdade de Medicina de Formosa.

É preciso pontuar que existe uma atuação minuciosa da FESURV para angariar novos alunos de forma enganosa e irresponsável para o Campus Formosa. É possível sustentar isso, pois dentre os serviços oferecidos em Formosa, é possível constatar inverdades que se descrevem abaixo, transcritas diretamente do site da Universidade (<https://unirv.edu.br/paginas.php?id=15>)

*“Campus Formosa - Em 2019 foi inaugurado os campus de Formosa situados à Avenida Brasília nº 2016 Formosinha e à Rua Visconde de Porto Seguro, Nº 120, Centro, antigo Colégio Planalto, sendo oferecido inicialmente o curso de medicina. A estrutura inicial conta com 5 salas de aula, 5 salas de tutoria, um laboratório de anatomia, um de análises clínicas, um de histologia - morfológica, três salas de conferência, sala de atendimento e técnica laboratorial, biblioteca, um laboratório de informática e dois laboratórios de habilidades médicas, sala de Tecnologia da Informação (T.I), quadra poliesportiva, secretaria, coordenação, diretoria, almoxarifado e recepção. Em*

*Formosa, os discentes realizarão atividades práticas no Hospital Municipal Universitário.*

*Um campus novo será construído com 10 salas de aula com capacidade para 60 acadêmicos cada, mais 10 salas de tutoria com capacidade para 15 discentes, laboratórios morfológicos, área administrativa completa, **laboratórios de técnica operatória**, banheiros, cozinha e restaurante universitário, central de monitoramento, biblioteca, área de convivência, salas para Centro Acadêmico e Atlética de Medicina e estacionamento.”*

Entretanto, a realidade estrutural do Curso de Medicina Campus Formosa é completamente diferente daquilo que é amplamente divulgado, de forma manipulada pela UNIRV.

Para exemplificar, no dia 08 de fevereiro de 2019, realizou-se a Aula Magna do Curso de Medicina, no Auditório do Colégio Visão pois a construção da faculdade de Medicina não estava pronta, não contemplava um auditório ou sala para conferência. Atualmente, com 7 turmas e quase 500 alunos, a faculdade com os mesmos gestores, nada fez. Os alunos não conseguem realizar eventos, congressos, simpósios, convidar autoridades do meio científico, pois não dispõe de espaço físico para tal, o que é vergonhoso ante o faturamento de quase 2 milhões mensais da instituição.

Nesse contexto, é importante ressaltar que existe manifesto interesse da instituição em investir nos campi tradicionais (Rio Verde e Aparecida de Goiânia) para garantir a boa imagem da instituição, ao passo que o campus Formosa sofre com absoluta precariedade.

Para exemplificar podemos citar a Faculdade modelo da UNIRV, campus Rio Verde, que conta com três simuladores realísticos (adulto, pediátrico e gestante). Conta também com bonecos de simulação para intubação orotraqueal adultos e pediátricos e ainda bonecos para RCP. Esses acadêmicos iniciam as simulações no 5º período da faculdade em diversas disciplinas como clínica médica, pediatria, urgência e emergência, mas desde os primeiros períodos realizam atividades pontuais com o auxílio desses equipamentos.

Por outro lado, existe a Faculdade de Medicina campus Formosa que por 3 (três) anos os alunos são intrujados a acreditarem na aquisição dos equipamentos de aprendizado em habilidades médicas, que nunca chegaram na faculdade. Acadêmicos que estão indo para o 7º período nunca tiveram contato com nenhum simulador realístico, ainda que pagando um valor maior de mensalidade para a instituição.

Também é possível exemplificar com o Campus Aparecida de Goiânia, que em 31 de agosto de 2021 a UNIRV inaugurou o novo prédio da Faculdade de Medicina do campus Aparecida- extensão Goiânia, que além de uma localização privilegiada, conta com uma

infraestrutura moderna, amplo espaço e a comodidade de salas de aula, quadra de esportes, auditório, área de convivência, biblioteca, sala de estudo e modernos laboratórios, construídos em cinco pavimentos e uma área de mais de 6 mil metros quadrados. (Fonte: [https://www.unirv.edu.br/ver\\_noticias.php?codabr=17465](https://www.unirv.edu.br/ver_noticias.php?codabr=17465))

É estarrecedor para o acadêmicos atestarem que a Administração Superior coloque os investimentos dos acadêmicos de medicina de Formosa em benefício de outros câmpus, enquanto as janelas do prédio de formosa não possuem sequer cortinas, tendo a luz bloqueada por papel pardo colado com fita adesiva. Em condições normais, uma dispensa de licitação prevista na lei 8.666/93 ressolveria esse problema em menos de duas semanas. Não foram poucas as reuniões, as solicitações, os pedidos de ajuda sumariamente ignorados.

#### **Sobre a infraestrutura, os acadêmicos da Faculdade de Medicina de Formosa:**

1) Estudam em metade de um prédio, que foi alugado parcialmente em zona industrial da cidade, ao lado de um lixão infestado por mosquitos com risco sanitário e evidente ameaça à saúde dos acadêmicos.

2) Estudam em localidade não atendida por linhas regulares de transporte público, pela falta de alinhamento político entre a prefeitura municipal e a instituição, bem como pela falta do Termo de Responsabilidade.

3) Não possuem área de convivência, restaurantes ou refeitórios. Com muita dificuldade o Centro Acadêmico conseguiu autorização para comprar com seus próprios recursos, um micro-ondas para os alunos ao menos esquentarem suas comidas trazidas de casa e, ainda assim, esses vêm sendo coagidos pela Coordenação Administrativa para não se alimentarem nas dependências da Universidade (bancos externos) sob a alegação de risco com a COVID-19, o que é absurdo e inaceitável pois inexiste espaço destinado a esse fim e os alunos não podem deixar de se alimentar.

4) Diferentemente dos demais câmpus, não possuem espaço próprio para desenvolver satisfatoriamente as atividades de representação Estudantil, com o Centro Acadêmico e a Atlética, apesar da garantia de representatividade prevista no art. 148 do Regimento Geral da Universidade, bem como na lei nº 7.395, de 31 de outubro de 1985.

5) Não possuem salas de estudo ou local próprio destinado ao estudo. Alunos que solicitam para estudar até mais tarde, tem as luzes de sua sala sumariamente desligadas e são expulsos das dependências da faculdade.

6) Não possuem modernos laboratórios. Nossos laboratórios são praticamente inacessíveis aos alunos fora do horário de aula e não cumprem minimamente com suas finalidades científicas. A monitoria é insuficiente. Não possuem, como nos demais câmpus, laboratórios de habilidades médicas, laboratório de análises clínicas, Salas de atendimento e

técnica laboratorial ou laboratório de técnica cirúrgica. Os laboratórios de anatomia e histologia, únicos disponíveis, contam com poucos recursos e não são suficientes para a iniciação científica ou qualquer tipo de pesquisa acadêmica fora do horário de aula.

7) Possuem uma biblioteca que não parece como uma, com estrutura absolutamente incompatível com a quantidade de alunos, que não atende satisfatoriamente em equipamentos, espaço e pessoal. Faltam livros para os acadêmicos, e isso ocorre, pois a universidade ignora os padrões indicados no instrumento de avaliação dos cursos de graduação do MEC para medir a quantidade de exemplares por aluno. É incapaz de medir isso, pois descumpre o art. 4º da lei nº 9.674, de 25 de junho de 1998. A UNIRV alega que a biblioteca virtual da Universidade supre essa deficiência, o que não é verdade, pois os alunos não possuem sequer local amplo para ligar seus computadores e estudarem com tranquilidade.

8) Não dispõe de estacionamento, colocando seus veículos todos os dias na rua. Infelizmente é rotineiro que os carros dos acadêmicos sejam batidos pelos caminhões da reciclagem ao lado, ou sofram tentativas de furtos.

9) Diferentemente do que prega dissimuladamente em seu site, a UNIRV campus formosa não dispõe de quadra de esportes. A UNIRV não apoia o desenvolvimento do Esporte na Faculdade de Medicina de Formosa e não disponibiliza espaço para os alunos treinarem. Também não realizam qualquer tipo de convênio para esse fim, embora não falte recursos.

10) Como já mencionado, os acadêmicos não possuem cantina ou local próximo para se alimentar. A UNIRV se mostra resistente sobre a possibilidade de abertura de procedimento licitatório para concessão de espaço destinado a esse fim, ainda que inexista comércio local nas redondezas da faculdade. A situação fica ainda mais gravosa quando tenta impedir os acadêmicos de se alimentarem nos espaços comuns da faculdade.

11) Possuem suas seguranças prejudicadas, pois inexistem câmeras de segurança no prédio da Universidade e inexistente Controle de acesso ao prédio. Qualquer pessoa sem identificação consegue adentrar sem qualquer dificuldade.

#### **Sobre o ensino, os acadêmicos da Faculdade de Medicina de Formosa:**

1) São impedidos de frequentar o principal hospital da cidade, o Hospital Regional, pela falta do Termo de Responsabilidade. Hoje a Direção da Faculdade sofre para conseguir autorizações pontuais de visita em unidades básicas de saúde e Unidades de Pronto atendimento, ao passo que o Governo do Estado de Goiás, para que assumisse o Hospital Regional, deveria honrar todas as obrigações do Município com a Faculdade de Medicina. Isso não ocorreu, pois não houve Termo de Responsabilidade firmado com o município e

essa obrigação não foi repassada ao Estado junto com o Hospital, por ocasião da Estadualização.

Verifica-se aqui uma verdadeira inversão de valores, ao passo que o Estado de Goiás deveria prover recursos para honrar uma obrigação legal na criação do Hospital Escola. Atualmente a administração do Hospital Regional (IMED) faz pouco caso com os acadêmicos, que por 2 anos são impedidos de pisar no hospital e de se integrar no cotidiano médico da cidade.

2) Além disso, os acadêmicos também são impedidos de frequentar as Unidades de Saúde Municipais, por falta de convênio.

3) Deixam de cursar disciplinas curriculares previstas no ciclo clínico, por falta de convênio, fato que infere em quebra contratual na prestação dos serviços educacionais. Ex. Neonatologia e Diagnóstico por Imagem na Turma 1.

4) Possuem aulas práticas do ciclo clínico em ambulatório montado em clínica particular, com poucos pacientes, impossibilitados de realizar qualquer tipo de exame no local por falta de estrutura. Não é possível pedir exames e dar seguimento aos pacientes.

5) Possuem aulas práticas que chegam à frequência de 1 (uma) por disciplina/módulo, e são insuficientes para um aprendizado digno. Por vezes os acadêmicos ficam até 3 dias da semana sem qualquer tipo de atividade na faculdade.

6) Possuem disciplinas e práticas pendentes que superam o tempo restante do curso antes do internato.

7) Possuem a totalidade de professores não concursados, muitos não qualificados para a docência em medicina, com vínculo precário, e que por vezes demoram até 4 meses para receber seus vencimentos. Sobre isso, é importante observar o Estatuto da FESURV:

*"Art. 76. O provimento, o regime de trabalho, o desenvolvimento na carreira, a exoneração e a demissão dos docentes e técnicos administrativos, são regidos, pelo Plano de Carreira das respectivas categorias, por este Estatuto e pelo Regimento Geral.*

*Parágrafo único. Em casos excepcionais, será permitida a contratação temporária, obedecendo à legislação vigente."*

8) Em Formosa, a UNIRV transformou a excepcionalidade em regra Geral, não contando com sequer 1 (um) funcionário concursado em seus 3 anos de existência.

9) Quase a totalidade dos professores não passaram por treinamento de docência em PBL, a metodologia de ensino da Universidade. Apenas 4 docentes tiveram o referido treinamento em 2018, no primeiro Curso de Formação de Docentes da Faculdade de Medicina para o campus Formosa, ocorrido em 14 e 15 de dezembro na Faculdade de Medicina UNIRV - Campus Aparecida de Goiânia. Foi realizado apenas um treinamento em tutoria, com poucos tutores, em 2019.

10) A Faculdade não dispõe de material de consumo ou permanente para realização de aulas práticas básicas, como técnica operatória. A faculdade também possui dois cadáveres para serem dissecados há dois anos, com diversas solicitações à reitoria para custear o procedimento, sem qualquer tipo de resposta. Apenas um cadáver em péssimas condições é utilizado nas práticas laboratorias anatômicas.

11) Por muitas vezes os alunos se veem em grupos de mais de 10 para atender apenas um paciente, o que já ocasionou expulsão de alunos em Unidades Básicas de Saúde.

12) Os acadêmicos sofrem com instabilidade política-administrativa, em um curso que caminha para o quinto diretor em 3 anos, sem processos eletivos ou mandatos respeitados, conforme determina o Estatuto da UNIRV.

13) Possuem uma desordem total em seus sistemas de controle de cronogramas, presenças etc. (Sistema SEI).

14) Como já relatado, os professores contratados possuem reiterados atrasos salariais o que é inadmissível para uma instituição que fatura aproximadamente 2 milhões reais mensais, apenas no campus Formosa.

15) A Diretora do Hospital Regional de Formosa informou ao Centro Acadêmico que nunca fora procurada pela Universidade para firmar qualquer tipo de convênio para os acadêmicos. Já sabemos qual foi o resultado disso para as turmas que tiveram disciplinas suprimidas por falta de convênio.

16) Em 2019 a UNIRV, por meio de ofício, proibiu o Hospital Regional de Formosa de receber acadêmicos de medicina para acompanharem os plantões voluntariamente, para fins de aprendizado, sob a alegação de os mesmos não estarem em internato.

17) Em outubro de 2019, diante de toda essa conjuntura, uma iniciativa conjunta de todos os Centro Acadêmicos dos 4 câmpus da UNIRV censurou a iniciativa da Universidade em abrir mais um Campus de Medicina na cidade de Luziânia. Não se sabe qual a motivação de uma fundação sem fins lucrativos em abrir cursos de medicina de forma deliberada, mas o fato é que após essa censura, a UNIRV editou portaria aumentando a quantidade de alunos por turma em 25 alunos, sem qualquer estudo ou embasamento técnico, para compensar a

não abertura dos campus Luziânia. É sabido que o resultado desse ato foi extremamente negativo para uma faculdade que já não era dotada do mínimo de espaço e organização.

CONSIDERANDO que, segundo o artigo 299 do Código Penal, constitui crime de falsidade ideológica omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, cominando-se ao infrator da norma pena de reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público;

**O Centro Acadêmico da Faculdade de Medicina de Formosa, vem requerer ao Reitor da UNIRV, no prazo de 7 dias:**

- 1) A Cópia dos editais licitatórios, datas de empenhos, **prazos para conclusão**, com discriminação dos três simuladores realísticos (adulto, pediátrico e gestante), bem como dos simuladores para intubação orotraqueal adultos e pediátricos e simuladores de RCP destinados ao campus Formosa, em condição de equidade com os demais campus, que já deveriam ter sido adquiridos por ocasião da inauguração da Faculdade de Medicina de Formosa.
- 2) Uma cópia de Notificação do Reitor da UNIRV ao Presidente do Conselho Estadual de Educação (CEE) informando que a aprovação à abertura da faculdade, não foi contemplada com o **Termo de Compromisso** entre o dirigente municipal, o gestor local do SUS e a instituição, em analogia aos termos da Portaria Normativa nº 18, de 7 de dezembro de 2017, do Ministério da Educação, para disponibilizar aos acadêmicos a estrutura de equipamentos públicos, cenários de atenção na rede e programas de saúde necessários para a implantação e funcionamento do curso de graduação em medicina. Em razão desse grave defeito jurídico, faz-se necessário intervenção legislativa do Governador do Estado de Goiás para determinar ao Hospital Regional de Formosa que cumpra com as condições estabelecidas pela Portaria Normativa nº 18, em benefício da Faculdade de Medicina de Formosa.
- 3) Apresentação de edital para Concurso Público, no provimento de cargos de professores efetivos e técnicos administrativos no Campus Formosa, na proporção mínima de 80% do corpo docente e 50% do corpo administrativo, e após o certame, seja dado início à campanha eletiva para a direção do Campus Formosa.
- 4) Uma cópia do Contrato de Locação do Imóvel onde está situada a Faculdade de Medicina de Formosa, e a justificativa de sua locação parcial, confinando os acadêmicos ao fundo do espaço.

- 5) Uma cópia dos Editais de Licitação para montagem dos laboratórios de habilidades médicas, análises clínicas e técnicas cirúrgicas que faltam na Universidade, em condições de isonomia com os demais câmpus, com seus respectivos prazos de conclusão.
- 6) Uma cópia dos Editais de Licitação que visam estruturar a Faculdade com Centro de Convivência, Estacionamento e Ambulatório próprio.
- 7) Considerando que em 12 meses inicia-se o semestre de internato da Turma 1, uma cópia dos convênio com os hospitais que receberão os acadêmicos.
- 8) Uma cópia dos Editais de Licitação que visam estruturar a Faculdade com bens de consumo para a prática clínica, com materiais de EPI, insumos para técnica operatória, insumos laboratoriais histológicos e anatômicos e demais necessários para o pleno desenvolvimento do ensino.
- 9) A presente notificação extrajudicial é resultado de inúmeras reuniões e solicitações infrutíferas que levaram os acadêmicos em funções de representatividade à imensurável desgaste mental e emocional.
- 10) O não cumprimento em tempo hábil das solicitações aqui fundamentadas, acarretarão:
  - a) Na imediata notificação do Ministério Público de Goiás para propositura de Ação Civil Pública e apuração de todas as irregularidades que afetam a administração pública e o interesse público, aqui relatadas.
  - b) Em litigância coletiva em desfavor da UNIRV e do Conselho Estadual de Educação, considerando sobretudo a legitimidade processual ativa desta representação estudantil.
  - c) Na paralisação completa de todo o corpo discente para as atividades do primeiro semestre de 2022.
  - d) De ação mandamental com liminar de suspensão de todos os processos seletivos em andamento para o Campus Formosa.

*Centro Acadêmico da Faculdade de Medicina de Formosa*

---

Autos Extrajudiciais n. 202200013440

**Juntada 2022006415537**

Nesta data, promovo a juntada do Ofício 005/2022 - Thiago Rodrigues dos Santos, Diretor Jurídico do Centro Acadêmico Sebastião Lázaro Pereira

---



Documento assinado eletronicamente por **Rogeria Aparecida de Oliveira Silva**, em 12/09/2022, às 15:58, e consolidado no sistema Atena em 12/09/2022, às 15:58, sendo gerado o código de verificação dd9111b0-14fa-013b-bb1e-0050568b8f31, conforme Ato Conjunto PGJ-CGMP n. 4/2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida mediante a leitura do QR Code.



UNIRV - FAMEF  
CENTRO ACADÉMICO DE MEDICINA  
SEBASTIÃO LÁZARO PEREIRA

**Centro Acadêmico de Medicina Sebastião Lázaro Pereira**

Av. Brasília, 2016 - Formosinha, Formosa - GO, 73813-010

Ofício 005/2022 – 11/09/2022 - CASELP

**A Sua Excelência, Dr. Lucas Danilo Vaz Costa Júnior, Promotor de Justiça  
da 4ª Promotoria de Justiça de Formosa**

Thiago Rodrigues dos Santos, já qualificado, vem manifestar-se sobre as informações prestadas nos Autos Extrajudiciais Nº 202200013440 pela UNIRV e pelo Conselho Estadual de Educação de Goiás, conforme segue:

**DOS FUNDAMENTOS DO REITOR DA UNIVERSIDADE DE RIO VERDE**

**1)** Inicialmente, aduz a reitoria da UNIRV, que a instituição possui quatro campus de Medicina, todos autorizados pelo Conselho Estadual de Educação, o que é verdade, na data de sua manifestação.

De 2012 a 2022, em apenas 10 anos, a UNIRV obteve a aprovação do CEE para a abertura, não de apenas quatro, **mas de cinco campus de medicina**, sendo o mais recente o campus de Luziânia, aprovado em 02/09/2022, conforme se extrai de suas publicações (**ANEXO I**). Trata-se de uma incrível média, que representa a abertura de **uma faculdade de Medicina a cada dois anos**. É de grande tristeza para a população que essa iniciativa contemple apenas o curso de graduação mais caro oferecido pela fundação, dentro de sua função social e de seu filantropismo.

**2)** Em seguida, a reitoria da UNIRV afirma que este denunciante **revelou verdadeiro desconhecimento e, ainda, má-fé** sobre as legislações que regem as Universidades Municipais de Goiás.

Para tanto, justifica-se apontando que os critérios para abertura dos Cursos de Medicina não submetem-se à Portaria Normativa nº 18, de 7 de dezembro de 2017 do Ministério da Educação, mas sim, à Resolução nº 03 de 2016 do CEE.

Vamos então, analisar os critérios específicos estabelecidos pelo CEE, por meio da Resolução nº 03 de 2016, para a abertura de cursos de **Medicina**:

Art.32. As universidades e os centros universitários, no exercício de sua autonomia, podem criar, autorizar e organizar cursos (...)

§ 1º. Na criação do curso de medicina, no âmbito de sua autonomia, as universidades e centros universitários deverão comunicar, previamente, ao Conselho Estadual de Educação, especificando as condições de oferta.

§ 2º. O Conselho Estadual de Educação definirá, **por meio de instrumentos específicos**, os municípios do Estado de Goiás onde estará autorizada a possibilidade de oferta do curso de medicina, sendo considerados nessa definição: as necessidades socioeconômicas regionais, a presença de estrutura básica de saúde e as normas estabelecidas no instrumento de avaliação deste Conselho.

É cabível aqui um importante questionamento: O que seriam “**instrumentos específicos**” que autorizam a abertura de um curso de medicina no Estado de Goiás, excelentíssimo promotor? Porque estes critérios não estão listados **objetivamente** na norma reguladora? Seriam esses critérios **sujeitos à subjetividade** dos Conselheiros do CEE, que incluem, dentre outros, ex-reitores e atuais pró-reitores da própria UNIRV?

Uma resposta otimista para essa lacuna jurídica, bem como a esses questionamentos, está presente preliminarmente na própria Resolução nº 03 de 2016, senão vejamos:

Art.1º A Educação Superior do Sistema Estadual de Educação, em consonância com a legislação federal e estadual, rege-se pelas normas contidas nesta Resolução.

Ora, se a Educação Superior do Sistema Estadual bem como suas normas estão em consonância com a legislação federal, **não é lícito ao CEE legislar ou deliberar contrariamente aos preceitos federais**.

Neste sentido, essa lacuna pode ser preenchida pela simples interpretação legal em atenção à Teoria do Ordenamento Jurídico de Bobbio, considerando a **autointegração análoga, baseada na hierarquia normativa**, porquanto aplicável a norma federal.

A Portaria Normativa nº 18, de 7 de dezembro de 2017 traz critérios fundamentais e indispensáveis para que se formem médicos com o mínimo de dignidade. Os mesmos estipulam, dentre outros, que:

- Deve existir no Município disponibilidade no número de leitos do Sistema Único de Saúde - SUS disponíveis por aluno.
- O Município deve possuir Programas de Residência Médica em especialidades prioritárias.
- O Município deve possuir hospital com 80 (oitenta) leitos do SUS, exclusivos para o curso de medicina, com potencial para tornar-se hospital escola.
- O Município deve disponibilizar, contratualmente, a estrutura de equipamentos públicos, cenários de atenção na rede e programas de saúde necessários para a implantação e funcionamento do curso de medicina.

Ao analisar os argumentos da Reitoria da UNIRV e do CEE, conclui-se que os mesmos se investem de status supralegal à normativa federal, e que os critérios supracitados são dispensáveis para formar profissionais cujo dever é cuidar da saúde e da vida das pessoas. Se existe má-fé, certamente esta não parte dos acadêmicos que aqui buscam melhores condições de formação.

3) A reitoria da UNIRV aduz que foram **analisados in loco** diversos critérios e requisitos para a aprovação do curso de Medicina de Formosa.

Pelo que dos autos consta, não é possível verificar fotos, fichas de cadastro de docentes, e nenhuma prova que corrobora com as afirmações aqui colocadas. A afirmação da reitoria é até surpreendente, considerando que a primeira turma da Universidade se via constantemente no meio de obras e instalações em andamento. Os acadêmicos ajudavam a receber ar-condicionados, microscópios, peças anatômicas reais e sintéticas, ao passo que as aguardavam para conseguir estudar.

4) A reitoria da UNIRV, de forma lamentável, desonrada e difamatória aponta para o então representante legitimamente eleito dos acadêmicos de Medicina de Formosa, atribuindo-lhe fato ofensivo à sua reputação, para justificar suas próprias falhas gerenciais ante os fatos aqui colocados. Afirma caluniosamente que o denunciante tinha o intento de ingressar em ambiente hospitalar fora dos horários convencionados para aulas.

Tal fato não poderia ocorrer, Excelentíssimo promotor, pois em 4 anos de existência do Câmpus Formosa, simplesmente não havia e nunca houve aula no Hospital Regional de Formosa. Até a presente data, os acadêmicos nunca foram

**autorizados** a ter aulas neste hospital e vivem, ansiosamente, uma expectativa de direito. Os que visitaram pontualmente o Hospital o fizeram a convite de professores que lá trabalhavam, e não do programa disciplinar ou convênios da UNIRV, razão pela qual, não foram trazidos aos autos nenhuma prova das alegações absurdas aqui colocadas.

O denunciante, que aqui subscreve, trabalhou ativamente na gestão de 2021 do CASELP, prezando pelo trato respeitoso e institucional com a administração superior da UNIRV. Entretanto, nenhuma solicitação ou reunião do Centro Acadêmico sensibilizou a Reitoria da Universidade sobre os graves problemas enfrentados na área de ensino ou infra-estrutura. Após quase 1 ano de mandato, e sem ser atendido em qualquer solicitação por mais simples que fosse (por exemplo, cortinas, apoio em cerimônia do jaleco dos acadêmicos, melhoria de convênios, simuladores, etc..), sofreu grande pressão da comunidade discente e da representatividade de classes por medidas mais efetivas.

Em outubro de 2021, alguns acadêmicos da universidade foram convocados pelo Coordenador Multicampi da Universidade, Prof. Christiano Bittar, que buscava explicar os motivos de tamanha desordem gerencial que assolava o campus Formosa. A referida reunião foi extremamente constrangedora, pois os acadêmicos se ofereciam para comprar tinta e pintar a universidade bem como sugeriram “vaquinhas” para sanar as deficiências mais simples do curso. A reunião foi encerrada pelos próprios acadêmicos, que levantaram-se e saíram da sala, deixando sozinho o Coordenador.

Após o episódio supracitado, o denunciante entregou o ofício 013/2021 diretamente à Reitoria para que ficassem registradas diversas solicitações que por anos não eram atendidas, buscando sobretudo, a conscientização da gravidade dos fatos na esperança de uma atitude enérgica e resoluta. Todos os pontos do documento foram discutidos e concordado com todos os representantes de classes, sendo, portanto, uma solicitação coletiva.

Entretanto, a Reitoria institucional apresentou grande irresignação com o feito, destituíndo publicamente este denunciante da condição de representante dos acadêmicos, impedindo-o de participar de reuniões com seus próprios integrantes do Centro Acadêmico (representantes de classes), difamando-o de forma pública e injustificada, fato testemunhado e com vasta prova documental. Nos últimos meses de mandato, o denunciante renunciou a seu mandato em favor de sua Vice Presidente, a fim de não ter por prejudicadas as atividade de representatividade dos Acadêmicos, ante os fatos relatados.

O que se pode verificar é que existiu e ainda existe verdadeira perseguição a este denunciante, que inclusive já buscou tentar transferir-se para outra instituição de ensino, sem êxito, por inconsistências presentes em seu histórico escolar emitido pela denunciada e que anularam suas possibilidades de transferência.

**5)** A reitoria da UNIRV, está equivocada quando afirma que as aulas práticas são cadastradas no sistema universitário SEI. O sistema SEI utilizado pela UNIRV não funciona de forma minimamente satisfatória. Atualmente, este denunciante foi eleito representante de sua turma, e organiza sozinho com os professores os horários de aulas, reposições e se houver, atividade prática. Os cronogramas do SEI são desconexos da realidade das aulas, e o sistema mal consegue registrar as faltas dos acadêmicos, conforme pode ser comprovado em anexo. (**ANEXO II**). A administração superior não possui a mínima preocupação em deixar o sistema minimamente operacional, e essa já foi pauta de inúmeras reuniões infrutíferas, ao passo que a Universidade prefere tratar seus representantes de classes como funcionários não remunerados.

**6) Sobre a ausência de material de consumo,** a reitoria da UNIRV afirma ser estranha a alegação de falta de material de consumo no Campus Formosa e para tanto, apresenta um memorando de seu departamento de contratações, informando sobre os valores gastos nessa categoria de material.

As despesas relatadas não correspondem com a realidade dos fatos e a Reitoria, na condição de ordenação de despesas, é conhecadora dos motivos. Todos os empenhos realizados pela UNIRV são centralizados, sendo impossível distinguir nos Portais de compras públicos, e respectivas notas de empenho, para qual campus são destinados os materiais.

A Faculdade de Medicina de Formosa não possui estoque de material de consumo. Não possui sistema de controle, entrada ou saída de material de consumo, tampouco seus registros. As solicitações enviadas para Rio Verde pela diretoria do campus, raramente são atendidas. É rotineiro ver professores organizando “vaquinhas” para comprar materiais simples como luva cirúrgica, fios e materiais de proteção. Segue acostado aos autos, uma solicitação de professor de técnicas cirúrgicas, solicitando que os acadêmicos se organizassem para comprar o material para a aula, bem como nota fiscal de compra de material de EPI. (**ANEXO III**)

## **7) Sobre a ausência de laboratórios**

A presente denúncia muito contribuiu para a melhoria da infra-estrutura dos laboratórios. No curso deste procedimento investigativo, a Reitoria em um curíssimo espaço de tempo, buscou aparelhar o campus Formosa buscando blindar-se contra investigações fiscalizatórias. Para o laboratório de habilidades, antes inexistente, reservou sala específica e adquiriu manequins para RCP. Durante 3 anos as “práticas” eram feitas em salas de aulas convencionais, sem qualquer equipamento de auxílio.

Em 2022 a reitoria adquiriu também cubas para cadáveres (laboratório de anatomia). Durante 3 anos existiu insuficiência de peças anatômicas reais. O denunciante, aluno da primeira turma da faculdade, teve aulas de anatomia com

peças reais na faculdade IESGO, pois o então campus, não dispunha de infra-estrutura mínima. Na época, foi a única alternativa da então coordenadora. Questiona-se, como se pode admitir a abertura de um curso de medicina nessas condições?

Sobre o laboratório de **Morfológico/Histologia**, este denunciante relata que enquanto acadêmico do primeiro período, teve a oportunidade de desembalar os microscópios quando estes chegaram. Ocorre que a disciplina de histologia teve início sem os mesmos presentes, bem como suas respectivas lâminas, remetendo-nos ao questionamento supracitado.

Sobre o laboratório de **Técnicas Operatórias**, este denunciante, hoje no quarto ano do curso, teve apenas uma oportunidade de utilizá-lo em uma única aula de sutura simples, considerando a então grade curricular. Esta única aula ocorreu pois nosso primeiro professor de técnicas operatórias desapareceu e abandonou o curso na data de aplicação de sua primeira prova. Na ocasião havíamos estudado mas não tivemos prova na data marcada. Também não tivemos reposição de professor ou de disciplina, embora a UNIRV ateste curricularmente a proficiência de todos os acadêmicos que submeteram-se a essa condição. Tal fato será explorado mais adiante.

Sobre o laboratório de **Simulação**, sempre foi uma demanda antiga dos acadêmicos. Atualmente, dois excelentes professores ajudam nessa modalidade de ensino que é crucial para a formação dos acadêmicos de medicina. O início das atividades de simulação ocorre, a partir do 5º período, com o início do ciclo clínico. Ocorre, excellentíssimo Promotor, que na data da presente denúncia, este equipamento ainda não existia na Faculdade. A primeira aula de simulação ocorreu no dia 11 de abril de 2022. A primeira turma da Faculdade de Medicina, teve por suprimida suas atividades de simulação pelo período de 1 ano (2 semestres), ante a ausência do equipamento, sem qualquer desconto em suas mensalidades. Atualmente, turmas a partir do 5º período conseguem ter aulas regularmente. A administração superior quando suscitada a repor as referidas aulas perdidas, avisam que não irão gastar nem “1 real a mais”, e que as práticas não serão repostas. Talvez, 3 anos de campus não tenham sido suficientes para o planejamento e aquisição do equipamento.

#### **8) Sobre os Consultórios Médicos, Clínica Escola, convênios e escassez de aulas práticas e violação à cláusula 7 do Contrato de prestação de serviços.**

Sumariamente, aduz a Reitoria que o curso vem transcorrendo dentro dos parâmetros de normalidade, mas isso não condiz com a realidade dos fatos, sendo esse um dos pontos mais importantes a serem contrapostos a essa ilustre Promotoria.

- Primeiramente, é importante ressaltar que a importância da Reitoria reconhecer que inexiste Hospital Municipal Universitário, conforme equivocadamente

anunciado no sítio oficial da UNIRV, para angariar inscrições de vestibular. O termo “Clínica Escola” realmente é mais adequado ao caso concreto.

• Cabe esclarecer que os **Consultórios Médicos** e a **Clínica Escola** são estruturas básicas com a mesma finalidade sendo a primeira alugada e a segunda, construída (ainda inoperante), no campus da faculdade. Nesses locais é possível realizar exames físicos, acompanhados de um professor, com pacientes reais. Entretanto, existem graves problemas que passarão a ser elencados a seguir:

• É importante observar que as práticas acadêmicas são diretamente condicionadas ao tipo de ambiente em que se realiza o atendimento. Dessa forma, na disciplina de clínica médica, é possível realizar um exame físico normal em um consultório simples. Na disciplina de técnicas cirúrgicas, é necessário um centro cirúrgico ou um ambulatório de pequenas cirurgias. Na disciplina de diagnóstico por imagem, é necessário um Centro de Imagens. Em obstetrícia, um centro obstétrico, e assim sucessivamente.

• Os acadêmicos iniciam suas práticas clínicas no “Ciclo Clínico”, a partir do 5º período, no qual passam a praticar em ambiente clínico/hospitalar todas as disciplinas que compõem o Eixo de “Habilidades Médicas e Atitudes” daquela fase do curso, conforme exemplificou a Reitoria em suas colocações.

• Para isso o acadêmico deve receber o conhecimento teórico em sala de aula, e o conhecimento prático, em campo.

• Neste raciocínio, cabe à Universidade firmar Convênios com estruturas de saúde que atendam à estrutura curricular proposta, não sendo bastante que possua apenas consultórios.

• Os convênios firmados no campus Formosa são insuficientes e não garantem a infra-estrutura demandada pela grade curricular da Universidade.

• Isto posto, ressalte-se novamente que os acadêmicos de Formosa **nunca, jamais, sequer pisaram no Hospital Regional de Formosa** em seus respectivos ciclos clínicos, única localidade com infra-estrutura de saúde pública que comporta a grade curricular da Universidade, e principal razão de aprovação de abertura do campus.

• Ao analisar o Termo de Cooperação firmado entre a UNIRV e a Prefeitura Municipal de Formosa, é possível entender o motivo das restrições impostas aos acadêmicos. Trata-se de um instrumento absolutamente genérico, mal redigido, em que são omissas as condições basilares de utilização do principal hospital da cidade. Nenhum investimento foi feito no hospital pela UNIRV para comportar os acadêmicos, bem como nenhum pacto que se preocupasse minimamente com a infra-estrutura acadêmica foi observado.

- O Termo de Cooperação Municipal é omissivo ainda nas atividades realizadas em UBS e demais estruturas municipais de atenção básica. Não existe qualquer previsão expressa regulando essas atividades e por essa razão diversas vezes os acadêmicos foram expulsos imotivadamente desses locais, quando em atividades práticas. Basta essa promotoria dar uma chance para que os acadêmicos possam se manifestar e prestar seus respectivos relatos testemunhais.
- Quando o então Hospital Municipal foi transferido para o Estado de Goiás, a UNIRV pouco se importou em procurar a autoridade municipal para fazer constar, no ato normativo de transferência, a presença dos acadêmicos naquele hospital. A omissão da administração superior teve um alto custo para os acadêmicos.
- Por essa razão as atividades práticas obstétricas são realizadas em outro município, no Hospital de Planaltina de Goiás com um trajeto de 88 quilômetros (ida/volta). Firmar termos com o ente Estadual é uma burocracia muito maior.
- Em que pese a estadualização do Hospital de Formosa ter ocorrido em 18/05/2020, a UNIRV somente se preocupou em firmar novo convênio em 13/10/2021, aproximadamente 1 ano e 5 meses depois do ato de transferência. E até a presente data, persistem questões administrativas que impedem o acesso dos acadêmicos ao Hospital.
- Ante o exposto, a universidade passou a procurar clínicas particulares e outras opções para alocar os acadêmicos em atividades práticas. Poucas parcerias foram feitas, muitas práticas foram perdidas.
- Além disso, as práticas existentes ocorriam com excesso de acadêmicos acompanhando apenas 1 paciente. Muitas vezes 10 ou mais acadêmicos se encontravam na mesma sala, impossibilitando a atuação de todos na aquisição do conhecimento necessário.
- A UNIRV pouco investiu na captação e publicidade voltada pacientes da rede pública. Foi comum chegar nas práticas e não haver pacientes para atendimento em especialidades.
- Além da falta de Convênios, a UNIRV não contratou profissionais especialistas suficientes para ministrar teoria e prática, sendo assustadoramente comum que disciplinas do eixo de Habilidades fossem ministradas sem suas respectivas práticas clínicas, devidamente previstas.
- Para exemplificar, no último semestre, o campus de Goianésia ofereceu a seus acadêmicos no 7º período as disciplinas teóricas e práticas de Nefrologia, Neurologia, Obstetrícia, Ginecologia e Pneumologia. Já no campus Formosa, não foram contratados profissionais para práticas de Nefrologia e Pneumologia, embora as mensalidades sejam idênticas. Tal fato se repete por todos os períodos do ciclo

clínico **da primeira turma**. A saber: 5º período: Disciplinas de Gastroenterologia e Diagnóstico por Imagem; 6º período: Neonatologia (explicado abaixo); 7º período: Nefrologia e Pneumologia; 8º período: sem qualquer prática até o momento.

- Existem situações extremas em que os acadêmicos ficam sem teoria e sem prática da disciplina do eixo de habilidades. Isso ocorre quando a faculdade não consegue contratar profissionais por pagar muito pouco, como é o caso da disciplina de neonatologia, disciplina prevista para 6º período e ignorada para a turma do denunciante, ou quando um professor sem qualquer tipo de vínculo empregatício, abandona o curso, conforme já relatado, na disciplina de técnicas operatórias. Fica aqui evidenciada flagrante violação à cláusula 7º do contrato de prestação dos serviços educacionais, pois as disciplinas constam como dadas e de fato, não foram. Ainda, quando em processo de tentativa de transferência, este denunciante observou um programa de disciplinas desconexo com o histórico escolar emitido pela UNIRV, no qual foi omitida a disciplina de neonatologia do 6º período, por não ter sido dada, embora constante do programa. Neste sentido: (**ANEXO IV**)

Art. 17, XI da portaria 1.095 de 25 de outubro de 2018 do MEC, que prescreve:

"O formato e o modelo do histórico escolar serão de livre escolha das instituições de educação superior, devendo constar, no mínimo, os seguintes elementos:"

XI - relação das disciplinas cursadas, contendo período carga horária, notas ou conceitos, **nomes dos docentes e titulação**;

O histórico elaborado pela UNIRV não consta informações essenciais, como nome dos docentes e suas respectivas titulações, razão pela qual, este denunciante foi eliminado do certame. (**ANEXO V**).

- As demais turmas da faculdade também apresentam problemas semelhantes, relatados por seus representantes de classe, principalmente quanto ao conteúdo programático do curso. (**ANEXO VI** )

• A UNIRV também aumentou deliberadamente a quantidade de alunos por turma em 25%, conforme consta dos autos. Para viabilizar essa manobra e permitir um maior rodízio entre as salas, realizou sucessivas **alterações nas grades curriculares** do Curso de Medicina, totalizando duas mudanças de currículo durante o curso, com o **total de 3 grades diferentes**. Na primeira mudança, reduziu a carga horária do curso em 1130 horas. Na segunda mudança, não se sabe ao certo quais foram as alterações, pois não foram tornadas públicas no site oficial da denunciada.

- Sabe-se que com a última mudança de Grade, diversas disciplinas não ministradas constam com aprovação no histórico escolar dos acadêmicos que tão logo estarão no internato. Dentre elas: Oftalmologia e Otorrinolaringologia, antes nunca vistas. (**ANEXO VII**)

#### **9) Sobre o aumento de 25% de alunos, sem que haja estrutura para tanto.**

Apesar dos esforços da Reitoria da UNIRV em argumentar que possui autonomia didática e administrativa para aumentar a quantidade de alunos por sala, quando julgar necessário, esta alegação não merece prosperar. Verifica-se que a denunciada não apontou aqui qualquer estudo ou qualquer condição demográfica entre cidades distintas, para editar esse ato administrativo reprovável, de forma padronizada, visando apenas o faturamento. Apesar de afirmar que não houve prejuízo pedagógico, ocasionou a diminuição de 1130 horas curriculares por meio de alterações de grades, conforme já mencionado. (**ANEXO VIII**)

O Capítulo I, do Título VI, da Resolução nº 03 de 2016 do CEE, regula as condições de Aumento, Diminuição e Redistribuição de Vagas das Faculdades do Estado de Goiás. Vejamos:

Art.55. As faculdades, no tocante à possibilidade de alteração do número de vagas, devem encaminhar solicitação ao Conselho Estadual de Educação, mediante projeto, contendo as seguintes informações:

- I- justificativa da necessidade social e demanda regional;
- II- documentação de autorização de funcionamento e/ou reconhecimento do respectivo curso;
- III- atualização do quadro docente e regime de trabalho;
- IV- comprovação da estrutura física e das condições econômicas;
- V- seriações históricas da avaliação institucional.

Art.56. O requerimento deve ser protocolado no Conselho Estadual de Educação, avaliado por um conselheiro-relator, que apresentará parecer a ser votado pela Câmara de Educação Superior.

Resta comprovado, portanto, que a UNIRV não possui autonomia para o ato administrativo editado, sendo este nulo de fato e de direito, ante a competência regulatória do CEE.

#### **10) Sobre a ausência de Corpo Docente de qualidade devidamente constituído.**

Em que pese as afirmações da Reitoria da UNIRV em citar quantias volumosas em capacitação de docentes, em quase 4 anos de curso, nenhum docente de Formosa foi qualificado ou mesmo concursado, conforme se extrai das informações prestadas.

Todos os investimentos da Administração Superior são destinados a outros campus, utilizando-se de verbas arrecadadas em Formosa.

É importante pontuar que muitos docentes escolhidos são recém formados, e ficam apenas um ou dois semestre ministrando aulas e, logo em seguida, desligam-se da faculdade. A ausência de um corpo docente fixo prejudica de forma imensurável o projeto pedagógico do curso. Basta que a denunciada apresente a lista de docentes que entram e saem da Universidade, que um grande volume de profissionais será constatado por esta promotoria.

#### **11) Sobre a carta de agradecimento encaminhada ao Diretor do campus.**

Não existe nenhum problema em agradecer ao Diretor e em especial, à administração superior, ainda que instado pela própria a redigir o documento. O campus formosa aguardava ansiosamente um pouco de atenção, por muitas vezes solicitada e quase suplicada. Era esse o caminho do desenvolvimento aguardado há 3 anos, com o início do campus.

Por muitas vezes este denunciante sentou-se à mesa com o Reitor da Universidade de Rio Verde, de forma honesta, sincera e cordial. Manifestou legitimamente todas as preocupações e anseios da comunidade discente de forma oportuna e razoável. Caso fosse atendido, faria quantas cartas de agradecimento fossem necessárias. Mas infelizmente, não foi esse o caso.

#### **12) Considerações finais sobre as fotos apresentadas.**

As fotos anexas retratam atividades de APH da Liga Acadêmica de Medicina de Urgência e Emergência (LAMURGEM), no qual este denunciante é presidente e inclusive, aparece nas fotos.

Essa capacitação prática não foi ministrada pela grade curricular da faculdade, mas sim, pela Liga, parte do Centro Acadêmico. Os acadêmicos pagaram diretamente aos professores pela aula no final de semana, e os materiais utilizados foram emprestados pelo SAMU da cidade, com solicitação prévia deste presidente. O diretor da faculdade generosamente cedeu o espaço do campus para o desenvolvimento das atividades, razão pela qual, resta aqui os devidos agradecimentos.

Logo, as fotos anexas com legendas explicativas **não** constituem cenários teóricos e práticos do Curso de Medicina do Campus de Formosa, mas ironicamente, uma atividade organizada por este denunciante, na Liga Acadêmica de sua responsabilidade.

Resta necessário ainda expor as fotos do campus, no mês que antecedeu a presente denúncia. (**ANEXO IX**)

## DOS FUNDAMENTOS DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Em sua fundamentação de parecer, em que vota pela improcedência dos fatos aqui apontados, o ilustre conselheiro do CEE descreve:

“Em paralelo, a Reitoria enviou a comprovação de convênio com unidades hospitalares e complexo assistencial/conveniados bem como a devida especificação do número de vagas por unidade; descrição detalhada das dependências físicas e aparelhos/equipamentos/peças anatômicas dedicadas ao(s) laboratórios(s) de habilidades médicas e biotérios;”.

Cumpre aqui, respeitosamente, esclarecer para os respeitáveis conselheiros, a definição de biotério, segundo o dicionário MICHAELIS:

Biotério - “Lugar em que se conservam animais vivos para estudos experimentais que levem à produção de vacinas e soros; viveiro de cobaias”.

Com a devida vênia, mesmo com duas visitas, não é crível que os ilustres conselheiros não pudessem constatar a inexistência desse aparato no campus Formosa. Em que pese o relatório afirmar que “as impropriedades destacadas no teor

da denúncia foram confrontadas por meio de todo relato que compõem este Parecer", é cristalino que não o foram.

Afirma ainda o relatório, segundo os conselheiros que:

"Não há relação de interdependência e/ou hierarquia entre os sistemas municipais, estaduais e federal(...)"

Este declaração é contrária ao disposto na própria Resolução nº 03 de 2016, exarada pelo CEE, senão vejamos:

Art.1º A Educação Superior do Sistema Estadual de Educação, em consonância com a legislação federal e estadual, rege-se pelas normas contidas nesta Resolução.

Mais uma vez, reafirma o CEE que os critérios de abertura de uma faculdade de Medicina são subjetivos e contrários à norma federal, ainda que não estejam positivados.

O que se extrai da norma apontada, é que os sistemas federativos de ensino encontram-se em união harmoniosa, acordo, combinação, conformidade e concordância. Os fatos aqui relatados apontam uma nítida discordância entre uma norma subjetiva estadual, e uma norma objetiva federal, em total prejuízo do ensino médico.

Outrossim, não trouxe o ilustre CEE, elucidação mínima que demonstra o adimplemento dos requisitos autorizadores que ensejaram na aprovação do referido campus, nos termos do Art. 27 da Resolução nº 03 de 2016, exarada pelo próprio.

Art.27. A solicitação para o credenciamento de campus em localidade diferente da sede definida, em forma de aditamento ao ato do credenciamento, deve conter:

I- justificativa da abertura, no contexto das necessidades regionais, sintonizada com o PDI da Instituição;

II- apresentação de Projeto Pedagógico, específico para o campus, articulado com o PPI da instituição, que assegure, no processo de expansão, os princípios de

unidade e organicidade da universidade ou centro universitário;

III- situação atual da universidade ou centro universitário, em relação ao ensino, à pesquisa e à extensão, corpo docente, condições econômico-financeiras e patrimoniais;

IV- estrutura física, incluindo equipamentos, laboratórios, salas de aula, biblioteca e outros recursos de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão, no novo campus, podendo apresentar planejamento de aquisição e/ou construção, que produzirá **um termo de compromisso**;

Ressalte-se que não foi acostado aos autos nenhum fundamento dos requisitos que ensejam a autorização para abertura de campus, segundo a norma supracitada.

É notório, que por ocasião da inauguração da faculdade de medicina, esta não contemplava sequer 30% dos laboratórios hoje ativados. Isso trouxe graves prejuízos aos acadêmicos, que tiveram por suprimidas práticas essenciais, pelo período de até 1 ano, conforme já exposto. Cumpre ao CEE trazer aos autos o **devido termo de compromisso de aquisição de equipamentos**, com suas respectivas datas, para que fique claro se, de fato, fiscalizou *in loco* o campus em outubro de 2018, e responda aos acadêmicos os motivos pelos quais ficaram sem suas práticas em simulação realística, pagas e não prestadas pela ausência do equipamento.

O CEE também não apresentou condição que autorizou o aumento do número de vagas, sob sua égide fiscalizatória. Muito pelo contrário, atenta contra suas próprias disposições, em atenção ao Capítulo I, do Título VI, da Resolução nº 03 de 2016 do CEE, regula as condições de Aumento, Diminuição e Redistribuição de Vagas das Faculdades do Estado de Goiás. Vejamos:

Art.55. As faculdades, no tocante à possibilidade de alteração do número de vagas, devem encaminhar solicitação ao Conselho Estadual de Educação, mediante projeto, contendo as seguintes informações:

I- justificativa da necessidade social e demanda regional;

- II- documentação de autorização de funcionamento e/ou reconhecimento do respectivo curso;
- III- atualização do quadro docente e regime de trabalho;
- IV- comprovação da estrutura física e das condições econômicas;
- V- seriações históricas da avaliação institucional.

Art.56. O requerimento deve ser protocolado no Conselho Estadual de Educação, avaliado por um conselheiro-relator, que apresentará parecer a ser votado pela Câmara de Educação Superior.

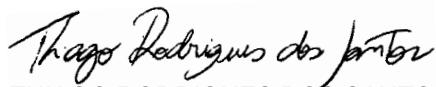
## CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 1) É de suma importância que Vossa Excelência escute os relatos pessoais dos acadêmicos e dos próprios funcionários que trabalham no campus formosa, acerca dos fatos aqui relatados.
- 2) O Regulamento interno de internato da UNIRV determina que somente poderá matricular-se no Internato aquele acadêmico que tiver obtido aprovação em todas as disciplinas. Considerando que a faculdade não ministrou todas as disciplinas, tal fato é motivo de apreensão dos acadêmicos.
- 3) Recentemente, o CEE aprovou mais uma abertura do campus de medicina da UNIRV, em Luziânia, a 130 km de Formosa. Esse campus se instalará em uma cidade, cuja atenção à saúde já possui convênio com o Centro Universitário do Planalto Central Apparecido dos Santos (UNICEPLAC).
- 4) O novo campus concorrerá diretamente com vagas em regime de residência com o campus Formosa, que hoje, a apenas 5 meses do internato, não se tem definido o local/hospital em que lotarão seus internos.
- 5) Verificou-se que os denunciados não se manifestaram sobre questões essenciais, como a violação ao princípio do concurso público, eis que restou demonstrado como tal fato afeta a qualidade do ensino prestado, e a volatilidade dos professores.

6) Não é possível atualmente saber a relação faturamento/investimento no campus formosa, ante a falta de dados que correlacionam ao campus Formosa, pois não existe autonomia administrativa gerencial.

7) Os acadêmicos de Medicina de Formosa depositam sua confiança na Justiça e no trabalho louvável realizado pelo Ministério Público por um ensino médico digno e responsável.

Formosa, 11 de setembro de 2022.



THIAGO RODRIGUES DOS SANTOS

Representante da Primeira Turma da Faculdade de Medicina de Formosa  
Diretor Jurídico do Centro Acadêmico Sebastião Lázaro Pereira



Curtido por mih.pascoal\_0701 e outras 2.263 pessoas

unirvoficial Conselho Estadual de Educação aprova por unanimidade abertura de Campus em Luziânia

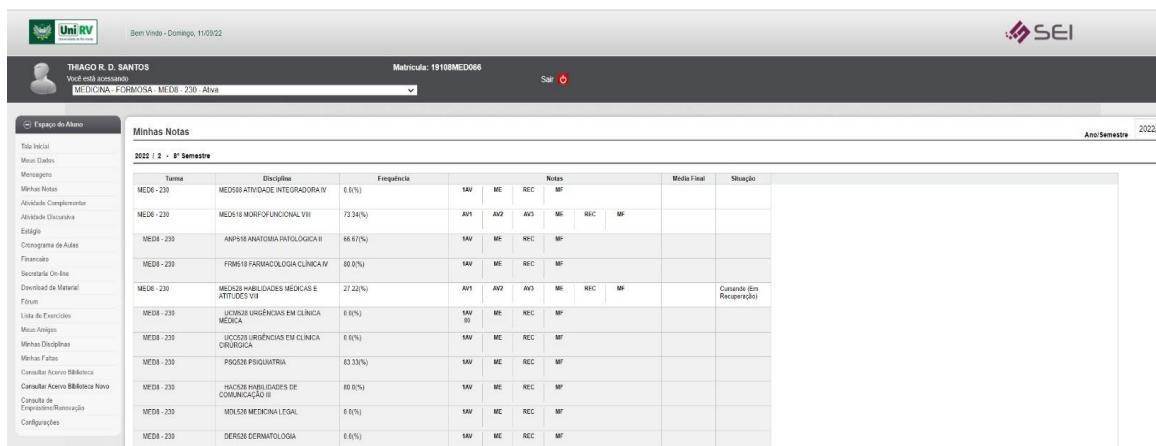
Diante de um minucioso relatório esculpido a partir de visita in loco, por uma Comissão Avaliadora composta por três representantes do Conselho Estadual de Educação de Goiás (CEE), a Plenária da Câmara de Educação Superior se reuniu na tarde desta sexta-feira, dia 02 de setembro, para votar o pedido de abertura de um novo Campus da Universidade de Rio Verde – UniRV na cidade de Luziânia. Foram avaliados aspectos didáticos-pedagógicos, corpo docente e infraestrutura como os principais critérios para a expansão na região do entorno do Distrito Federal.



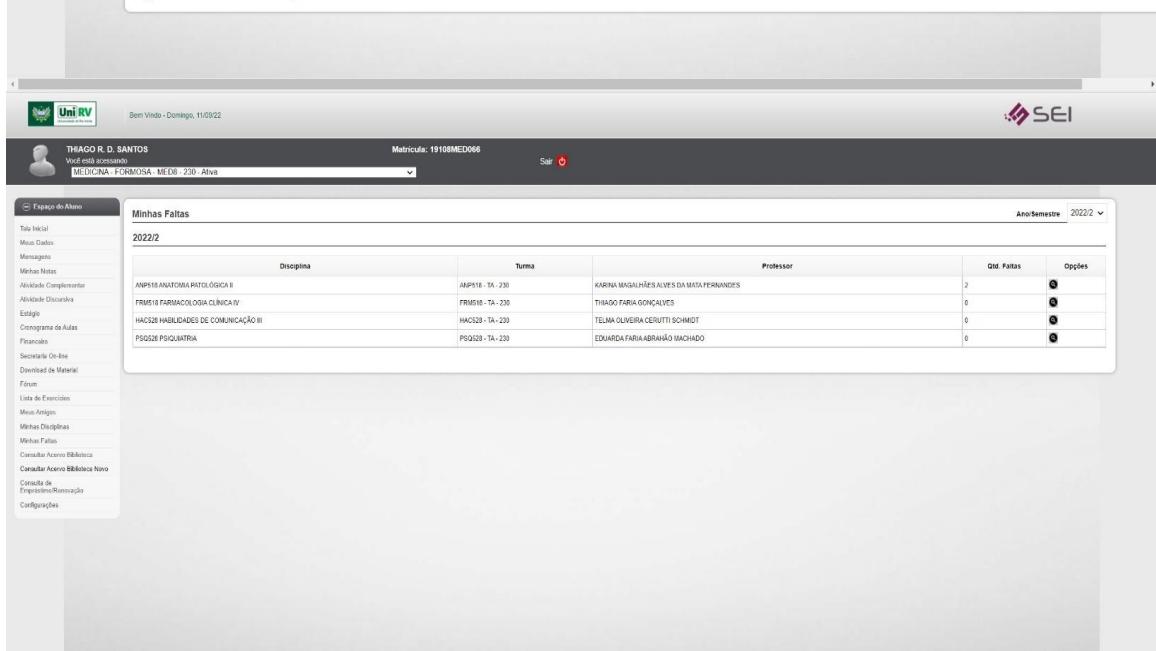
Anexo I: Publicação de Abertura de Novo Campus

Autos 202200395727 - 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Formosa. Documento gerado por Hyathaanderson Silva e Sousa, em 14/03/2023, às 17:30.  
 Movimento 1 - Ofício 2022007135738 - Assinado eletronicamente por Rogeria Aparecida de Oliveira Silva, em 05/10/2022, às 19:05.

Autos 20220013440 - Sistema de Denúncias. Documento gerado por Rogeria Aparecida de Oliveira Silva, em 12/09/2022, às 15:58.  
 Movimento 41 - Juntaada 2022006415537 - Assinado eletronicamente por Rogeria Aparecida de Oliveira Silva, em 05/10/2022, às 18:57.



Carga Horária Total Todos Períodos: 360 CH cumprida Total Todos Períodos: 0



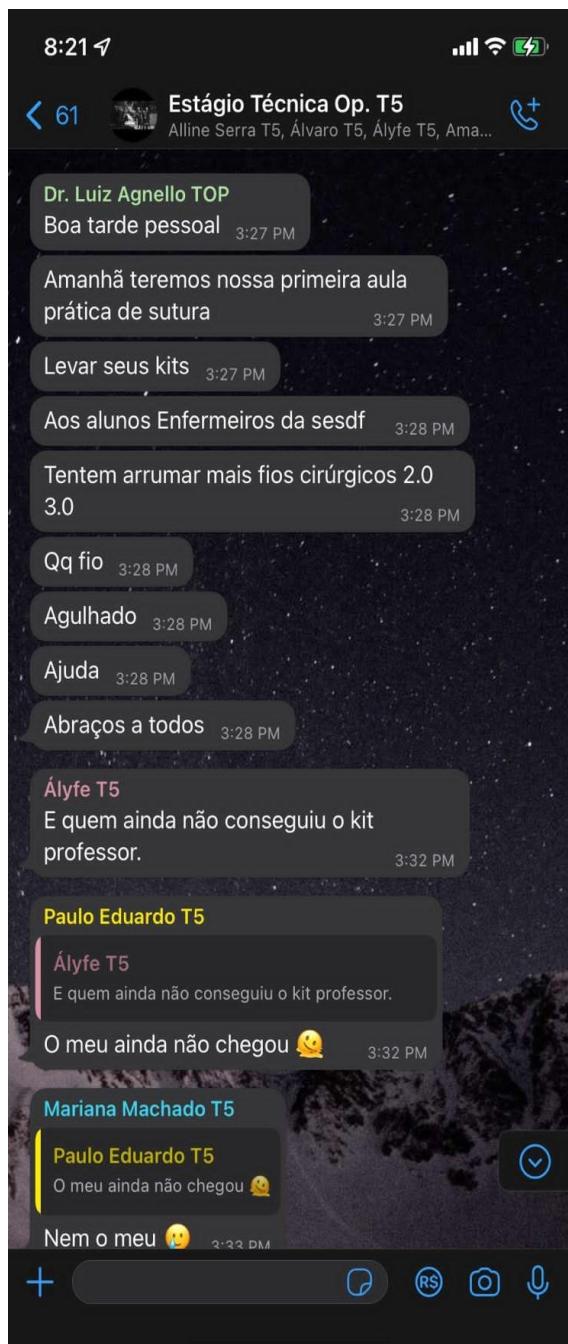
regimento\_geral.pdf
Exibir todos
x

Digite aqui para pesquisar
Digitador: 19108MED066
19:56
11/09/2022

Anexo II: Extratos do SEI

Autos 202200395727 - 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Formosa. Documento gerado por Hyathahanderson Silva e Sousa, em 14/03/2023, às 17:30.  
Movimento 1 - Ofício 2022007135738 - Assinado eletronicamente por Rogeria Aparecida de Oliveira Silva, em 05/10/2022, às 19:05.

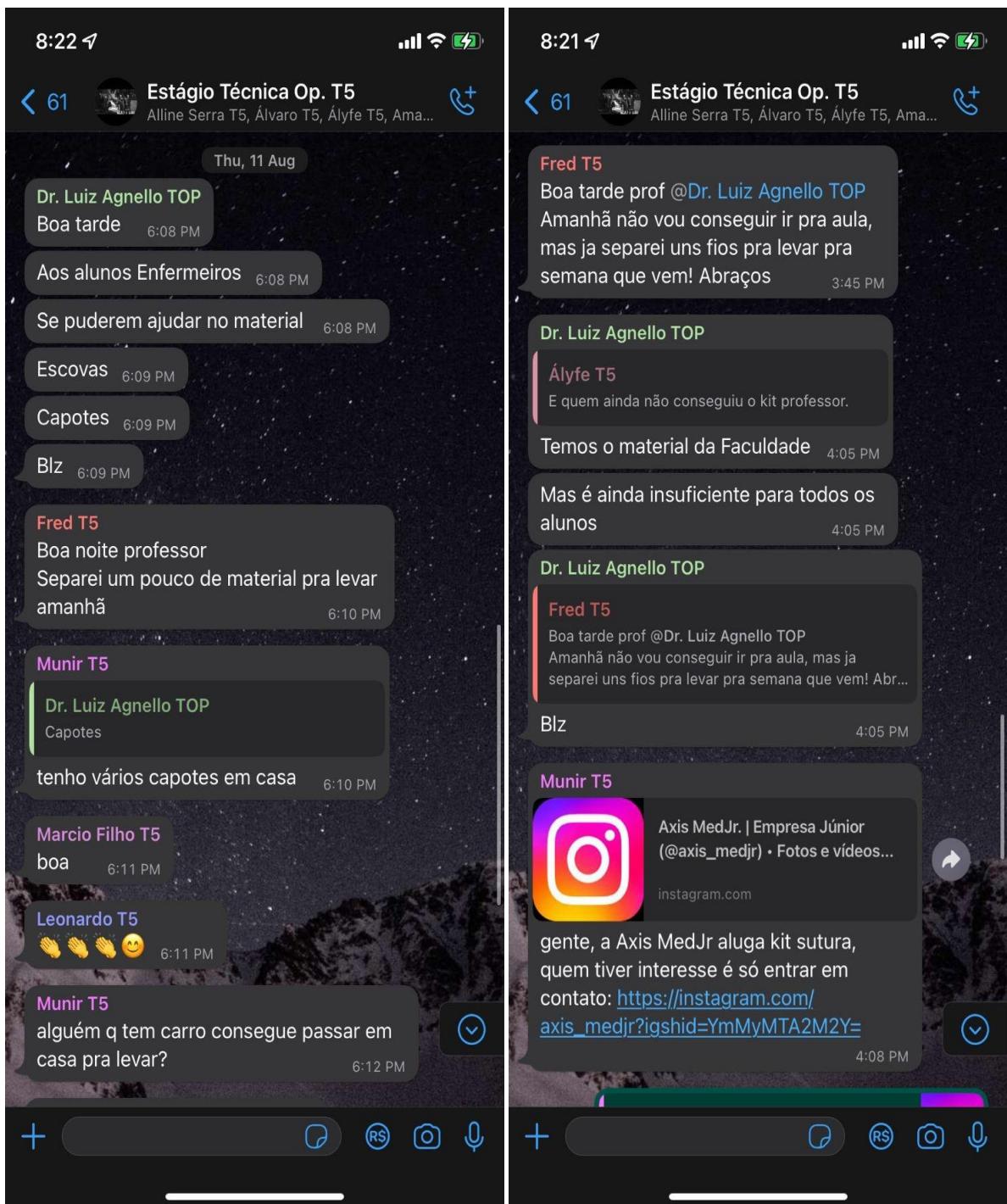
Autos 20220013440 - Sistema de Denúncias. Documento gerado por Rogeria Aparecida de Oliveira Silva, em 05/10/2022, às 18:57.  
Movimento 41 - Juntada 2022006415537 - Assinado eletronicamente por Rogeria Aparecida de Oliveira Silva, em 12/09/2022, às 15:58.



ANEXO III: Solicitação de aquisição de Material pelo próprio professor de técnicas operatórias, Dr. Luiz Agnello.

Autos 202200395727 - 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Formosa. Documento gerado por Hyathahanderson Silva e Sousa, em 14/03/2023, às 17:30.  
Movimento 1 - Ofício 2022007135738 - Assinado eletronicamente por Rogeria Aparecida de Oliveira Silva, em 05/10/2022, às 18:57.

Autos 20220013440 - Sistema de Denúncias. Documento gerado por Rogeria Aparecida de Oliveira Silva, em 12/09/2022, às 15:58.  
Movimento 41 - Junta 2022006415537 - Assinado eletronicamente por Rogeria Aparecida de Oliveira Silva, em 12/09/2022, às 19:05.



ANEXO III: Solicitação de aquisição de Material pelo próprio professor de técnicas operatórias, Dr. Luiz Agnello.

Autos 202200395727 - 4<sup>a</sup> Promotoria de Justiça da Comarca de Formosa. Documento gerado por Hyathahanderson Silva e Sousa, em 14/03/2023, às 17:30.  
 Movimento 1 - Ofício 2022007135738 - Assinado eletronicamente por Rogeria Aparecida de Oliveira Silva, em 05/10/2022, às 19:05.

Autos 20220013440 - Sistema de Denúncias. Documento gerado por Rogeria Aparecida de Oliveira Silva, em 05/10/2022, às 18:57.  
 Movimento 41 - Juntada 2022006415537 - Assinado eletronicamente por Rogeria Aparecida de Oliveira Silva, em 12/09/2022, às 15:58.

ENDERECO						
CIDADE		CEP	UF			
CNPJ / CPF		INSCR. ESTADUAL				
E-MAIL						
VENDEDOR		TRANSPORTE	CONDIÇÕES			
			DESCONTOS			
Item	Código	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Total
1	3	PJ		Capote	80,00	2'90,00
2	16	Pje		Luva 40	2,5	40,00
3	16	PAZ		Luva 7,5	2,5	40,00
4	1			Tauca	20	20,00
5	1			Pray	20	20,00
6	1			Moccora	20	20,00
7						
8						
9						
10						
11						
12						
13						
14						
15						
16						
17						
18						
19						
20						
					<b>TOTAL</b>	<b>380,00</b>
----- ASSINATURA DO(S) COMPRADOR(ES) -----					AS MERCADORIAS VIAJAM POR CONTA E RISCO DO(S) COMPRADOR(ES)	
					<b>GD</b>	

Período Letivo: 6º Semestre							
Código	Disciplina	OPT	CR	CH	Média	Situação	Ano/Sem
7209	MED406 PERDA DE SANGUE/ FADIGA, PERDA DE PESO E ANEMIA/	N	8	120	94.0	Aprovado	2021/2
<b>Composição</b>							
7246	AIN406 ATIVIDADE INTEGRADORA II	N	4	60	96.0	Aprovado	2021/2
7222	FRM406 FARMACOLOGIA CLÍNICA II	N	2	30	93.0	Aprovado	2021/2
7221	FSP406 FISIOPATOLOGIA III	N	2	30	88.0	Aprovado	2021/2
7210	MED416 HABILIDADES MÉDICAS E ATITUDES VI	N	12	180	88.0	Aprovado	2021/2
<b>Composição</b>							
7244	CLI416 CLÍNICA MÉDICA - INTEGRADORA II	N	2	30	100.0	Aprovado	2021/2
7224	CLM416 CLÍNICA MÉDICA II	N	4	60	82.0	Aprovado	2021/2
7226	PED416 PEDIATRIA	N	6	90	87.0	Aprovado	2021/2
7212	MED426 MEDICINA INTEGRADA À SAÚDE NA COMUNIDADE VI - MISCO VI	N	4	60	100.0	Aprovado	2021/2
				Carga Horária Total Período:	360	C.H. Cumprida	360

#### PEDIATRIA:

- Alimentação da criança no primeiro ano de vida; Desenvolvimento neuropsicomotor (DNPM); Crescimento/Curvas de avaliação nutricional;
- Imunização na criança;
- Exame do tórax: correlação com os achados nas diferentes patologias respiratórias;
- Pneumonias, abscesso pulmonar e subfrênico;
- IVAS; Insuficiência Respiratória (asma, bronquite e bronquiolite);
- DRGE;
- Dor abdominal na criança;
- Gastroenterocolite aguda (GECA); diarreias bacterianas, protozoários;
- Síndrome de má-absorção; Intolerância alimentar; Alergia alimentar
- Patologias cirúrgicas na criança; Megacôlon congênito vôlvulo e fecaloma;
- Anemias carenciais;
- Baixa estatura;
- Síndromes nefrítica e nefrótica; Insuficiência renal aguda e crônica;
- Infecções do trato urinário (ITU);
- Doenças exantemáticas;
- Parada Cardíaca e Suporte Básico de Vida em Pediatria;
- Urgência/Emergência em Pediatria
- Interpretação crítica dos resultados de exames laboratoriais e de imagens que possam estabelecer diagnósticos das urgências em Clínica Pediátrica;

#### Neonatologia

- Semiologia neonatal;
- Classificação dos Recém-Nascidos;
- Cuidados com RN - Alojamento conjunto;
- Sala de parto e Reanimação neonatal;
- Testes de triagem neonatal (olhinho, orelhinha, coraçãozinho e pezinho);
- Hipoglicemia neonatal;
- Lesões de pele do recém nascido;
- Conjuntivite neonatal;
- Doença hemorrágica do recém nascido;
- STORCH/HIV;
- Desconforto respiratório do recém nascido;
- Icterícia neonatal;
- Sepse neonatal;
- Distúrbios Metabólicos do RN;
- Interpretação crítica dos resultados de exames laboratoriais e de imagens que possam estabelecer diagnósticos das urgências em Neonatologia.

**ANEXO IV:**  
**Ocultação no**  
**histórico**  
**escolar de**  
**disciplina**  
**prevista mas**  
**não**  
**ministrada.**



Estude na UNIFEBE <estudenaunifebe@unifebe.edu.br> (enviado por gisele.alberton@unifebe.edu.br)  
para mim ▾

seg., 11 de jul. 10:10



Prezado(a) Candidato(a),

Em resposta ao seu e-mail, informamos que a sua desclassificação no processo seletivo de Cadastro de Reserva (Vagas Remanescentes – Transferência Externa do Curso de Medicina), se deu em virtude do não cumprimento do item 5 do Edital UNIFEBE n.<sup>º</sup> 40/2022 – da documentação.

No seu caso, o documento/informação faltante foi:

- Faltam os nomes e as titulações dos professores que lecionaram os componentes curriculares na instituição de ensino superior de origem.

Atenciosamente,

—  
**Comissão Especial**  
Edital UNIFEBE n.<sup>º</sup> 40/2022



A Fundação Educacional de Brusque – FEBE em consonância com a Lei nº 13.709/2018, de 14/08/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adota providências para proteger os dados pessoais dos titulares que com ela se relacionam. Os dados contidos neste e-mail e em seus anexos são confidenciais e não podem ser tratados para finalidades diversas da que se destinam. Se você recebeu este e-mail por equívoco, por favor, apague o seu conteúdo e avise, imediatamente, ao remetente. Alertamos que a reprodução e/ou divulgação de dados pessoais e dados pessoais sensíveis poderá acarretar ameaça aos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade de pessoa natural, sendo que o responsável pela ação estará sujeito às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Assim, antes de repassar qualquer informação, certifique-se que seu ato não acarretará descumprimento de qualquer das disposições contidas na Lei Geral

**ANEXO V: Histórico escolar irregular emitido pela UNIRV, em desconformidade com as determinações do MEC.**

Venho apontar, pelo presente, as deficiências verificadas no programa de disciplinas da Universidade, não atendidas e, portanto, consideradas insatisfatórias para o ensino da segunda turma de medicina:

Não tivemos:

Técnica operatória (Só tivemos 1 aula de técnica operatória prática)

Exame neurológico (Exame neurológico sem nenhuma prática)

Prática geriátrica (Exame geriátrico amplo)

Exame ginecológico básico

Prática em Clínica Cirúrgica

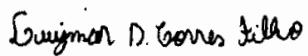
Falha nas estratégias de ensino e aprendizado, uma vez que nunca existiu.

Divisão de grupos de 8 a 12 discentes, supervisionado por um docente com dois encontros semanais, onde um dos alunos será o examinador e outro o observador.

Grupos de discussão de casos clínicos retirados da anamneses de cada dupla para aprimoramento das habilidades com preenchimento de lacunas pelo docente.

Exames complementares abordados apenas superficialmente.

Sem realização de OSCE ( eixo envelhecimento). Realizado apenas um, no sexto semestre.



Luizmar Socorro Torres Filho

**Representante da Segunda Turma de Medicina da FAMEF**

Venho apontar, pelo presente, as deficiências verificadas no programa de disciplinas da Universidade, não atendidas e, portanto, consideradas insatisfatórias para o ensino da terceira turma de medicina:

2P: prática da semiologia adulto e adolescente, principalmente exame físico

3P: Locomoção, percepção, consciência e emoção (prática)

4P: práticas de ginecologia (todas)

5P: práticas de clínica cirúrgica



Vittor Batista Gonçalves  
Vittor Batista Gonçalves

**Representante da Terceira Turma de Medicina da FAMEF**

Venho apontar, pelo presente, as deficiências verificadas no programa de disciplinas da Universidade, não atendidas e, portanto, consideradas insatisfatórias para o ensino da quarta turma de medicina.

### **Primeiro Período (período 100% EAD, porém nunca foi reposto)**

#### Conteúdo visto somente teórico

##### **ANAMNESE**

- Apresentação e identificação;
- Queixa principal;
- História da moléstia atual,
  - .narrativa espontânea;
  - .interrogatória.
- História pregressa;
- História familiar;
- História psicossocial;
- Revisão de sistemas.

##### **SINAIS E SINTOMAS**

- Gerais: fraqueza, tontura, apatia, emagrecimento, anorexia, febre, dor etc.;
- Respiratórios: dispneia, taquipneia, platipneia, ortopneia, tosse etc.;
- Gastrointestinais: disfagia, pirose, regurgitação, vômitos, diarreia, constipação etc.;
- Neurológicos: paresia, paralisia, cefaleia, vertigens etc.;
- Aparelho locomotor: artralgia, artrite, edema etc.

##### **O EXAME FÍSICO**

- Exame físico normal;
- Exame físico geral;
- Inspeção: avaliação do estado geral, fácies, atitudes e decúbito preferido, postura ou atitude em posição em pé, biotipo, edema, circulação colateral, avaliação do nível de consciência, nível de hidratação, pele, mucosas;
- Sistema linfático: identificação e palpação das cadeias ganglionares;
- Sinais vitais
  - .P脉sos: identificação e palpação dos pulsos.

### **Segundo Semestre (EAD + algumas seletas aulas presenciais)**

#### Conteúdo visto somente teórico

##### **SEMILOGIA NO ADULTO**

- Sistema cardiovascular: inspeção, palpação, percussão e ausculta cardíaca (normal, B1 e B2);
  - .Sistema cardiovascular: ausculta cardíaca (patológica, B3 e B4);
  - .Sistema cardiovascular: ausculta cardíaca (sopros);
- .Sistema respiratório: inspeção, palpação, percussão e ausculta normal;
- .Sistema respiratório: ausculta patológica (crepitações, sibilos, roncos e atritos

pleurais)

### SEMOLOGIA NA CRIANÇA

- Anamnese pediátrica e suas peculiaridades
- Exame físico geral com foco em ectoscopia, aparelho respiratório e abdome
- Semiologia da febre e antropometria (aleitamento materno e formulas infantis do 1º ano)
- Tabela de sinais vitais específicos por faixa etária (pressão arterial/ frequência respiratória e frequência cardíaca)
- Abordagem do cartão da criança (dados neonatais, curvas de crescimento e imunização).

### SEMOLOGIA NO ADOLESCENTE

- Modificações biológicas;
- Exame clínico do adolescente;

#### Conteúdo nunca visto

### SEMOLOGIA NO ADULTO

- Cabeça e pescoço e vias aéreas superiores;

#### Conteúdo visto teórico e prático

### SEMOLOGIA NO ADULTO

- Abdômen: inspeção, palpação e auscultação;

### Terceiro Período (primeiro módulo de forma híbrida (EAD + algumas seletas aulas presenciais), módulo 2 e 3 100% presencial)

#### Conteúdo visto somente teórico

### LOCOMOÇÃO

- Terminologia específica do aparelho locomotor
- Marcha e arremesso normal e patológico

### PERCEPÇÃO, CONSCIÊNCIA E EMOÇÃO

- Diagnóstico sindrômico, topográfico e etiológico
- Síndrome deficitária sensitivo-motora
- Distribuição da alteração sensitiva
- Tipos de sensibilidade
- Exame clínico de paciente com doença do sistema extrapiramidal (Parkinson)
- Exame clínico de paciente com doença do sistema piramidal (AVC)
- Mecanismo de cefaleia e AVC (enxaqueca)
- Sequelados de AVCI e AVCH recente (UTI) e tardio
- Neuropatia periférica diabética e alcoólica (pedir os alunos instrumentos)

#### Conteúdo nunca visto

### LOCOMOÇÃO

- Exame músculo esquelético
- Semiologia dos membros superiores e inferiores, pelve, coluna e tórax

- Método diagnóstico do aparelho locomotor
- Exame físico ortopédico: movimentos articulares
- Diagnóstico por imagem I: Rx e Ultrassom
- Diagnóstico por imagem II: CT e RNM
- Diagnóstico por imagem III: Eletromiografia
- Diagnóstico por imagem IV: PET-SCAN e Cintilografia

#### ENVELHECIMENTO

- OSCE – Pratice
- OSCE – Pratice - Exame do idoso crítico

#### PERCEPÇÃO, CONSCIÊNCIA E EMOÇÃO

- Drogas lícitas e ilícitas
- Exames do paciente em coma (UTI)

#### Conteúdo visto teórico e prático

#### ENVELHECIMENTO

- Queixa principal (QP) e duração
- História da doença atual (HDA)
- Interrogatório sistemático
- Antecedentes Pessoais Fisiológicos e Patológicos
- Avaliação geriátrica ampla
- Instrumentos de avaliação geriátrica
- Exame físico do idoso

#### **Quarto Período (100% presencial)**

#### Conteúdo visto somente teórico

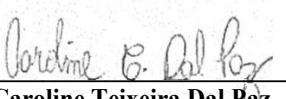
- Apresentação, orientações gerais, atenção à saúde da mulher;
- Relação médico paciente e anamnese em GO;
- Aspectos éticos, abordagem psicossomáticas em ginecologia, sexologia
- Condições necessárias para o exame Ginecológico, exame físico em GO.
- Colpocitologia: Materiais e técnica, classificação e interpretação.
- Colposcopia: Materiais e técnica, classificação e interpretação
- O exame das mamas I, propedêutica básica em mastologia.
- Consultas supervisionadas em UBS, Exame físico supervisionado em UBS
- Avaliação pré-concepcional.
- Assistência Pré-natal;
- Anamnese e exame obstétrico.
- Acompanhamento supervisionado do atendimento de pré-natal em Unidade Básica de saúde.
- Modificações e adaptações do organismo materno.
- Diagnóstico de gravidez e idade gestacional.
- Mecanismo de parto;
- Parto: Fenômenos Maternos.
- Parto: Fenômenos mecânicos;
- Puerpério: aspectos fisiopatológicos e possíveis complicações

- Métodos diagnósticos complementares em Ginecologia I: Ultrassonografia;

Conteúdo nunca visto

- Métodos diagnósticos complementares em Ginecologia II: Classificação das Mamografias, Sistema Birads.
- Maternidade Augusta Bastos com acompanhamento supervisionado do atendimento da gestante. Acompanhamento supervisionado do atendimento de pré-natal em Unidade Básica de saúde.

Nesse quarto período foram ofertadas algumas aulas práticas, porém nem todos os alunos puderam participar, pois muitas vezes não havia paciente e em determinado ponto elas foram canceladas.

  
\_\_\_\_\_  
Caroline Teixeira Dal Paz  
Representante da Quarta Turma de Medicina

Venho apontar, pelo presente, as deficiências verificadas no programa de disciplinas da Universidade, não atendidas e, portanto, consideradas insatisfatórias para o ensino da quinta turma de medicina:

As disciplinas práticas pendentes para a Turma 5, estão a seguir:

- 1) Exame Físico em Habilidades Médicas e Atitudes I
- 2) Semiologia da criança Habilidades Médicas e Atitudes II
- 3) Semiologia do adolescente em Habilidades Médicas e Atitudes II
- 4) Diagnóstico por Imagem (Ia IV)

*Ana Caroline M. de Almeida*  
Ana Caroline Mascarenhas de Almeida

Representante da Quinta Turma de Medicina da FAMEF

Venho apontar, pelo presente, as deficiências verificadas no programa de disciplinas da Universidade, não atendidas e, portanto, consideradas insatisfatórias para o ensino da sexta turma de medicina:

Os conteúdos que ficaram deficitários para nossa turma (T6). Conforme discutido com a turma, o que ficou faltando foi: semiologia do adolescente e semiologia da criança.



Maria Cecília M. Last  
Maria Cecília Miranda

Representante da Sexta Turma de Medicina da FAMEF

7º Semestre

Total  
CH.: 390

MED507 ATIVIDADE INTEGRADORA III	CH: 60 Situação: Aprovado
MED517 MORFOFUNCIONAL VII	CH: 60 Situação: Aprovado
ANP517 ANATOMIA PATOLÓGICA I	CH: 30
FRM517 FARMACOLOGIA CLÍNICA III	CH: 30
MED527 HABILIDADES MÉDICAS E ATITUDES VII	CH: 270 Situação: Aprovado
CLM527 CLÍNICA MÉDICA III	CH: 90
OFT527 OFTALMOLOGIA	CH: 30
OTL527 OTORRINOLARINGOLOGIA	CH: 30
GNO527 GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA II	CH: 90
DGI527 DIAGNÓSTICO POR IMAGEM II	CH: 30

Anexo VII - Aprovação em  
disciplinas nunca ministradas.

CICLO BÁSICO			
DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA (C.H.)		
	Antiga	Nova	Diferença
Atividades Extensionistas?? (novo)	0	760	760
Atividade Complementar	320	206	114
Estudo Autodirigido	960	240	720
Tutoria (agora só vai até o P4)	960	240	720
Conferênciaria (agora só vai até o P4)	240	120	120
Atividade Integradora?? (novo - P5 ao P8)	0	240	240
Embriologia (novo P1)	0	30	30
Parasitologia P2	15	30	15
Imunologia P2	15	30	15
Patologia P3	15	30	15
Anatomia P3	15	0	15
Fisiopatologia I, II e III	120	90	30
Hab. Comunicação (agora só no P1 e P2)	90	60	30
Clin. Médica (antes P5 e P6 - agora tem C.M. e C.M. integradora P5, P6 e P7)	150	240	90
Pediatria (antes no P6 e P7 - agora só no P6)	120	90	30
Ginecologia e Obstetrícia (G.O.) - P7	60	90	30
Otorrinolo / Oftálmico (não terá mais no P7)	30	0	30
Urgências (antes era Urgência e Emergência clínica e tbm cirúrgica)	120	90	30
Farmacologia (agora será a partir do P3, sendo I e II e tbm Farm. Clínica I, II, III e IV)	210	180	30
PERDEMOS			674

INTERNATO			
DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA (C.H.)		
	Antiga	Nova	Diferença
Clínica Médica	720	576	144
Clínica Cirúrgica	720	576	144
G.O. (antes era no P9 e P10 - agora só no P10)	480	288	192
Pediatria (antes era no P9 e P11 - agora só no P9)	480	288	192
Urgência e Emergência	480	512	32
Medicina em Saúde e Família	420	512	92
Estágio Eletivo	210	256	46
Saúde Mental	210	256	46
PERDEMOS			456

Anexo VIII – Diferença de Carga Horária com mudança curricular

Autos 202200395727 - 4<sup>a</sup> Promotoria de Justiça da Comarca de Formosa. Documento gerado por Hyathahanderson Silva e Sousa, em 14/03/2023, às 17:30.  
Movimento 1 - Ofício 2022007135738 - Assinado eletronicamente por Rogeria Aparecida de Oliveira Silva, em 05/10/2022, às 19:05.

Autos 20220013440 - Sistema de Denúncias. Documento gerado por Rogeria Aparecida de Oliveira Silva, em 05/10/2022, às 18:57.  
Movimento 41 - Juntada 2022006415537 - Assinado eletronicamente por Rogeria Aparecida de Oliveira Silva, em 12/09/2022, às 15:58.



ANEXO IX: Placas de Gesso desmoronando em cima dos acadêmicos.

---

Autos Administrativos n. 202200395727

**Termo de Informação 2022007141663**

Nesta data faço estes autos conclusos à **Dra. Andrea Beatriz Rodrigues de Barcelos**, Promotora de Justiça da 6<sup>a</sup> Promotoria de Justiça da Comarca de Formosa-GO, para adoção das providências que julgar cabíveis.

Formosa/GO, 06/10/2022.

**HYATHAANDERSON SILVA E SOUSA**

Secretário Auxiliar - 6<sup>a</sup> PJ

Matrícula nº 44018

---



Documento assinado eletronicamente por **Hyathaanderson Silva e Sousa**, em 06/10/2022, às 11:58, e consolidado no sistema Atena em 06/10/2022, às 11:58, sendo gerado o código de verificação 3ca3a380-27b5-013b-986a-0050568b765d, conforme Ato PGJ n. 29, de 22 de maio de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida mediante a leitura do QR Code.

---

Autos Administrativos n. 202200395727

**Despacho Administrativo 2022007683924**

Registre-se como notícia de fato.

Após, conclusos.

---



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Beatriz Rodrigues de Barcelos**, em 27/10/2022, às 17:43, e consolidado no sistema Atena em 27/10/2022, às 17:43, sendo gerado o código de verificação e5fccb30-3865-013b-7b9b-0050568b8f31, conforme Ato PGJ n. 29, de 22 de maio de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida mediante a leitura do QR Code.

Autos Extrajudiciais n. 202200395727

**Encaminhamento ao Membro 2022007723636**

Registrados os autos como Notícia de Fato, nesta data faço estes autos conclusos à **Dra. Andrea Beatriz Rodrigues de Barcelos**, Promotora de Justiça da 6<sup>a</sup> Promotoria de Justiça da Comarca de Formosa-GO, para adoção das providências que julgar cabíveis.

Formosa/GO, 28/10/2022.

**HYATHAANDERSON SILVA E SOUSA**

Secretário Auxiliar - 6<sup>a</sup> PJ

Matrícula nº 44018



Documento assinado eletronicamente por **Hyathaanderson Silva e Sousa**, em 28/10/2022, às 17:43, e consolidado no sistema Atena em 28/10/2022, às 17:43, sendo gerado o código de verificação 26a542f0-392f-013b-a950-0050568b14ca, conforme Ato Conjunto PGJ-CGMP n. 4/2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida mediante a leitura do QR Code.

---

Autos Extrajudiciais n. 202200395727

**Outras Providências 2022007742567**

Oficie-se a UNIRV, solicitando-se, no prazo de 10 dias, que informe e comprove documentalmente as providências para a realização de concurso público para o corpo docente e administrativo do campus de Formosa.

---



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Beatriz Rodrigues de Barcelos**, em **31/10/2022, às 12:31**, e consolidado no sistema Atena em 31/10/2022, às 12:31, sendo gerado o código de verificação fad88b80-3b5e-013b-71be-0050568b765d, conforme Ato Conjunto PGJ-CGMP n. 4/2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida mediante a leitura do QR Code.

---

Autos Extrajudiciais n. 202200395727

**Ofício 2022007792405**

Ofício nº 1265/2022 - UniRV

---



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Beatriz Rodrigues de Barcelos**, em **01/11/2022**, às **15:20**, e consolidado no sistema Atena em **01/11/2022**, às **15:20**, sendo gerado o código de verificação **bca2eee0-3c3f-013bf89b-0050568b8f31**, conforme Ato Conjunto PGJ-CGMP n. 4/2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida mediante a leitura do QR Code.



**6ª Promotoria de Justiça da Comarca de Formosa/GO**

---

**Ofício nº 1265/2022 – 6ª PJ**

Formosa-GO, 1º de novembro de 2022.

À Sua Senhoria, o Senhor  
**ALBERTO BARELLA NETTO**  
Reitor da Universidade de Rio Verde (UniRV)  
Rio Verde/GO  
atendimento@unirv.edu.br; reitoria@unirv.edu.br  
(64) 3611-2200

**Referência:** NF 202200224503

**Assunto:** Solicitação

A resposta deverá ser encaminhada para o e-mail: [6formosa@mpgo.mp.br](mailto:6formosa@mpgo.mp.br)<sup>1</sup>

Senhor Reitor,

O Ministério P?blico do Estado de Goiás solicita, no prazo de 10 dias, que informe e comprove documentalmente as providências para a realização de concurso público para o corpo docente e administrativo do campus de Formosa.

Atenciosamente,

*Assinado eletronicamente*  
**Andrea Beatriz Rodrigues de Barcelos**  
Promotora de Justiça

---

<sup>1</sup> Cada arquivo deverá ser de até 3MB, totalizando, no máximo, 15 MB por e-mail enviado.

---

Autos Extrajudiciais n. 202200395727

**Certidão / Informação 2022007809332**

Certifico o encaminhamento do Ofício nº 1265/2022, conforme comprovante anexo.

Formosa/GO, 1º/11/2022.

**HYATHAANDERSON SILVA E SOUSA**

Secretário Auxiliar - 6<sup>a</sup> PJ

Matrícula nº 44018

---



Documento assinado eletronicamente por **Hyathaanderson Silva e Sousa**, em **01/11/2022, às 17:08**, e consolidado no sistema Atena em 01/11/2022, às 17:08, sendo gerado o código de verificação **deacf690-3c4e-013b-ceee-0050568b49ac**, conforme Ato Conjunto PGJ-CGMP n. 4/2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida mediante a leitura do QR Code.

**Zimbra****6formosa@mpgo.mp.br****OFICIO 1265.2022 - NF 202200395727****De :** 6formosa@mpgo.mp.br

Ter, 01 de nov de 2022 17:06

**Assunto :** OFICIO 1265.2022 - NF 202200395727 1 anexo**Para :** atendimento@unirv.edu.br, reitoria@unirv.edu.br

Boa tarde.

Em atendimento à determinação exarada nos autos extrajudiciais em andamento nesta Promotoria de Justiça, sirvo-me deste e-mail para enviar o presente Ofício.

Favor, acusar o recebimento.

Atenciosamente,  
6ª Promotoria de Justiça de Formosa

**OFICIO 1265.2022 - NF 202200395727.pdf**

111 KB

---

Autos Extrajudiciais n. 202200395727

**Anexação 2022007882720**

*Movimento gerado automaticamente:*

*Nesta data, promovo a anexação dos autos n.202200435113 aos presentes autos.*

---



Documento assinado eletronicamente por **Hyathaanderson Silva e Sousa**, em **04/11/2022, às 13:57**, e consolidado no sistema Atena em 04/11/2022, às 13:57, sendo gerado o código de verificação c2b06bb0-3e8f-013b-d9ab-0050568b49ac, conforme Ato Conjunto PGJ-CGMP n. 4/2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida mediante a leitura do QR Code.

---

Autos Administrativos n. 202200435113

**Juntada 2022007882528**

Solicitação de cópias integrais dos autos NF 202200395727 encaminhada por e-mail no dia 03/11/2022.

Cumpre esclarecer que, apesar de ter sido solicitado no e-mail cópia dos "autos 202200224503", isso se deu por equívoco na redação do Ofício nº 1265/2022-6<sup>a</sup> PJ (expressamente mencionado no corpo do e-mail), **o qual menciona, no campo "Referência", os autos NF 202200224503 quando deveria mencionar os autos NF 202200395727**, do qual se origina o respectivo Ofício.

---



Documento assinado eletronicamente por **Hyathaanderson Silva e Sousa**, em **04/11/2022, às 13:56**, e consolidado no sistema Atena em 04/11/2022, às 13:56, sendo gerado o código de verificação 8c970d20-3e8f-013b-d9a5-0050568b49ac, conforme Ato PGJ n. 29, de 22 de maio de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida mediante a leitura do QR Code.

**Zimbra****6formosa@mpgo.mp.br****Solicitação de acesso à íntegra dos autos NF 202200224503****De :** Procuradoria Geral Unirv <pg@unirv.edu.br>

Qui, 03 de nov de 2022 14:10

**Assunto :** Solicitação de acesso à íntegra dos autos NF  
202200224503

1 anexo

**Para :** 6formosa@mpgo.mp.br

Prezados, boa tarde!

A par de cumprimentá-los, considerando o recebimento do Ofício n. 1265/2022 - 6ª Promotoria de Justiça da Comarca de Formosa, de 1º de novembro de 2022, sirvo-me do presente para solicitar, por gentileza, o encaminhamento dos autos que compõem a NF n. 202200224503, na íntegra.

Favor acusar o recebimento deste,

--

Atenciosamente

Equipe da Procuradoria Geral da  
UniRV - Universidade de Rio Verde**image.png**  
536 KB

---

Autos Extrajudiciais n. 202200395727

**Encaminhamento ao Membro 2022007882885**

Tendo em vista a solicitação de cópias integrais desses autos aos movimentos 8 e 9, nesta data faço estes autos conclusos à **Dra. Andrea Beatriz Rodrigues de Barcelos**, Promotora de Justiça da 6<sup>a</sup> Promotoria de Justiça da Comarca de Formosa-GO, para adoção das providências que julgar cabíveis.

Formosa/GO, 04/11/2022.

**HYATHAANDERSON SILVA E SOUSA**

Secretário Auxiliar - 6<sup>a</sup> PJ

Matrícula nº 44018

---



Documento assinado eletronicamente por **Hyathaanderson Silva e Sousa**, em 04/11/2022, às 14:00, e consolidado no sistema Atena em 04/11/2022, às 14:00, sendo gerado o código de verificação 122f6d30-3e90-013b-d9ae-0050568b49ac, conforme Ato Conjunto PGJ-CGMP n. 4/2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida mediante a leitura do QR Code.

---

Autos Extrajudiciais n. 202200395727

**Outras Providências 2022007889838**

Defiro o pedido de cópia integral dos autos. Oficie-se, com a cópia, em resposta.

---



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Beatriz Rodrigues de Barcelos**, em 04/11/2022, às 15:22, e consolidado no sistema Atena em 04/11/2022, às 15:22, sendo gerado o código de verificação 8cf9c920-3e9b-013b-07c5-0050568b8f31, conforme Ato Conjunto PGJ-CGMP n. 4/2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida mediante a leitura do QR Code.

---

Autos Extrajudiciais n. 202200395727

**Ofício 2022007896703**

Oficio nº 1278/2022 - UniRV

---



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Beatriz Rodrigues de Barcelos**, em 04/11/2022, às 16:34, e consolidado no sistema Atena em 04/11/2022, às 16:34, sendo gerado o código de verificação 9ea6ea90-3ea5-013b-0a02-0050568b8f31, conforme Ato Conjunto PGJ-CGMP n. 4/2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida mediante a leitura do QR Code.



**6ª Promotoria de Justiça da Comarca de Formosa/GO**

---

**Ofício nº 1278/2022 – 6ª PJ**

Formosa-GO, 04 de novembro de 2022.

À Sua Senhoria, o Senhor  
**ALBERTO BARELLA NETTO**  
Reitor da Universidade de Rio Verde (UniRV)  
Rio Verde/GO  
atendimento@unirv.edu.br; reitoria@unirv.edu.br  
(64) 3611-2200

**Referência:** NF 202200395727

**Assunto:** Informação

A resposta deverá ser encaminhada para o e-mail: [6formosa@mpgo.mp.br](mailto:6formosa@mpgo.mp.br)<sup>1</sup>

Senhor Reitor,

O Ministério P?blico do Estado de Goiás informa o deferimento do pedido de cópia integral dos autos da presente notícia de fato, formulado via e-mail no dia 03/11/2022, a qual segue anexa.

Atenciosamente,

*Assinado eletronicamente*  
**Andrea Beatriz Rodrigues de Barcelos**  
Promotora de Justiça

---

<sup>1</sup> Cada arquivo deverá ser de até 3MB, totalizando, no máximo, 15 MB por e-mail enviado.

---

Autos Extrajudiciais n. 202200395727

**Certidão / Informação 2022007898815**

Certifico o encaminhamento do Ofício nº 1278/2022 e cópia integral desses autos, conforme comprovante anexo.

Formosa/GO, 04/11/2022.

**HYATHAANDERSON SILVA E SOUSA**

Secretário Auxiliar - 6<sup>a</sup> PJ

Matrícula nº 44018

---



Documento assinado eletronicamente por **Hyathaanderson Silva e Sousa**, em 04/11/2022, às 16:55, e consolidado no sistema Atena em 04/11/2022, às 16:55, sendo gerado o código de verificação 7f8dfd50-3ea8-013b-0a54-0050568b8f31, conforme Ato Conjunto PGJ-CGMP n. 4/2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida mediante a leitura do QR Code.

**Zimbra****6formosa@mpgo.mp.br****OFICIO 1278.2022 -NF 202200395727****De :** 6formosa@mpgo.mp.br

Sex, 04 de nov de 2022 16:51

**Assunto :** OFICIO 1278.2022 -NF 202200395727

2 anexos

**Para :** atendimento@unirv.edu.br, reitoria@unirv.edu.br

Boa tarde.

Em atendimento à determinação exarada nos autos extrajudiciais em andamento nesta Promotoria de Justiça, sirvo-me deste e-mail para enviar o presente Ofício.

Favor, acusar o recebimento.

Atenciosamente,  
6<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Formosa

**OFICIO 1278.2022 -NF 202200395727.pdf**

112 KB

**NF 202200395727 - copia integral.pdf**

4 MB

---

Autos Extrajudiciais n. 202200395727

**Juntada 2022008160833**

Resposta ao ofício nº 1265.2022

---



Documento assinado eletronicamente por **Marielen Oliveira Gallietta Silva**, em **16/11/2022, às 14:39**, e consolidado no sistema Atena em 16/11/2022, às 14:39, sendo gerado o código de verificação 838a3170-4803-013b-b0d8-0050568b765d, conforme Ato Conjunto PGJ-CGMP n. 4/2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida mediante a leitura do QR Code.



# Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021  
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | IM. 021.407

Ofício n.º 186/2022 – Reitoria/UniRV

**CAMPUS RIO VERDE**  
Sede Administrativa  
Fazenda Fontes do Saber  
Campus Universitário  
64 3611-2200  
Cx. Postal 104  
CEP 75901-970  
Rio Verde - GO

**CAMPUS APARECIDA**  
Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,  
Edifício B&B Business,  
Torre Company,  
andares 17 e 18 -  
Vila Brasília  
62 3257-7300  
CEP 74911-820  
Aparecida de Goiânia - GO

**CAMPUS APARECIDA**  
Extensão Goiânia  
Avenida T-13, Qd. S-06,  
Lts. 08/13, Setor Bela Vista  
62 3257-7300  
CEP 74823-440  
Goiânia - GO

**CAMPUS CAIAPÔNIA**  
Av. Ministro João Alberto,  
310 - Nova Caiapônia  
64 3663-1892  
CEP 75850-000  
Caiapônia - GO

**CAMPUS FORMOSA**  
Av. Brasília, 2016 -  
Setor Formosinha  
61 3631-6734  
CEP 73813-011  
Formosa - GO

**CAMPUS GOIANÉSIA**  
Rodovia GO-438, KM 02,  
sentido Santa Rita do  
Novo Destino  
62 3353-5438  
Cx. Postal 157  
CEP 76380-970  
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br  
@unirv  
f./unirvoficial

Rio Verde – Goiás, 08 de novembro de 2022

**Referência: Ofício n. 1265/2022 – 6ª PJ**

**Assunto: NF 202200224503**

Exma. Sr. Dra. Andrea Beatriz Rodrigues de Barcelos  
DD. Promotora de Justiça da 6ª Promotoria de Justiça de Formosa

Excelentíssima Promotora,

A par de cumprimentá-la, sirvo-me do presente com a finalidade de instruir a NF nº. 202200224503, a qual solicita documentos que demonstrem as providências para a realização de concurso público para o corpo docente e administrativo do Câmpus Formosa, para informá-la que a Universidade de Rio Verde tem a pretensão de realizar o Certame Público para o Câmpus Formosa no ano de 2023. Inobstante, atualmente não existem vagas ociosas para os cargos de Professor e Servidor Técnico-Administrativo, conforme demonstra a Certidão emitida pelo Departamento de Pessoal da Universidade de Rio Verde (doc. anexo).

Diante disso, considerando que a criação de cargos para Professor da Faculdade de Medicina e servidor Técnico-Administrativo destinados ao Câmpus Formosa deve ser precedido de Lei, dotação orçamentária e análise de impacto financeiro e, dada a complexidade inerente da elaboração de Projeto de Lei para esta finalidade, solicita-se prazo de 180 (cento e oitenta) dias para abertura do procedimento para realização de processo seletivo via concurso público para provimento das vagas mencionadas.

Por todo exposto, acreditando terem sido pontuadas todas as informações relevantes ao caso, externo protestos de elevada estima e consideração e coloco-me à disposição para maiores informações.

Atenciosamente,

*Barella Netto*  
Prof. Me. Alberto Barella Netto  
Reitor/Universidade de Rio Verde  
Decreto Municipal Nº 2.426/2020

## C E R T I D Ã O

Certificamos para os fins que se fizerem necessários, que a FESURV – Universidade de Rio Verde, Fundação Pública Municipal, ente jurídico de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 01815216/0001-78, Inscrição Estadual nº. 10.210.819-6, situada no Campus Universitário Fazenda Fontes do Saber – Rio Verde/Goiás, possui sua estrutura de cargos estabelecida pela Lei Municipal nº 4.904/2005.

Certificamos ainda que, conforme estabelecido na norma supracitada, não existem vagas para o cargo de Professor da Faculdade de Medicina, classe Adjunto 1 para o Campus Formosa e, a criação deste, está condicionada aos prazos e procedimentos legislativos municipais.

Departamento de Pessoal da UniRV – Universidade de Rio Verde, aos quatro dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois.



Andrezza Ferreira de Moraes – Mat. 10042715  
Coordenadora do Departamento de Pessoal  
UniRV – Universidade de Rio Verde  
Portaria Reitoria nº. 58/2021

---

Autos Extrajudiciais n. 202200395727

**Encaminhamento ao Membro 2022008192755**

Nesta data faço estes autos conclusos à **Dra. Andrea Beatriz Rodrigues de Barcelos**, Promotora de Justiça da 6<sup>a</sup> Promotoria de Justiça da Comarca de Formosa-GO, para adoção das providências que julgar cabíveis.

Formosa/GO, 17 de novembro de 2022.  
Camila Moura Borges  
Estagiária - 6<sup>a</sup> PJ de Formosa/GO  
Matrícula 39730



Documento assinado eletronicamente por **Camila Moura Borges**, em 17/11/2022, às 12:22, e consolidado no sistema Atena em 17/11/2022, às 12:22, sendo gerado o código de verificação 928c5360-48b9-013b-ee63-0050568b14ca, conforme Ato Conjunto PGJ-CGMP n. 4/2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida mediante a leitura do QR Code.

Autos Extrajudiciais n. 202200395727

**Prorrogação de Prazo de Investigação 2022008461660**

Tendo em vista que a presente notícia de fato encontra-se com prazo vencido no sistema ATENA, bem como que há diligências pendentes, prorrogo seu prazo para a conclusão, por 90 dias, nos termos do art. 4º, *caput*, da Resolução CPJ 09/2018.

Registre-se no ATENA.

Oficie-se a UNIRV, solicitando-se, no prazo de 15 dias, que informe e comprove documentalmente qual o quadro de pessoal do corpo docente e administrativo do campus de Formosa, a forma de acesso ao cargo público (concursado ou contratado temporariamente), bem como para que envie cópia do projeto de lei em tramitação para a criação dos cargos necessários.

Com a resposta, ou ao final do prazo, conclusos.



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Beatriz Rodrigues de Barcelos**, em 28/11/2022, às 10:48, e consolidado no sistema Atena em 28/11/2022, às 10:48, sendo gerado o código de verificação 4ac2ef30-5151-013b-e168-0050568b765d, conforme Ato Conjunto PGJ-CGMP n. 4/2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida mediante a leitura do QR Code.

---

Autos Extrajudiciais n. 202200395727

**Ofício 2022008479054**

Ofício nº 1348/2022 - UniRV

---



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Beatriz Rodrigues de Barcelos**, em 28/11/2022, às 11:50, e consolidado no sistema Atena em 28/11/2022, às 11:50, sendo gerado o código de verificação e731c4b0-5159-013b-1b0e-0050568b14ca, conforme Ato Conjunto PGJ-CGMP n. 4/2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida mediante a leitura do QR Code.



## 6ª Promotoria de Justiça da Comarca de Formosa/GO

---

Ofício nº 1348/2022 – 6ª PJ

Formosa-GO, 28 de novembro de 2022.

À Sua Senhoria, o Senhor  
**ALBERTO BARELLA NETTO**  
Reitor da Universidade de Rio Verde (UniRV)  
Rio Verde/GO  
atendimento@unirv.edu.br; reitoria@unirv.edu.br  
(64) 3611-2200

**Referência:** NF 202200395727

**Assunto:** Solicitação

A resposta deverá ser encaminhada para o e-mail: [6formosa@mpgo.mp.br](mailto:6formosa@mpgo.mp.br)<sup>1</sup>

Senhor Reitor,

O Ministério P?blico do Estado de Goiás solicita, no prazo de 15 dias, que informe e comprove documentalmente qual o quadro de pessoal do corpo docente e administrativo do campus de Formosa/GO, a forma de acesso ao cargo p?blico (concursado ou contratado temporariamente), bem como para que envie c?pia do projeto de lei em tramitação para a criação dos cargos necessários.

Atenciosamente,

*Assinado eletronicamente*  
**Andrea Beatriz Rodrigues de Barcelos**  
Promotora de Justiça

---

<sup>1</sup> Cada arquivo deverá ser de até 3MB, totalizando, no m?ximo, 15 MB por e-mail enviado.

---

Autos Extrajudiciais n. 202200395727

**Certidão / Informação 2022008499849**

Informo que encaminhei o Ofício nº 1.348/2022, conforme comprovante anexo.

Formosa/GO, 29 de novembro de 2022.

Camila Moura Borges  
Estagiária - 6<sup>a</sup> PJ de Formosa/GO  
Matrícula 39730

---



Documento assinado eletronicamente por **Camila Moura Borges**, em **29/11/2022, às 13:36**, e consolidado no sistema Atena em 29/11/2022, às 13:36, sendo gerado o código de verificação e54dbb40-5231-013b-1ca7-0050568b14ca, conforme Ato Conjunto PGJ-CGMP n. 4/2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida mediante a leitura do QR Code.

**Zimbra****6formosa@mpgo.mp.br****Ofício 1348.2022 - NF 202200395727****De :** 6formosa@mpgo.mp.br

Ter, 29 de nov de 2022 13:35

**Assunto :** Oficio 1348.2022 - NF 202200395727 1 anexo**Para :** atendimento@unirv.edu.br, reitoria@unirv.edu.br

Boa tarde!

Em atendimento à determinação exarada em autos extrajudiciais em andamento nesta Promotoria de Justiça, sirvo-me do presente para enviar o Ofício em anexo.

Atenciosamente,  
6ª Promotoria de Justiça de Formosa

**Oficio 1348.2022 - NF 202200395727.pdf**

111 KB

---

Autos Extrajudiciais n. 202200395727

**Juntada 2022008851846**

Resposta ao ofício nº 1348.2022

---



Documento assinado eletronicamente por **Marielen Oliveira Gallietta Silva**, em **13/12/2022, às 13:20**, e consolidado no sistema Atena em 13/12/2022, às 13:20, sendo gerado o código de verificação f23bf940-5d2f-013b-18b1-0050568b765d, conforme Ato Conjunto PGJ-CGMP n. 4/2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida mediante a leitura do QR Code.



# Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021  
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

Ofício n.º 214/2022 –Reitoria/UniRV

## CAMPUS RIO VERDE

**Sede Administrativa**  
Fazenda Fontes do Saber  
Campus Universitário  
64 **3611-2200**  
Cx. Postal 104  
CEP 75901-970  
Rio Verde - GO

## CAMPUS APARECIDA

Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,  
Edifício B&B Business,  
Torre Company,  
andares 17 e 18 -  
Vila Brasília  
62 **3257-7300**  
CEP 74911-820  
Aparecida de Goiânia - GO

## CAMPUS APARECIDA

**Extensão Goiânia**  
Avenida T-13, Qd. S-06,  
Lts. 08/13, Setor Bela Vista  
62 **3257-7300**  
CEP 74823-440  
Goiânia - GO

## CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,  
310 - Nova Caiapônia  
64 **3663-1892**  
CEP 75850-000  
Caiapônia - GO

## CAMPUS FORMOSA

Av. Brasil, 2016 -  
Setor Formosinha  
61 **3631-6734**  
CEP 73813-011  
Formosa - GO

## CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,  
sentido Santa Rita do  
Novo Destino  
62 **3353-5438**  
Cx. Postal 157  
CEP 76380-970  
Goianésia - GO

Rio Verde – Goiás, 12 de dezembro de 2022

**Referência: Ofício n. 1348/2022 – 6ª PJ**

**Assunto: NF 202200395727**

Exma. Sr. Dra. Andrea Beatriz Rodrigues de Barcelos  
DD. Promotora de Justiça da 6ª Promotoria de Justiça de Formosa

Excelentíssima Promotora,

A par de cumprimentá-la, sirvo-me deste com a finalidade de instruir a NF 202200395727, apresentando a planilha com o quadro de pessoal do corpo docente e administrativo do Câmpus de Formosa, com a respectiva forma de acesso dos servidores aos referidos cargos (documentos anexos).

No que se refere a solicitação de cópia do projeto de lei em tramitação, para criação dos cargos para Professor da Faculdade de Medicina e servidor Técnico-Administrativo, conforme esclarecido no Ofício n. 186/2022-Reitoria/UniRV encaminhado a Vossa Senhoria em 11 de novembro de 2022, a Universidade de Rio Verde tem a pretensão de realizar o Certame Público para o Câmpus Formosa no ano de 2023, para tanto os estudos de impacto orçamentário e definição de cargos e vagas precedem a confecção e propositura do projeto de lei, os quais serão realizados no ano vindouro.

Por todo exposto, acreditando terem sido pontuadas todas as informações relevantes ao caso, externo protestos de elevada estima e consideração e coloco-me à disposição para maiores informações.

Atenciosamente,

Assinado digitalmente por: ALBERTO  
BARELLA NETTO:39340244087  
Localização: Rio Verde - GO  
O tempo: 12/12/2022 16:44:51  
**Prof. Msc. Alberto Barella Netto**  
**Reitor da Universidade de Rio Verde**  
**Decreto Municipal 2.426/2020**

**UniRV - Universidade de Rio Verde**

Campus Formosa

Quadro de Docentes

NOME	CARGO	VÍNCULO	LOTAÇÃO
ANDRE LUIZ RODRIGUES SOARES SOUSA	ASSESSOR PEDAGOGICO	COMISSIONADO	FAC. DE MEDICINA
CLEVERSON RODRIGUES FERNANDES	ASSESSOR PEDAGOGICO	COMISSIONADO	FAC. DE MEDICINA
DANILO SOUSA DUTRA ARAUJO	ASSESSOR PEDAGOGICO	COMISSIONADO	FAC. DE MEDICINA
HELIARA MARIA SPINA CANELA	ASSESSOR PEDAGOGICO	COMISSIONADO	FAC. DE MEDICINA
HELLEN RODRIGUES TEIXEIRA SILVA DAAMECHE	ASSESSOR PEDAGOGICO	COMISSIONADO	FAC. DE MEDICINA
JEMIMA DE OLIVEIRA SOUZA FLACH	ASSESSOR PEDAGOGICO	COMISSIONADO	FAC. DE MEDICINA
KARINA MAGALHAES ALVES DA MATA FERNANDES	ASSESSOR PEDAGOGICO	COMISSIONADO	FAC. DE MEDICINA
PEDRO AFONSO BARRETO FERREIRA	ASSESSOR PEDAGOGICO	COMISSIONADO	FAC. DE MEDICINA
POLLYANNA BARBOSA FARIA BARROS	ASSESSOR PEDAGOGICO	COMISSIONADO	FAC. DE MEDICINA
SIMONE DE FATIMA DA SILVA SANTOS	ASSESSOR PEDAGOGICO	COMISSIONADO	FAC. DE MEDICINA
TELMA OLIVEIRA CERUTTI SCHMIDT	ASSESSOR PEDAGOGICO	COMISSIONADO	FAC. DE MEDICINA
THIAGO FARIA GONCALVES	ASSESSOR PEDAGOGICO	COMISSIONADO	FAC. DE MEDICINA
VINICIUS ALVES FERNANDES	ASSESSOR PEDAGOGICO	COMISSIONADO	FAC. DE MEDICINA
CRISTIANE TUMANG FRARE	ASSESSOR DE GABINETE DO REITOR	COMISSIONADO	FAC. DE MEDICINA/ COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
LUIZ FELIPE PERES CANTUARIA MARQUES	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL	COMISSIONADO	FAC. DE MEDICINA/ DIREÇÃO

***UniRV - Universidade de Rio Verde***  
**Campus Formosa**  
**Quadro de Preceptores**

NOME	CARGO	VÍNCULO	LOTAÇÃO
ALESSANDRA SOUSA MARQUES	BOLSA PRECEPTORIA CAMPUS DE FORMOSA 30H	BOLSA PRECEPTORIA	FAC. DE MEDICINA
ALESSANDRO FERNANDES DE OLIVEIRA	BOLSA PRECEPTORIA CAMPUS DE FORMOSA 20H	BOLSA PRECEPTORIA	FAC. DE MEDICINA
ALEXANDRO BORGES DE ARAUJO	BOLSA PRECEPTORIA CAMPUS DE FORMOSA 40H	BOLSA PRECEPTORIA	FAC. DE MEDICINA
BIANCA LADEIRA ORNELAS ROMUALDO	BOLSA PRECEPTORIA CAMPUS DE FORMOSA 20H	BOLSA PRECEPTORIA	FAC. DE MEDICINA
BIANCA SILVA CARDOSO	BOLSA PRECEPTORIA CAMPUS DE FORMOSA 20H	BOLSA PRECEPTORIA	FAC. DE MEDICINA
CARLOS HENRIQUE QUEIROGA	BOLSA PRECEPTORIA CAMPUS DE FORMOSA 20H	BOLSA PRECEPTORIA	FAC. DE MEDICINA
EDUARDA FARIA ABRAHAO MACHADO	BOLSA PRECEPTORIA CAMPUS DE FORMOSA 40H	BOLSA PRECEPTORIA	FAC. DE MEDICINA
EIDI DOS REIS	BOLSA PRECEPTORIA CAMPUS DE FORMOSA 40H	BOLSA PRECEPTORIA	FAC. DE MEDICINA
FERNANDA RAMOS MARTINS	BOLSA PRECEPTORIA CAMPUS DE FORMOSA 40H	BOLSA PRECEPTORIA	FAC. DE MEDICINA
FIRMINIO HUMBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR	BOLSA PRECEPTORIA CAMPUS DE FORMOSA 20H	BOLSA PRECEPTORIA	FAC. DE MEDICINA
FREDERICO GUSTAVO CORDEIRO SANTOS	BOLSA PRECEPTORIA CAMPUS DE FORMOSA 10H	BOLSA PRECEPTORIA	FAC. DE MEDICINA
GABRIEL LACERDA SANTOS	BOLSA PRECEPTORIA CAMPUS DE FORMOSA 30H	BOLSA PRECEPTORIA	FAC. DE MEDICINA
GABRIEL NARDI FURTADO	BOLSA PRECEPTORIA CAMPUS DE FORMOSA 40H	BOLSA PRECEPTORIA	FAC. DE MEDICINA
GABRIELA NUNES DA CUNHA RABELO	BOLSA PRECEPTORIA CAMPUS DE FORMOSA 40H	BOLSA PRECEPTORIA	FAC. DE MEDICINA
GELLY SILVA ANTUNES	BOLSA PRECEPTORIA CAMPUS DE FORMOSA 40H	BOLSA PRECEPTORIA	FAC. DE MEDICINA
GIOVANNA BREDA REZENDE	BOLSA PRECEPTORIA CAMPUS DE FORMOSA 40H	BOLSA PRECEPTORIA	FAC. DE MEDICINA

HENRIQUE STEFANELO JONAS	BOLSA PRECEPTORIA CAMPUS DE FORMOSA 40H	BOLSA PRECEPTORIA	FAC. DE MEDICINA
HILTON PENA ARRUDA	BOLSA PRECEPTORIA CAMPUS DE FORMOSA 30H	BOLSA PRECEPTORIA	FAC. DE MEDICINA
IARA EBERHARD FIGUEIREDO	BOLSA PRECEPTORIA CAMPUS DE FORMOSA 40H	BOLSA PRECEPTORIA	FAC. DE MEDICINA
ISABELLA GODOY GOMES	BOLSA PRECEPTORIA CAMPUS DE FORMOSA 10H	BOLSA PRECEPTORIA	FAC. DE MEDICINA
JOÃO GABRIEL POLICENO CAMPOS	BOLSA PRECEPTORIA CAMPUS DE FORMOSA 40H	BOLSA PRECEPTORIA	FAC. DE MEDICINA
JOSE DE RIBAMAR RAMOS NETO	BOLSA PRECEPTORIA CAMPUS DE FORMOSA 40H	BOLSA PRECEPTORIA	FAC. DE MEDICINA
KAROLINA NOGUEIRA MOURA	BOLSA PRECEPTORIA CAMPUS DE FORMOSA 40H	BOLSA PRECEPTORIA	FAC. DE MEDICINA
LAISSA CARVALHO LEITE	BOLSA PRECEPTORIA CAMPUS DE FORMOSA 40H	BOLSA PRECEPTORIA	FAC. DE MEDICINA
LISSANDRO VARGAS PINHEIRO	BOLSA PRECEPTORIA CAMPUS DE FORMOSA 40H	BOLSA PRECEPTORIA	FAC. DE MEDICINA
LIVIA DE AZEVEDO LEVINO	BOLSA PRECEPTORIA CAMPUS DE FORMOSA 20H	BOLSA PRECEPTORIA	FAC. DE MEDICINA
LUCIANA TEOFILLO LOURENCONI	BOLSA PRECEPTORIA CAMPUS DE FORMOSA 10H	BOLSA PRECEPTORIA	FAC. DE MEDICINA
LUCIANO ORNELAS CHAVES FILHO	BOLSA PRECEPTORIA CAMPUS DE FORMOSA 20H	BOLSA PRECEPTORIA	FAC. DE MEDICINA
LUDMILLA SPINDOLA DE SOUZA	BOLSA PRECEPTORIA CAMPUS DE FORMOSA 40H	BOLSA PRECEPTORIA	FAC. DE MEDICINA
LUIZ CLAUDIO DOS SANTOS AGNELLO	BOLSA PRECEPTORIA CAMPUS DE FORMOSA 40H	BOLSA PRECEPTORIA	FAC. DE MEDICINA
LUIZ HENRIQUE BELLEI GOMES	BOLSA PRECEPTORIA CAMPUS DE FORMOSA 20H	BOLSA PRECEPTORIA	FAC. DE MEDICINA
MARCELLA BOTTERI DE AZEVEDO MAGALHAES	BOLSA PRECEPTORIA CAMPUS DE FORMOSA 40H	BOLSA PRECEPTORIA	FAC. DE MEDICINA
MARCO ANTONIO RESENDE SAMPAIO	BOLSA PRECEPTORIA CAMPUS DE FORMOSA 40H	BOLSA PRECEPTORIA	FAC. DE MEDICINA
MARIA LUIZA DE FREITAS SOUZA	BOLSA PRECEPTORIA CAMPUS DE FORMOSA 20H	BOLSA PRECEPTORIA	FAC. DE MEDICINA
MARIANA ROCHA FRANCISCO	BOLSA PRECEPTORIA CAMPUS DE FORMOSA 40H	BOLSA PRECEPTORIA	FAC. DE MEDICINA

MARIO VITOR FERREIRA NASCIMENTO	BOLSA PRECEPTORIA CAMPUS DE FORMOSA 10H	BOLSA PRECEPTORIA	FAC. DE MEDICINA
MAURO DE DEUS PASSOS	BOLSA PRECEPTORIA CAMPUS DE FORMOSA 40H	BOLSA PRECEPTORIA	FAC. DE MEDICINA
PAULA LOEFFLER PORTILHO FARIA ADERNE	BOLSA PRECEPTORIA CAMPUS DE FORMOSA 20H	BOLSA PRECEPTORIA	FAC. DE MEDICINA
PAULA SA	BOLSA PRECEPTORIA CAMPUS DE FORMOSA 10H	BOLSA PRECEPTORIA	FAC. DE MEDICINA
PAULO APPOLLONIO FILHO	BOLSA PRECEPTORIA CAMPUS DE FORMOSA 40H	BOLSA PRECEPTORIA	FAC. DE MEDICINA
RAFAEL MARCOS DIAS COSTA	BOLSA PRECEPTORIA CAMPUS DE FORMOSA 10H	BOLSA PRECEPTORIA	FAC. DE MEDICINA
RAFAEL MELO DE DEUS	BOLSA PRECEPTORIA CAMPUS DE FORMOSA 20H	BOLSA PRECEPTORIA	FAC. DE MEDICINA
RODRIGO DA SILVA PAIVA	BOLSA PRECEPTORIA CAMPUS DE FORMOSA 20H	BOLSA PRECEPTORIA	FAC. DE MEDICINA
RUANNER RONANN MARQUES DURAES	BOLSA PRECEPTORIA CAMPUS DE FORMOSA 20H	BOLSA PRECEPTORIA	FAC. DE MEDICINA
SABRINA RIBEIRO DE OLIVEIRA LACERDA	BOLSA PRECEPTORIA CAMPUS DE FORMOSA 20H	BOLSA PRECEPTORIA	FAC. DE MEDICINA
SUAMY BRELAZ GOULART	BOLSA PRECEPTORIA CAMPUS DE FORMOSA 30H	BOLSA PRECEPTORIA	FAC. DE MEDICINA
VAGNER OLIVEIRA MACHADO	BOLSA PRECEPTORIA CAMPUS DE FORMOSA 30H	BOLSA PRECEPTORIA	FAC. DE MEDICINA
VICTOR HUDSON DE LACERDA BORGES	BOLSA PRECEPTORIA CAMPUS DE FORMOSA 40H	BOLSA PRECEPTORIA	FAC. DE MEDICINA
VICTOR SANTOS ARAUJO	BOLSA PRECEPTORIA CAMPUS DE FORMOSA 10H	BOLSA PRECEPTORIA	FAC. DE MEDICINA

***UniRV - Universidade de Rio Verde***  
**Campus Formosa**  
**Quadro de Servidores Técnico-Administrativos**

<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>VÍNCULO</b>	<b>LOTAÇÃO</b>
ESTELA FERNANDES DA SILVA	AUXILIAR DE LABORATORIO II	COMISSIONADO	AMBULATÓRIO
CAMILA PEREIRA JULIO BRAGA	ASSESSOR PEDAGOGICO	COMISSIONADO	BIBLIOTECA
HEBERT SPINDOLA DE OLIVEIRA FERREIRA	ASSESSOR PEDAGOGICO	COMISSIONADO	COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ALLINE DAMIANE ALMEIDA DOS SANTOS	AUXILIAR DE LABORATORIO II	COMISSIONADO	LABORATÓRIOS
CARLOS VINICIUS COSTA LEITE	ASSESSOR PEDAGOGICO	COMISSIONADO	SECRETARIA ACADÊMICA
HELOYSA EVANGELISTA DA SILVA	ASSESSOR DA COM. PERM. DE VESTIBULAR	COMISSIONADO	SERVIÇOS GERAIS - LIMPEZA
LUCIANA FERREIRA	ASSESSOR DA COM. PERM. DE VESTIBULAR	COMISSIONADO	SERVIÇOS GERAIS - LIMPEZA
MARIA EDUARDA NUNES FRAGA	ASSESSOR DA COM. PERM. DE VESTIBULAR	COMISSIONADO	SERVIÇOS GERAIS - LIMPEZA
MARILIA TEIXEIRA BARBOSA	SECRETARIA CENTRO DE LINGUAS	COMISSIONADO	SERVIÇOS GERAIS - LIMPEZA
NAILMA CARDOSO DE JESUS	ASSESSOR ESPORTIVO 4	COMISSIONADO	SERVIÇOS GERAIS - LIMPEZA
PRISCILA ZIMYS ALVES DE SOUSA	SECRETARIO DO SETOR DE EXTENSAO	COMISSIONADO	SERVIÇOS GERAIS - LIMPEZA
WARLEN VAZ DA COSTA	ASSESSOR DE GABINETE	COMISSIONADO	SERVIÇOS GERAIS - MANUTENÇÃO GERAL

---

Autos Extrajudiciais n. 202200395727

**Encaminhamento ao Membro 2022008851869**

Nesta data faço estes autos conclusos à **Dra. Andrea Beatriz Rodrigues de Barcelos**, Promotora de Justiça da 6<sup>a</sup> Promotoria de Justiça da Comarca de Formosa-GO, para adoção das providências que julgar cabíveis.

Formosa/GO, 13 de dezembro de 2022.

Marielen Oliveira Gallietta Silva  
Estagiária de Pós-Graduação  
Matrícula 51018



Documento assinado eletronicamente por **Marielen Oliveira Gallietta Silva**, em 13/12/2022, às 13:20, e consolidado no sistema Atena em 13/12/2022, às 13:20, sendo gerado o código de verificação 032686c0-5d30-013b-18b5-0050568b765d, conforme Ato Conjunto PGJ-CGMP n. 4/2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida mediante a leitura do QR Code.

---

Autos Extrajudiciais n. 202200395727

**Outras Providências 2022008855092**

Notifique-se a UNIRV, para que no prazo de 10 dias, informe se tem interesse na assinatura de termo de ajustamento de conduta, com a definição de prazos para as etapas necessárias à realização de concurso público destinado ao provimento de cargos vagos (a serem criados por lei), sob pena de propositura de ação civil pública.

---



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Beatriz Rodrigues de Barcelos**, em **13/12/2022**, às **13:57**, e consolidado no sistema Atena em **13/12/2022**, às **13:57**, sendo gerado o código de verificação **37071180-5d35-013b-b33b-0050568b49ac**, conforme Ato Conjunto PGJ-CGMP n. **4/2020**.

A autenticidade do documento pode ser conferida mediante a leitura do QR Code.

---

Autos Extrajudiciais n. 202200395727

**Notificação 2022008879423**

Notificação nº 741/2022 - Universidade de Rio Verde (UniRV)

---



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Beatriz Rodrigues de Barcelos**, em **16/12/2022**, às **17:35**, e consolidado no sistema Atena em 16/12/2022, às 17:35, sendo gerado o código de verificação 14e92690-5faf-013b-2b03-0050568b765d, conforme Ato Conjunto PGJ-CGMP n. 4/2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida mediante a leitura do QR Code.

## 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORMOSA

Rua Emílio Póvoa, nº 70, Centro, Edifício Itiquira, Formosa/GO

Fone/Fax: (61) 3631-7787



### NOTIFICAÇÃO

Notificação nº 741/2022

Ref.: NF 202200395727

A resposta deverá ser encaminhada para o e-mail: 6formosa@mpgo.mp.br<sup>1</sup>

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 129, VI, da Constituição da República e do art.26, alínea “a” da Lei nº 8.625/93, em referência ao procedimento em epígrafe, em trâmite nesta promotoria, NOTIFICA Vossa Senhoria para que, no prazo de 10 dias, informe se tem interesse na assinatura de termo de ajustamento de conduta, com a definição de prazos para as etapas necessárias à realização de concurso público destinado ao provimento de cargos vagos (a serem criados por lei), sob pena de propositura de ação civil pública.

Formosa, 13 de dezembro de 2022.

*Assinado eletronicamente*  
**Andrea Beatriz Rodrigues de Barcelos**  
Promotora de Justiça

**Notificada:** Universidade de Rio Verde (UniRV)  
**E-mail:** atendimento@unirv.edu.br; reitoria@unirv.edu.br

<sup>1</sup> Cada arquivo deverá ser de até 3MB, totalizando, no máximo, 15 MB por e-mail enviado.

---

Autos Extrajudiciais n. 202200395727

**Certidão / Informação 2022008986232**

Certifico o encaminhamento da Notificação nº 741/2022, conforme comprovante anexo.

Formosa/GO, 16/12/2022.

**HYATHAANDERSON SILVA E SOUSA**

Secretário Auxiliar - 6<sup>a</sup> PJ

Matrícula nº 44018

---



Documento assinado eletronicamente por **Hyathaanderson Silva e Sousa**, em 16/12/2022, às 18:40, e consolidado no sistema Atena em 16/12/2022, às 18:40, sendo gerado o código de verificação 37ca6200-5fb8-013b-a8cf-0050568b8f31, conforme Ato Conjunto PGJ-CGMP n. 4/2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida mediante a leitura do QR Code.

**Zimbra****6formosa@mpgo.mp.br****NOTIFICAÇÃO 741.2022 - NF 202200395727****De :** 6formosa@mpgo.mp.br

Sex, 16 de dez de 2022 18:38

**Assunto :** NOTIFICAÇÃO 741.2022 - NF 202200395727 1 anexo**Para :** atendimento@unirv.edu.br, reitoria@unirv.edu.br

Boa noite.

Em atendimento à determinação exarada nos autos extrajudiciais em andamento nesta Promotoria de Justiça, sirvo-me deste para enviar a presente Notificação.

Favor, acusar o recebimento.

Atenciosamente,  
6ª Promotoria de Justiça de Formosa

**NOTIFICAÇÃO 741.2022 - NF 202200395727.pdf**

142 KB

---

Autos Extrajudiciais n. 202200395727

**Juntada 202300031327**

Resposta a notificação nº 741.2022



**UniRV**  
Universidade de Rio Verde

# Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021  
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | IM. 021.407

Ofício n.º 223/2022 – Reitoria/UniRV

**CAMPUS RIO VERDE**  
**Sede Administrativa**  
Fazenda Fontes do Saber  
Campus Universitário  
64 3611-2200  
Cx. Postal 104  
CEP 75901-970  
Rio Verde - GO

**CAMPUS APARECIDA**  
Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,  
Edifício B&B Business,  
Torre Company,  
andares 17 e 18 -  
Vila Brasília  
62 3257-7300  
CEP 74911-820  
Aparecida de Goiânia - GO

**CAMPUS APARECIDA**  
**Extensão Goiânia**  
Avenida T-13, Qd. S-06,  
Lts. 08/13, Setor Bela Vista  
62 3257-7300  
CEP 74823-440  
Goiânia - GO

**CAMPUS CAIAPÔNIA**  
Av. Ministro João Alberto,  
310 - Nova Caiapônia  
64 3663-1892  
CEP 75850-000  
Caiapônia - GO

**CAMPUS FORMOSA**  
Av. Brasília, 2016 -  
Setor Formosinha  
61 3631-6734  
CEP 73813-011  
Formosa - GO

**CAMPUS GOIANÉSIA**  
Rodovia GO-438, KM 02,  
sentido Santa Rita do  
Novo Destino  
62 3353-5438  
Cx. Postal 157  
CEP 76380-970  
Goianésia - GO

[www.unirv.edu.br](http://www.unirv.edu.br)  
[@unirv](mailto:@unirv)  
[@unirvoficial](https://www.facebook.com/unirvoficial)

Rio Verde – Goiás, 19 de dezembro de 2022

**Referência:** Notificação n. 741/2022 – 6ª PJ  
**Assunto:** NF 202200395727

Exma. Sr. Dra. Andrea Beatriz Rodrigues de Barcelos  
DD. Promotora de Justiça da 6ª Promotoria de Justiça de Formosa

Excelentíssima Promotora,

A par de cumprimentá-la, sirvo-me do presente para informar o interesse da Universidade de Rio Verde – UniRV em confeccionar o Termo de Ajustamento de Conduta com a definição de prazos para as etapas necessárias à realização de concurso público destinado ao provimento de cargos vagos a serem criados por lei para Professor e Servidor Técnico-Administrativo do Câmpus Formosa.

Entretanto, considerando o período de recesso institucional entre os dias 22/12/2022 a 02/01/2023 e ainda, o período compreendido entre 02/01/2022 a 12/01/2023, na qual o Magnífico Reitor usufruirá de férias, pede-se que as tratativas e confecção do Termo de Ajustamento de Conduta ocorram a partir de 13/01/2023 (documentos anexos).

Por todo exposto, acreditando terem sido pontuadas todas as informações relevantes ao caso, externo protestos de elevada estima e consideração e coloco-me à disposição para maiores informações.

Atenciosamente,

*Carvalho.*  
**Prof. Me. Alberto Barella Netto**  
Reitor/Universidade de Rio Verde  
Decreto Municipal Nº 2.426/2020



# Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021  
CNPJ 01.815.216/0001-78 | IE 10.210.819-6 | IM 021.407

## REITORIA

### PORTARIA N.º 2.854, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

**CAMPUS RIO VERDE**  
Sede Administrativa  
Fazenda Fontes do Saber  
Campus Universitário  
64 3611-2200  
Cx. Postal 104  
CEP 75901-970  
Rio Verde - GO

**CAMPUS APARECIDA**  
Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,  
Edifício B&B Business,  
Torre Company,  
andares 17 e 18 -  
Vila Brasília  
62 3257-7300  
CEP 74911-820  
Aparecida de Goiânia - GO

**CAMPUS APARECIDA**  
Extensão Goiânia  
Avenida T-13, Qd. S-06,  
Lts. 08/13, Setor Bela Vista  
62 3257-7300  
CEP 74823-440  
Goiânia - GO

**CAMPUS CAIAPÔNIA**  
Av. Ministro João Alberto,  
310 - Nova Caiaopônia  
64 3663-1892  
CEP 75850-000  
Caiaopônia - GO

**CAMPUS FORMOSA**  
Av. Brasília, 2016 -  
Setor Formoseinha  
61 3631-6734  
CEP 73913-011  
Formosa - GO

**CAMPUS GOIANÉSIA**  
Rodovia GO-438, KM 02,  
sentido Santa Rita do  
Novo Destino  
62 3353-5438  
Cx. Postal 157  
CEP 76380-970  
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br  
@unirv  
f/unirvoficial

O Prof. Me. Alberto Barella Netto,  
Magnífico Reitor da FESURV –  
Universidade de Rio Verde, *ex vi* do Decreto  
Municipal nº. 2.426/2020, no uso das  
atribuições legais que lhe confere o art. 26 e  
seguintes dos Estatutos da Universidade, etc...

**CONSIDERANDO** a necessidade de definir o período  
de recesso institucional da UniRV – Universidade de Rio Verde em virtude das  
festividades do Natal e do período da Confraternização Universal;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder recesso institucional para as  
atividades pedagógicas e administrativas nos *Campi* Universitários de Rio  
Verde, Aparecida de Goiânia, Caiaopônia, Formosa, Goianésia e Luziânia da  
UniRV – Universidade de Rio Verde, no período compreendido entre **22 de dezembro de 2022 a 01 de janeiro de 2023**.

**Parágrafo único.** Os Departamentos de Vigilância,  
Manutenção, Obras e Serviços Gerais nos *Campi* Universitários, não serão  
contemplados com as prerrogativas preconizada no *caput* deste artigo e  
deverão funcionar em escala de revezamento e planejamento realizado pelo  
responsável de cada setor.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta  
portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Magnífico Reitor da UniRV –  
Universidade de Rio Verde, nos 03 dias do mês de novembro de 2022.

**Prof. Me. Alberto Barella Netto**  
Reitor / Universidade de Rio Verde  
Decreto Municipal N.º 2.426/2020

Certifico que o presente ato foi  
publicado no Placar da UniRV –  
Universidade de Rio Verde, na  
forma da lei, na data de 03 de  
novembro de 2022.

Paloma Moraes Leite  
Secretária da Reitoria  
Portaria Reitoria n. 2.642/2019

---

Autos Extrajudiciais n. 202200395727

**Encaminhamento ao Membro 2023000031342**

Nesta data faço estes autos conclusos à **Dra. Andrea Beatriz Rodrigues de Barcelos**, Promotora de Justiça da 6<sup>a</sup> Promotoria de Justiça da Comarca de Formosa-GO, para adoção das providências que julgar cabíveis.

Formosa/GO, 09 de janeiro de 2023.

Marielen Oliveira Gallietta Silva  
Estagiária de Pós-Graduação  
Matrícula 51018



Documento assinado eletronicamente por **Marielen Oliveira Gallietta Silva**, em 09/01/2023, às 14:28, e consolidado no sistema Atena em 09/01/2023, às 14:28, sendo gerado o código de verificação ea78d0a0-7270-013b-b5dd-0050568b8f31, conforme Ato Conjunto PGJ-CGMP n. 4/2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida mediante a leitura do QR Code.

---

Autos Extrajudiciais n. 202200395727

**Portaria 2023001432713**

Portaria IC 03/2023

---



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Beatriz Rodrigues de Barcelos**, em 27/02/2023, às 16:19, e consolidado no sistema Atena em 27/02/2023, às 16:19, sendo gerado o código de verificação 947bddf0-9901-013b-7ce4-0050568b8f31, conforme Ato Conjunto PGJ-CGMP n. 4/2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida mediante a leitura do QR Code.

---

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO  
INQUÉRITO CIVIL nº 03/2023  
Autos nº 202200395727**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, titular da 6ª Promotoria de Justiça de Formosa/GO, especializada na Curadoria do Patrimônio Público e no uso de suas atribuições legais e institucionais, com fulcro no artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, artigo 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica do Ministério Público) e artigo 47, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 25/98 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Goiás) e

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal, a investidura em cargos e empregos públicos deve ser precedida de concurso público, com exceção dos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração;

**CONSIDERANDO** a representação enviada pelo Centro Acadêmico de Medicina Sebastião Lázaro Pereira, através dos acadêmicos da Faculdade de Medicina de Formosa (UNIRV), sobre suposta violação ao princípio do concurso público relativamente ao corpo docente e ao quadro administrativo da UNIRV - campus Formosa;

**CONSIDERANDO** que, oficiada, a UNIRV informou que não existem vagas ociosas para os cargos de professor e servidor técnico-administrativo e que a criação de tais vagas deve ser precedida de lei, dotação orçamentária e análise de impacto financeiro;

**CONSIDERANDO** que, novamente oficiada, a UNIRV informou que tem interesse na assinatura de termo de ajustamento de conduta, com a

---

definição de prazos para as etapas necessárias à realização de concurso público destinado ao provimento de cargos vagos (a serem criados por lei);

**RESOLVE** instaurar o presente **INQUÉRITO CIVIL** para celebrar termo de ajustamento de conduta, com a finalidade de sanar a irregularidade acima descrita, e determinar que:

a) seja registrado o presente inquérito civil no sistema ATENA, devendo constar:

Noticiante: Centro Acadêmico de Medicina Sebastião Lázaro Pereira;

Investigada: UNIRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE CAMPUS FORMOSA – CNPJ 1.815.216/0001-78;

Objeto: violação aos princípios da Administração Pública; concurso público;

Tramitação: NORMAL

b) publique-se no DOEMP;

c) **notifique-se** ALBERTO BARELLA NETTO, reitor da UniRv, para audiência virtual a ser realizada no dia 09.03.2023, às 15h, no endereço eletrônico <https://im.mgpo.mp.br/Audi%C3%A3nciaTACconcurso%C3%BAblicoUNIRVIC202200395727>, devendo estar acompanhado de advogado/a, com a finalidade de possível assinatura de termo de ajustamento de conduta, para criação, através de lei, de vagas para os cargos de professor e servidor técnico-administrativo para o campus de Formosa, bem como posterior realização de concurso público, com a finalidade de preencher tais vagas (encaminhar minuta do TAC).

Formosa-GO, datado e assinado eletronicamente

**Andrea Beatriz Rodrigues de Barcelos**  
**Promotora de Justiça**

**6<sup>a</sup> PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA  
COMARCA DE FORMOSA**



Autos Extrajudiciais n. 202200395727

**Publicação Oficial 2023001462153**

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO**

**INQUÉRITO CIVIL N. 202200395727**

Comarca: Formosa/GO

Órgão do Ministério Público: 6<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Formosa/GO

Data de instauração: 27/02/2023

Envolvidos:

Noticiante: Centro Acadêmico de Medicina Sebastião Lázaro Pereira;

Investigada: UNIRV - UNIVERSIDADE DE RIO VERDE CAMPUS FORMOSA - CNPJ 1.815.216/0001-78

Objeto: violação aos princípios da Administração Pública; concurso público;

Membro do Ministério Público: Dra. Andrea Beatriz Rodrigues de Barcelos



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Beatriz Rodrigues de Barcelos**, em 28/02/2023, às 15:02, e consolidado no sistema Atena em 28/02/2023, às 15:02, sendo gerado o código de verificação 0ae8a520-99c0-013b-7751-0050568b14ca, conforme Ato Conjunto PGJ-CGMP n. 4/2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida mediante a leitura do QR Code.

---

Autos Extrajudiciais n. 202200395727

**Notificação 2023001463295**

Notificação nº 113/2023 - Alberto Barella Netto.

---



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Beatriz Rodrigues de Barcelos**, em 28/02/2023, às 15:03, e consolidado no sistema Atena em 28/02/2023, às 15:03, sendo gerado o código de verificação 0fef2280-99c0-013b-7754-0050568b14ca, conforme Ato Conjunto PGJ-CGMP n. 4/2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida mediante a leitura do QR Code.

## 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORMOSA

Rua Emílio Póvoa, nº 70, Centro, Edifício Itiquira, Formosa/GO

Fone/Fax: (61) 3631-7787



### NOTIFICAÇÃO

Notificação nº 113/2023

Ref.: IC 202200395727

A resposta deverá ser encaminhada para o e-mail: [6formosa@mpgo.mp.br](mailto:6formosa@mpgo.mp.br)<sup>1</sup>

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 129, VI, da Constituição da República e do art.26, alínea “a” da Lei nº 8.625/93, em referência ao procedimento em epígrafe, em trâmite nesta promotoria, NOTIFICA Vossa Senhoria para audiência virtual a ser realizada no dia 09.03.2023, às 15h, no endereço eletrônico

[HTTPS://IM.MPGM.MP.BR/AUDI%C3%A3O%20CONCURSO%20P%C3%83BLICO%20UNIRVIC202200395727](https://im.mpgm.mp.br/AUDI%C3%A3O%20CONCURSO%20P%C3%83BLICO%20UNIRVIC202200395727)

, devendo estar acompanhado de advogado/a, com a finalidade de possível assinatura de termo de ajustamento de conduta, para criação, através de lei, de vagas para os cargos de professor e servidor técnico-administrativo para o campus de Formosa, bem como posterior realização de concurso público, com a finalidade de preencher tais vagas.

Formosa, 28 de fevereiro de 2023.

*Assinado eletronicamente*  
**Andrea Beatriz Rodrigues de Barcelos**  
Promotora de Justiça

**Notificado:** Alberto Barella Netto  
**E-mail:** reitoria@unirv.edu.br; pg@unirv.edu.br

<sup>1</sup> Cada arquivo deverá ser de até 3MB, totalizando, no máximo, 15 MB por e-mail enviado.

---

Autos Extrajudiciais n. 202200395727

**Certidão / Informação 2023001504711**

Informo que encaminhei a Notificação nº 113/2023, conforme comprovante anexo.

Formosa/GO, 01 de março de 2023.

Camila Moura Borges  
Estagiária - 6<sup>a</sup> PJ de Formosa/GO  
Matrícula 39730

---



Documento assinado eletronicamente por **Camila Moura Borges**, em 01/03/2023, às 14:09, e consolidado no sistema Atena em 01/03/2023, às 14:09, sendo gerado o código de verificação bbf12410-9a81-013b-7c18-0050568b14ca, conforme Ato Conjunto PGJ-CGMP n. 4/2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida mediante a leitura do QR Code.

**Zimbra****6formosa@mpgo.mp.br****Notificação 113.2023 - IC 202200395727****De :** 6formosa@mpgo.mp.br

Qua, 01 de mar de 2023 14:00

**Assunto :** Notificação 113.2023 - IC 202200395727

2 anexos

**Para :** reitoria@unirv.edu.br, pg@unirv.edu.br

Boa tarde!

Em atendimento à determinação exarada em autos extrajudiciais em andamento nesta Promotoria de Justiça, sirvo-me do presente para enviar a Notificação em anexo.

Atenciosamente,  
6ª Promotoria de Justiça de Formosa

**NF 202200395727 - TAC - criação de cargos e concurso Unirv.pdf**

154 KB

**Notificação 113.2023 - IC 202200395727.pdf**

145 KB

---

Autos Extrajudiciais n. 202200395727

**Juntada 2023001594756**

Solicitação de reunião presencial, referente à notificação nº 113/2023.

---



Documento assinado eletronicamente por **Camila Moura Borges**, em **03/03/2023, às 15:49**, e consolidado no sistema Atena em 03/03/2023, às 15:49, sendo gerado o código de verificação fcede810-9c21-013b-ac27-0050568b49ac, conforme Ato Conjunto PGJ-CGMP n. 4/2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida mediante a leitura do QR Code.



# Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021  
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

Ofício n.º 34/2023 –Reitoria/UniRV

## CAMPUS RIO VERDE

**Sede Administrativa**  
Fazenda Fontes do Saber  
Campus Universitário  
64 **3611-2200**  
Cx. Postal 104  
CEP 75901-970  
Rio Verde - GO

## CAMPUS APARECIDA

Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,  
Edifício B&B Business,  
Torre Company,  
andares 17 e 18 -  
Vila Brasília  
62 **3257-7300**  
CEP 74911-820  
Aparecida de Goiânia - GO

## CAMPUS APARECIDA

**Extensão Goiânia**  
Avenida T-13, Qd. S-06,  
Lts. 08/13, Setor Bela Vista  
62 **3257-7300**  
CEP 74823-440  
Goiânia - GO

## CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,  
310 - Nova Caiapônia  
64 **3663-1892**  
CEP 75850-000  
Caiapônia - GO

## CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -  
Setor Formosinha  
61 **3631-6734**  
CEP 73813-011  
Formosa - GO

## CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,  
sentido Santa Rita do  
Novo Destino  
62 **3353-5438**  
Cx. Postal 157  
CEP 76380-970  
Coianésia - GO

Rio Verde – Goiás, 03 de março de 2023

**Notificação n. 113/2023 – 6ª PJ**

**Assunto: Solicitação de audiência presencial.**

Exma. Sr. Dra. Andrea Beatriz Rodrigues de Barcelos  
DD. Promotora de Justiça da 6ª Promotoria de Justiça de Formosa

Excelentíssima Promotora,

A par de cumprimentá-la, considerando o agendamento de audiência a ser realizada no dia 09.03.2023, às 15h na modalidade virtual (notificação n. 113/2023), solicitar a Vossa Excelência a alteração da modalidade da audiência para presencial, ou designação de nova data que torne possível o comparecimento presencial para realização das tratativas do Termo de Ajustamento de Conduta.

Por todo exposto, protesto elevada estima e consideração e coloco-me à disposição para maiores informações.

Atenciosamente,

Assinado de forma digital por  
**ALBERTO BARELLA NETTO**  
Dados: 2023.03.03 11:43:16  
**Prof. M. Alberto Barella Netto**  
Reitor/Universidade de Rio Verde  
Decreto Municipal Nº 2.426/2020

---

Autos Extrajudiciais n. 202200395727

**Encaminhamento ao Membro 2023001594790**

Nesta data faço estes autos conclusos à **Dra. Andrea Beatriz Rodrigues de Barcelos**, Promotora de Justiça da 6<sup>a</sup> Promotoria de Justiça da Comarca de Formosa-GO, para adoção das providências que julgar cabíveis.

Formosa/GO, 03 de março de 2023.  
Camila Moura Borges  
Estagiária - 6<sup>a</sup> PJ de Formosa/GO  
Matrícula 39730



Documento assinado eletronicamente por **Camila Moura Borges**, em 03/03/2023, às 15:49, e consolidado no sistema Atena em 03/03/2023, às 15:49, sendo gerado o código de verificação 0d173170-9c22-013b-88ca-0050568b14ca, conforme Ato Conjunto PGJ-CGMP n. 4/2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida mediante a leitura do QR Code.

---

Autos Extrajudiciais n. 202200395727

**Notificação 2023001595279**

Notifique-se o requerente (movimento 30), para que justifique o pedido de realização de audiência presencial.

---



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Beatriz Rodrigues de Barcelos**, em 03/03/2023, às 15:55, e consolidado no sistema Atena em 03/03/2023, às 15:55, sendo gerado o código de verificação d3c31500-9c22-013b-95c0-0050568b8f31, conforme Ato Conjunto PGJ-CGMP n. 4/2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida mediante a leitura do QR Code.

---

Autos Extrajudiciais n. 202200395727

**Notificação 2023001601588**

Notificação nº 130/2023 - Reitoria UniRV

---



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Beatriz Rodrigues de Barcelos**, em 03/03/2023, às 17:17, e consolidado no sistema Atena em 03/03/2023, às 17:17, sendo gerado o código de verificação 5f52a6d0-9c2e-013b-ad47-0050568b49ac, conforme Ato Conjunto PGJ-CGMP n. 4/2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida mediante a leitura do QR Code.

## 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORMOSA

Rua Emílio Póvoa, nº 70, Centro, Edifício Itiquira, Formosa/GO

Fone/Fax: (61) 3631-7787



### NOTIFICAÇÃO

Notificação nº 130/2023

Ref.: IC 202200395727

A resposta deverá ser encaminhada para o e-mail: 6formosa@mpgo.mp.br<sup>1</sup>

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 129, VI, da Constituição da República e do art.26, alínea “a” da Lei nº 8.625/93, em referência ao procedimento em epígrafe, em trâmite nesta promotoria, NOTIFICA Vossa Senhoria para que justifique o pedido de alteração da modalidade da audiência, para presencial, conforme Ofício nº 34/2023-Reitoria/UniRV.

Formosa, 03 de março de 2023.

*Assinado eletronicamente*  
**Andrea Beatriz Rodrigues de Barcelos**  
Promotora de Justiça

**Notificado:** Alberto Barella Netto  
**E-mail:** reitoria@unirv.edu.br; pg@unirv.edu.br

<sup>1</sup> Cada arquivo deverá ser de até 3MB, totalizando, no máximo, 15 MB por e-mail enviado.

---

Autos Extrajudiciais n. 202200395727

**Certidão / Informação 2023001605682**

Informo que encaminhei o Ofício nº 130/2023, conforme comprovante anexo.

Formosa/GO, 03 de março de 2023.

Camila Moura Borges  
Estagiária - 6<sup>a</sup> PJ de Formosa/GO  
Matrícula 39730

---



Documento assinado eletronicamente por **Camila Moura Borges**, em 03/03/2023, às 17:42, e consolidado no sistema Atena em 03/03/2023, às 17:42, sendo gerado o código de verificação cdba1f10-9c31-013b-974d-0050568b8f31, conforme Ato Conjunto PGJ-CGMP n. 4/2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida mediante a leitura do QR Code.

**Zimbra****6formosa@mpgo.mp.br****Notificação 130.2023 - IC 202200395727****De :** 6formosa@mpgo.mp.br

Sex, 03 de mar de 2023 17:40

**Assunto :** Notificação 130.2023 - IC 202200395727

1 anexo

**Para :** reitoria@unirv.edu.br, pg@unirv.edu.br

Boa tarde!

Em atendimento à determinação exarada em autos extrajudiciais em andamento nesta Promotoria de Justiça, sirvo-me do presente para enviar o Ofício em anexo.

Atenciosamente,  
6ª Promotoria de Justiça de Formosa

----- Mensagem original -----

Enviadas: Sexta-feira, 3 de março de 2023 13:58:42

Assunto: Re: Notificação 113.2023 - IC 202200395727

Os anexos desta mensagem foram limpos de potenciais ameaças tecnológicas pela solução de segurança Check Point SandBlast.

Clique <<http://mpsec.mpgm.mp.br/UserCheck/PortalMain?IID={55CEEF1B-5905-524B-8578-C041B4100F68}&origUrl=>> caso você necessite do anexo original (por exemplo: arquivo PDF com assinatura digital inválida), informando a justificativa para o download.

O arquivo original será mantido por 15 (quinze) dias e será automaticamente excluído, não sendo possível a sua recuperação posterior.

Exma. Sra.  
Dra. Andrea Beatriz Rodrigues de Barcelos  
DD. Promotora de Justiça  
6ª Promotoria de Justiça de Formosa

Excelentíssima Promotora,

A par de cumprimentá-la, sirvo-me do presente para encaminhar anexo o Ofício n. 34/2023 - Reitoria, trata-se da notificação n. 113/2023.

Colocamo-nos à disposição para informações adicionais que se fizerem necessárias.

Favor acusar recebimento.

Atenciosamente

Equipe da Procuradoria Geral da  
UniRV - Universidade de Rio Verde  
[image: image.png]



**Notificação 130.2023 - IC 202200395727.pdf**

140 KB

---

Autos Extrajudiciais n. 202200395727

**Juntada 2023001720292**

Resposta à notificação nº 130.2023

---



Documento assinado eletronicamente por **Marielen Oliveira Gallietta Silva**, em **08/03/2023, às 13:33**, e consolidado no sistema Atena em 08/03/2023, às 13:33, sendo gerado o código de verificação e7dc5780-9ffc-013b-a66d-0050568b8f31, conforme Ato Conjunto PGJ-CGMP n. 4/2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida mediante a leitura do QR Code.



**CAMPUS RIO VERDE**  
**Sede Administrativa**  
Fazenda Fontes do Saber  
Campus Universitário  
64 **3611-2200**  
Cx. Postal 104  
CEP 75901-970  
Rio Verde - GO

**CAMPUS APARECIDA**  
Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,  
Edifício B&B Business,  
Torre Company,  
andares 17 e 18 -  
Vila Brasília  
62 **3257-7300**  
CEP 74911-820  
Aparecida de Goiânia - GO

**CAMPUS APARECIDA**  
**Extensão Goiânia**  
Avenida T-13, Qd. S-06,  
Lts. 08/13, Setor Bela Vista  
62 **3257-7300**  
CEP 74823-440  
Goiânia - GO

**CAMPUS CAIAPÔNIA**  
Av. Ministro João Alberto,  
310 - Nova Caiapongá  
64 **3663-1892**  
CEP 75850-000  
Caiapongá - GO

**CAMPUS FORMOSA**  
Av. Brasília, 2016 -  
Setor Formosinha  
61 **3631-6734**  
CEP 73813-011  
Formosa - GO

**CAMPUS GOIANÉSIA**  
Rodovia GO-438, KM 02,  
sentido Santa Rita do  
Novo Destino  
62 **3353-5438**  
Cx. Postal 157  
CEP 76380-970  
Goianésia - GO

# Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021  
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

Ofício n.º 38/2023 –Reitoria/UniRV

Rio Verde – Goiás, 07 de março de 2023

**Notificação n. 130/2023 – 6ª PJ**

**Assunto: Justificativa da solicitação de audiência presencial.**

Exma. Sr. Dra. Andrea Beatriz Rodrigues de Barcelos  
DD. Promotora de Justiça da 6ª Promotoria de Justiça de Formosa

Excelentíssima Promotora,

A par de cumprimentá-la, sirvo-me do presente para informar que até a data de solicitação de alteração da modalidade da audiência estava previsto para o dia 09.03.2023 na agenda/Reitoria compromissos na Universidade de Rio Verde – UniRV, Câmpus Formosa, possibilitando o comparecimento pessoal para as tratativas do Termo de Ajustamento de Conduta. Entretanto, em virtude do recebimento da notificação n. 130/2023 – 6ª PJ, foi realizada alteração da agenda oficial para atendimento a compromissos no Câmpus Aparecida de Goiânia extensão Goiânia, impossibilitando, portanto, o comparecimento presencial para a referida audiência, desse modo não há óbice para realização na modalidade virtual na data designada por Vossa Excelênciа.

Na oportunidade, pede-se a juntada do Memorando n. 004/2023 – COC 01/2022 - UniRV, emitido pelo Presidente da Comissão Organizadora de Concurso Público, o qual apresenta a relação dos concursos realizados pela Universidade de Rio Verde – UniRV entre os anos de 2016 a 2022, demonstrando que essa Instituição de Ensino possui os requisitos necessários para realizar o concurso para provimento de cargos público, item 3. da minuta do Termo de Ajustamento de Conduta.

Em outra oportunidade nos sentiremos honrados em conhecê-la pessoalmente. Por todo exposto, protesto elevada estima e consideração e coloco-me à disposição para maiores informações caso seja necessário.

Atenciosamente,

Assinado de forma  
digital por ALBERTO  
BARELLA  
NETO: 39340244087  
Dados: 2023.03.07  
**Prof. Me. Alberto Barella Neto**  
Reitor/Universidade de Rio Verde'00'  
Decreto Municipal Nº 2.426/2020



**UniRV**  
Universidade de Rio Verde

# Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Fozendo Fontes do sober  
Campus Universitário  
Rio Verde - Goiás

Cx. Postal 104 - CEP 75501-970  
CNPJ 01.815.216.0001-78  
IE 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2200  
[www.unirv.edu.br](http://www.unirv.edu.br)

Memorando n. 004/2023 – COC 01/2022

Rio Verde/GO, 03 de março de 2023.

**DE: João Mário Vieira de Paula e Silva**  
**Presidente da Comissão Organizadora de Concurso Público.**

**PARA: Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Viviane Aprígio Prado e Silva**  
**Procuradora-Geral da UniRV**

**RECEBIDO**

03/03/23 às 15:07

Alex. Maíra UniRV

**Ref.: Apresenta relação de concursos realizados pela UniRV nos últimos anos.**

Prezada Procuradora-Geral,

Servimo-nos do presente para, a par de cumprimentá-la, ressaltar que a UniRV – Universidade de Rio Verde organiza e realiza, diretamente, os concursos para provimento de cargos efetivos de sua estrutura, há vários anos. Dada sua *expertise*, a UniRV também costuma realizar diversos concursos públicos para provimentos de cargos públicos da Administração Pública em geral, tendo em seu histórico a realização de vários concursos do Município de Rio Verde, tendo recebido, ultimamente, propostas para organização de concursos também em outros Municípios do estado de Goiás, como por exemplo, Pirenópolis, Palestina de Goiás, Goiatuba, Santa Helena de Goiás, Indiara dentre outros.

A título de exemplo, podemos apresentar, a seguir, uma relação dos concursos efetivamente realizados pela UniRV nos últimos anos:

- **Concurso Público n. 001/2014**, para provimento do cargo de Professor Adjunto Nível 1 da Carreira de Magistério Superior da Fesurv-Universidade de Rio Verde;
- **Concurso Público n. 001/2016**, para provimento dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar Administrativo, Agente de Proteção da Aviação Civil, Coveiro, Recreador, Motorista de Veículos Leves – Habilitação CNH



"B", Motorista de Veículos Pesados – Habilitação CNH "C" e "D", Merendeira, Médico Veterinário, Operador de Máquinas Pesadas, PEB II (Professor de Ensino Fundamental – Anos Iniciais: 1º ao 5º ano) e Analista Ambiental, da Prefeitura Municipal de Rio Verde – GO;

- **Concurso Público n. 001/2016**, para provimento do cargo de Professor Adjunto Nível 1 da Carreira de Magistério Superior da UniRV – Universidade de Rio Verde;
- **Concurso Público n. 002/2016**, para provimento dos cargos de Auxiliar Administrativo, Técnico de Laboratórios/Ciências, Técnico de Laboratórios/Engenharia, Procurador e Defensor Jurídico, da UniRV – Universidade de Rio Verde;
- **Concurso Público n. 003/2016**, para provimento do cargo de Professor Assistente I, para a Carreira de Magistério Superior da UniRV – Universidade de Rio Verde, nas faculdades de Medicina (campus Rio Verde, Aparecida de Goiânia e Goianésia);
- **Concurso Público n. 001/2017**, para provimento do cargo de Professor Adjunto Nível 1, da Carreira de Magistério Superior, da UniRV – Universidade de Rio Verde;
- **Concurso Público n. 002/2017**, para provimento do cargo de Professor Assistente I, para a Carreira de Magistério Superior da UniRV – Universidade de Rio Verde, nas faculdades de Medicina (campus Rio Verde, Aparecida de Goiânia e Goianésia)
- **Concurso Público n. 003/2017**, para provimento dos cargos de Bibliotecário, Assistente Social, Educador Físico, Auxiliar de Laboratório, Auxiliar de Prevenção e Vigilância, Auxiliar de Serviços Gerais e Artífice da Construção Civil, da UniRV – Universidade de Rio Verde;

*[Assinatura]*



**UniRV**  
Universidade de Rio Verde

# Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Fazendo Fontes do saber  
Campus Universitário  
Rio Verde - Goiás

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970  
CNPJ 01.815.216/0001-78  
I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2200  
[www.unirv.edu.br](http://www.unirv.edu.br)

- **Concurso Público n. 001/2018**, para provimento do cargo de Guarda Civil Municipal, da Prefeitura Municipal de Rio Verde – GO;
- **Concurso Público n. 001/2019**, para provimento dos cargos de Analista de Projeto, Acupunturista, Assistente Social Hospitalar, Auxiliar de Saúde Bucal em Família e Comunidade, Cirurgião Dentista da Família e Comunidade, Cirurgião Dentista para Pacientes com Necessidades Especiais, Educador Físico Atenção Primária, Enfermeiro Saúde da Família e Comunidade, Enfermeiro Plantonista, Especialista em Regulação e Vigilância Sanitária, Farmacêutico Generalista, Fisioterapeuta Traumato-Ortopédico, Fonoaudiólogo Neurofuncional, Médico Dermatologista, Médico do Trabalho, Médico em Atenção Primária, Médico em Família e Comunidade, Médico Endocrinologista, Médico Infectologista, Médico Psiquiatra, Médico Radiologista, Motorista da Saúde, Nutricionista em Atenção Primária, Psicólogo em Saúde Mental, Técnico em Análises Clínicas, Técnico em Enfermagem da Família e Comunidade, Técnico em Enfermagem Plantionista, Técnico em Necropsia, Técnico em Prótese Dentária e Terapeuta Ocupacional Saúde Mental, da Prefeitura Municipal de Rio Verde – GO;
- **Concurso Público n. 001/2021**, para provimento dos cargos de Almoxarife, Auxiliar Administrativo, Coveiro, Cozinheiro, Motorista de Veículos Leves, Telefonista e Procurador do Município Nível I, da Prefeitura Municipal de Rio Verde – GO;
- **Concurso Público n. 001/2022**, para provimento dos cargos de Analista Administrativo, Analista de Planejamento, Gestão e Controle, Analista de Projetos de Cartografia, Analista de Projetos Urbanísticos, Analista de Tecnologia da Informação, Analista Jurídico, Arquivista, Atendente Plantionista, Auxiliar de Fiscalização, Auxiliar de Copia e Cozinha, Auxiliar de Limpeza Predial, Auxiliar de Patrimônio e Almoxarifado, Auxiliar de Serviços Públicos, Fiscal de Proteção e Defesa do Consumidor, Oficial de



**UniRV**  
Universidade de Rio Verde

# Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Fazendo Fontes do saber  
Campus Universitário  
Rio Verde - Goiás

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970  
CNPJ 01.815.216/0001-78  
IE 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2200  
[www.unirv.edu.br](http://www.unirv.edu.br)

Diligências, Orientador Esportivo, Procurador Autárquico, Técnico de Suporte em Tecnologia da Informação, Técnico em Segurança do Trabalho e Vigia, da Prefeitura Municipal de Rio Verde – GO;

- **Concurso Público n. 002/2022**, em andamento, para provimento dos cargos de Agente de Apoio da Educação Especial, Agente de Suporte e Higienização, Auxiliar de Educação Infantil, Auxiliar de Farmácia II, Cuidador Social, Especialista em Assistência Social, Especialista em Fonoaudiologia, Especialista em Medicina Veterinária, Especialista em Nutrição, Especialista em Psicologia, Especialista em Regulação e Vigilância Sanitária (várias áreas), Especialista em Serviços Ambientais (várias áreas), Especialista em Serviços de Inspeção Municipal, Instrutor de Braille, Intérprete de Libras, Maqueiro, Motorista da Saúde, Motorista de Veículos Pesados II, Operador de Máquinas Leves II, Operador de Máquinas Pesadas II, Padeiro, Professor de Educação Básica II – PEB II (várias áreas), Técnico em Análises Clínicas e Técnico em Radiologia, da Prefeitura Municipal de Rio Verde – GO.

Vale destacar que, com exceção do Concurso n. 002/2022 – ainda em andamento, todos os concursos realizados pela UniRV foram devidamente registrados e julgados regulares pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO.

Por todo o exposto, denota-se que a UniRV possui experiência suficiente para realizar seus próprios concursos públicos, sem necessidade de contratação de outra instituição para tanto.

Feitos os esclarecimentos devidos, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

João Mário Vieira de Paula e Silva  
Presidente da Comissão Organizadora de Concurso Público  
Portaria/UniRV n. 839/2022

---

Autos Extrajudiciais n. 202200395727

**Encaminhamento ao Membro 2023001720356**

Nesta data faço estes autos conclusos à **Dra. Andrea Beatriz Rodrigues de Barcelos**, Promotora de Justiça da 6<sup>a</sup> Promotoria de Justiça da Comarca de Formosa-GO, para adoção das providências que julgar cabíveis.

Formosa/GO, 08 de março 2023.  
Marielen Oliveira Gallietta Silva  
Estagiária de Pós-Graduação  
Matrícula 51018



Documento assinado eletronicamente por **Marielen Oliveira Gallietta Silva**, em 08/03/2023, às 13:34, e consolidado no sistema Atena em 08/03/2023, às 13:34, sendo gerado o código de verificação fd53ed10-9ffc-013b-a66f-0050568b8f31, conforme Ato Conjunto PGJ-CGMP n. 4/2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida mediante a leitura do QR Code.

---

Autos Extrajudiciais n. 202200395727

**Outras Providências 2023001724451**

Tendo em vista que não há óbice à realização da audiência por videoconferência, fica mantida a data e horário. Notifique-se.

---



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Beatriz Rodrigues de Barcelos**, em 08/03/2023, às 14:24, e consolidado no sistema Atena em 08/03/2023, às 14:24, sendo gerado o código de verificação ff729970-a003-013bbe87-0050568b49ac, conforme Ato Conjunto PGJ-CGMP n. 4/2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida mediante a leitura do QR Code.

---

Autos Extrajudiciais n. 202200395727

**Notificação 2023001727020**

Notificação nº 151/2023 - Reitoria UniRV.

---



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Beatriz Rodrigues de Barcelos**, em 08/03/2023, às 16:34, e consolidado no sistema Atena em 08/03/2023, às 16:34, sendo gerado o código de verificação 3b638430-a016-013b-c023-0050568b49ac, conforme Ato Conjunto PGJ-CGMP n. 4/2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida mediante a leitura do QR Code.

## 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORMOSA

Rua Emílio Póvoa, nº 70, Centro, Edifício Itiquira, Formosa/GO

Fone/Fax: (61) 3631-7787



### NOTIFICAÇÃO

Notificação nº 151/2023

Ref.: IC 202200395727

A resposta deverá ser encaminhada para o e-mail: 6formosa@mpgo.mp.br<sup>1</sup>

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 129, VI, da Constituição da República e do art.26, alínea “a” da Lei nº 8.625/93, em referência ao procedimento em epígrafe, em trâmite nesta promotoria, NOTIFICA Vossa Senhoria informando que, tendo em vista que não há óbice à realização da audiência por videoconferência, fica mantida a data e horário.

Formosa, 08 de março de 2023.

*Assinado eletronicamente*  
**Andrea Beatriz Rodrigues de Barcelos**  
Promotora de Justiça

**Notificado:** Alberto Barella Netto  
**E-mail:** reitoria@unirv.edu.br; pg@unirv.edu.br

<sup>1</sup> Cada arquivo deverá ser de até 3MB, totalizando, no máximo, 15 MB por e-mail enviado.

---

Autos Extrajudiciais n. 202200395727

**Certidão / Informação 2023001742980**

Informo que encaminhei a Notificação nº 151/2023, conforme comprovante anexo.

Formosa/GO, 08 de março de 2023.

Camila Moura Borges  
Estagiária - 6<sup>a</sup> PJ de Formosa/GO  
Matrícula 39730



Documento assinado eletronicamente por **Camila Moura Borges**, em 08/03/2023, às 18:02, e consolidado no sistema Atena em 08/03/2023, às 18:02, sendo gerado o código de verificação 74492830-a022-013b-236f-0050568b765d, conforme Ato Conjunto PGJ-CGMP n. 4/2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida mediante a leitura do QR Code.

**Zimbra****6formosa@mpgo.mp.br****Notificação 151.2023 - IC 202200395727****De :** 6formosa@mpgo.mp.br

Qua, 08 de mar de 2023 18:01

**Assunto :** Notificação 151.2023 - IC 202200395727 1 anexo**Para :** reitoria@unirv.edu.br, pg@unirv.edu.br

Boa tarde!

Em atendimento à determinação exarada em autos extrajudiciais em andamento nesta Promotoria de Justiça, sirvo-me do presente para enviar a Notificação em anexo.

Atenciosamente,  
6ª Promotoria de Justiça de Formosa

**Notificação 151.2023 - IC 202200395727.pdf**

132 KB

---

Autos Extrajudiciais n. 202200395727

**Negociação 2023001786877**

Audiência com assinatura de TAC, realizada em 09.03.2023, às 15h.

---

**AVISO**

A versão original desse movimento contém os seguintes arquivos de mídia anexados:<sup>1)</sup>  
audiênciataconcursopúblicounirvic202200395727\_2023-03-09-15-31-21.mp4

---



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Beatriz Rodrigues de Barcelos**, em **09/03/2023**, às **18:38**, e consolidado no sistema Atena em 09/03/2023, às 18:38, sendo gerado o código de verificação **a8f48ff0-a0f0-013b-2a10-0050568b765d**, conforme Ato Conjunto PGJ-CGMP n. 4/2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida mediante a leitura do QR Code.

---

Autos Extrajudiciais n. 202200395727

**Termo de Ajustamento de Conduta - TAC 2023001786996**

Termo de ajustamento de conduta anexo.

---



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Beatriz Rodrigues de Barcelos**, em 09/03/2023, às 18:39, e consolidado no sistema Atena em 09/03/2023, às 18:39, sendo gerado o código de verificação c0efec20-a0f0-013b-2a11-0050568b765d, conforme Ato Conjunto PGJ-CGMP n. 4/2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida mediante a leitura do QR Code.



Inquérito Civil nº 202200395727

## TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS, pela Promotora de Justiça que a presente subscreve, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, incisos II e IX, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.625/93, na Lei Complementar Estadual nº 25/98, com supedâneo no art. 5º, § 6º, da Lei Federal 7.347/85 e na Resolução n.º 09/2018 do CPJ/MPOG, CNPJ nº 24855363/0001-77, e, do outro, **UNIRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE CAMPUS FORMOSA**, fundação pública municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 01.815.216/0001-78, criada pelas Leis Municipais nº. 1.2121/73 e 1.313/73, ambas de Rio Verde/GO, representada por ALBERTO BARELLA NETTO, reitor da UniRv, com sede na Fazenda Fontes do Saber, s/nº, CEP.: 75.901-970, com telefone (64) 3611-2200, em Rio Verde/GO e campus Formosa localizado na Avenida Brasília, 2016, Setor Formosinha, em Formosa/GO, telefone (61) 3631-6734, e, acompanhado de sua procuradora, dra. Viviane Aprígio, OAB/GO 19.781, e-mail [pg@unirv.edu.br](mailto:pg@unirv.edu.br), doravante denominado **ACORDANTE**, celebram o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, no âmbito do inquérito civil registrado sob o nº 202200395727, nos seguintes termos:

**CONSIDERANDO** que incumbe ao Ministério Público, segundo o art. 127 da Constituição Federal, a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como ser sua função, em consonância com o art. 129, III, da Constituição Federal, promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal, a investidura em cargos e empregos públicos deve ser precedida de concurso público, com exceção dos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração;

**CONSIDERANDO** a instauração deste inquérito civil, a partir de representação enviada pelo Centro Acadêmico de Medicina Sebastião Lázaro Pereira, através dos acadêmicos da Faculdade de Medicina de Formosa (UNIRV), sobre suposta violação ao princípio do concurso público relativamente ao corpo docente e ao quadro administrativo da UNIRV - campus Formosa;

**CONSIDERANDO** que, oficiada, a UNIRV informou que não existem vagas ociosas para os cargos de professor e servidor técnico-administrativo e que a criação de tais vagas deve ser precedida de lei, dotação orçamentária e análise de impacto financeiro;

**CONSIDERANDO** que, novamente oficiada, a UNIRV informou que se tem interesse na assinatura de termo de ajustamento de conduta, com a definição de prazos para as etapas necessárias à realização de concurso público destinado ao provimento de cargos vagos (a serem criados por lei);

**CONSIDERANDO** que o compromisso de ajustamento de conduta proporciona, a um só tempo, solução mais célere às lesões a direitos transindividuais e eficácia à tutela coletiva desses interesses, bem como contribui para o descongestionamento do Poder Judiciário, ao mesmo tempo em que preserva a indisponibilidade do interesse público;

**RESOLVEM** celebrar o presente **COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, nos seguintes termos:

#### **Cláusula 1 – Do reconhecimento do fato**

O ACORDANTE reconhece que há necessidade de criação, através de lei, de vagas para os cargos de professor e servidor técnico-administrativo para o *campus* de Formosa, bem como reconhece a necessidade de posterior realização de concurso público, com a finalidade de preencher tais vagas;

## **Cláusula 2 – Da criação de vagas para cargos de professor e servidor técnico-administrativo para o campus de Formosa**

O ACORDANTE se compromete a, no prazo improrrogável de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura deste termo, a enviar projeto de lei à Câmara Municipal de Rio Verde/GO para a criação dos cargos efetivos de **professor e servidor técnico-administrativo**, em quantidade necessária ao atendimento dos serviços de natureza contínua e permanente da UNIRV - campus Formosa;

Parágrafo único. O projeto de lei deverá conter, por programa, o nome do cargo, a quantidade de vagas, a respectiva remuneração – que deve ser condigna e guardar compatibilidade com as responsabilidades inerentes ao pleno exercício das atribuições do cargo, não se admitindo valor irrisório e que, portanto, impossibilite a sua ocupação – e carga horária, as funções, o regime jurídico e a indicação da fonte de recursos, observando-se o disposto no artigo 169, § 1º, I e II, da Constituição Federal, bem como os requisitos para a investidura, devendo, ainda, prever que a nomeação para o preenchimento destes cargos deverá ser, obrigatoriamente, precedida de aprovação em concurso público de prova ou de provas e títulos, conforme preceitua o artigo 37, I e II, da Constituição Federal.

## **Cláusula 3 – Da publicação do edital**

O ACORDANTE se obriga, no prazo de 30 (trinta) dias após a aprovação do projeto de lei mencionado na Cláusula 2 deste termo, a publicar edital de abertura de concurso público para provimento dos cargos públicos criados pela lei de que trata a cláusula 02 do presente ajuste, bem como garantir a reprodução do documento em jornais de grande circulação da região e afixação nos prédios públicos do Município de Formosa, notadamente na Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Hospital Estadual, UPA, Policlínica Regional de Formosa, unidades básicas de saúde, dentre outros, além dos canais oficiais de comunicação da UNIRV - campus Formosa na rede mundial de computadores (página oficial e redes sociais), para amplo e irrestrito conhecimento dos interessados.

Parágrafo 1º. O ACORDANTE se obriga a não incluir no edital do concurso público qualquer regra que beneficie eventuais ocupantes dos cargos públicos da UNIRV, notadamente os servidores públicos contratados temporariamente, conforme indicado na cláusula 01 do presente termo de compromisso, de forma a assegurar a participação isonômica de todos quantos queiram concorrer aos cargos públicos e preencham os requisitos previstos em lei e no edital de abertura.

Parágrafo 2º. O concurso público deverá ser concluído com a homologação do resultado, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação do edital de abertura, salvo motivo de força maior ou caso fortuito que justifique a revisão do prazo.

#### **Cláusula 4 – Da nomeação**

O ACORDANTE se obriga, após a homologação do resultado do concurso público, a nomear, no prazo de 30 (trinta) dias, os aprovados nas vagas existentes, pelo menos até serem preenchidas todas, sem exceção, e, após a apresentação de exames médicos e da documentação necessária, proceder à posse dos aprovados e possibilitar o seu exercício.

#### **Cláusula 5 – Dos prazos**

Ainda que haja extração de algum dos prazos determinados no presente termo de compromisso de ajustamento de conduta, não haverá qualquer sanção ao ACORDANTE se todo o procedimento previsto no ajuste, do envio do projeto de lei à primeira nomeação dos candidatos aprovados no concurso público, não ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, salvo, também neste caso, motivo de força maior ou caso fortuito.

#### **Cláusula 6 – Da fiscalização**

O Ministério Público poderá fiscalizar a execução do presente acordo, tomando as providências legais cabíveis, sempre que necessário, bem como poderá cometer a respectiva fiscalização a outro órgão que vier a indicar.

Parágrafo único. A superveniência de óbices e obstáculos para a implantação do ajustado deverão ser comunicados, de forma pormenorizada, ao Ministério Público, devidamente instruídos com a documentação que lhes dão suporte.

### Cláusula 7 – Das informações

O ACORDANTE se obriga a apresentar ao Ministério Público, em 15 (quinze) dias após a realização de cada etapa, as informações e documentos a seguir assinalados, para além daqueles que o Ministério Público eventualmente requisitar: a) cópia da lei municipal que cria os cargos públicos; b) prova da inauguração do processo licitatório para contratação da empresa responsável pela realização do concurso público para provimento dos cargos objeto deste ajuste; c) cópia da publicação do edital de concurso público para provimento dos cargos públicos; e d) prova da homologação do concurso e a nomeação dos aprovados.

### Cláusula 8 - Multa pelo descumprimento

Caso descumpra total ou parcialmente as obrigações assumidas, o ACORDANTE pagará **multa diária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, cada, a ser revertida em favor do Fundo Municipal de Saúde de Formosa/GO.

Parágrafo primeiro - O pagamento da multa não implica em exoneração da obrigação descumprida e incidirá independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, estando o ACORDANTE INADIMPLENTE constituído em mora com o simples vencimento dos prazos fixados ou com o mero descumprimento da obrigação assumida, ressalvados eventuais atrasos ou causas de descumprimento imputáveis a terceiros ou a casos fortuitos ou de força maior.

### Cláusula 10 - Eficácia do termo de ajustamento

O presente TERMO tem eficácia de **título executivo extrajudicial** e poderá ser executado, em caso de descumprimento de qualquer cláusula.

### Cláusula 11 – Independência das esferas judiciais

A celebração do compromisso de ajustamento de conduta não afasta a possível responsabilidade administrativa ou penal pelo mesmo fato, nem importa no seu reconhecimento para outros fins.

Por estarem juntos e compromissados, firmam o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, para que assim produza os seus efeitos legais e jurídicos.

Formosa, 09 de março de 2023.

ANDREA BEATRIZ  
RODRIGUES DE  
BARCELLOS

**Andrea Beatriz Rodrigues de Barcelos**  
Promotora de Justiça

Assinado de forma digital por  
ANDREA BEATRIZ RODRIGUES  
DE BARCELLOS  
Dados: 2023.03.09 18:34:15  
-03'00'

Assinado de forma digital por  
ALBERTO BARELLA  
NETTO:39340244087  
Dados: 2023.03.09 16:09:07  
-03'00'

**UNIRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE CAMPUS FORMOSA**

Alberto Barella Netto - Reitor da UniRv

VIVIANE APRIGIO PRADO

E SILVA:91846382149

Dra. Viviane Aprigio

OAB/GO 19.781

Assinado de forma digital por VIVIANE

APRIGIO PRADO E SILVA:91846382149

Dados: 2023.03.09 16:00:45 -03'00'

---

Autos Extrajudiciais n. 202200395727

**Certidão / Informação 2023001802025**

Certifico que foi instaurado o procedimento administrativo, autos nº 202300098228 , para acompanhamento do cumprimento do TAC firmado nos presentes autos.

---



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Henriques Alves**, em 10/03/2023, às 13:37, e consolidado no sistema Atena em 10/03/2023, às 13:37, sendo gerado o código de verificação b670a140-a18f-013b-a489-0050568b14ca, conforme Ato Conjunto PGJ-CGMP n. 4/2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida mediante a leitura do QR Code.

---

Autos Extrajudiciais n. 202200395727

**Integral com TAC 2023001816176**

Promoção de arquivamento

---



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Beatriz Rodrigues de Barcelos**, em **10/03/2023**, às **16:22**, e consolidado no sistema Atena em **10/03/2023**, às **16:22**, sendo gerado o código de verificação **d139f650-a1a6-013b-a67b-0050568b14ca**, conforme Ato Conjunto PGJ-CGMP n. **4/2020**.

A autenticidade do documento pode ser conferida mediante a leitura do QR Code.

Inquérito Civil nº 202200395727

## PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

### I – RELATÓRIO

Trata-se de inquérito civil instaurado nesta Promotoria de Justiça, a partir de representação enviada pelo Centro Acadêmico de Medicina Sebastião Lázaro Pereira, através dos acadêmicos da Faculdade de Medicina de Formosa (UNIRV), sobre suposta violação ao princípio do concurso público relativamente ao corpo docente e ao quadro administrativo da UNIRV - campus Formosa.

Oficiada (movimentos 5/7), a UNIRV solicitou cópia dos autos (movimentos 8/9), o que foi deferido (movimentos 11/13), e posteriormente encaminhou resposta (movimento 14).

Prorrogação do prazo de investigação (movimento 16).

Oficiada (movimentos 17/18), a UNIRV encaminhou resposta (movimento 19).

Notificada (movimentos 21/23), a UNIRV encaminhou resposta (movimento 24).

Portaria de instauração de inquérito civil (movimento 26).

Notificada (movimentos 28/29), a UNIRV encaminhou resposta (movimento 30).

Notificada (movimentos 32/34), a UNIRV encaminhou resposta (movimento 35).

Mantida a realização da audiência por videoconferência (movimentos 37), a UNIRV foi notificada (movimentos 38/39).

Audiência com assinatura de termo de ajustamento de conduta - TAC, realizada em 09.03.2023 (movimento 40).

Termo de ajustamento de conduta assinado (movimento 41).

Instaurado procedimento administrativo (202300098228), para acompanhamento do cumprimento do TAC firmado nos presentes autos (movimento 42).

**É o relatório.**

## **II – FUNDAMENTAÇÃO**

Da análise dos autos, verifica-se que o objeto da presente investigação é verificar a violação ao princípio do concurso público relativamente ao corpo docente e ao quadro administrativo da UNIRV - *campus* Formosa.

Oficiada, a UNIRV informou que não existem vagas ociosas para os cargos de professor e servidor técnico-administrativo e que a criação de tais vagas deve ser precedida de lei, dotação orçamentária e análise de impacto financeiro.

Novamente oficiada, informou que tem interesse na assinatura de termo de ajustamento de conduta, com a definição de prazos para as etapas necessárias à realização de concurso público destinado ao provimento de cargos vagos (a serem criados por lei).

Assim, foi firmado termo de ajustamento de conduta (TAC), com a finalidade de criação, através de lei, de vagas para os cargos de professor e servidor técnico-administrativo para o *campus* de Formosa, bem como posterior realização de concurso público, com a finalidade de preencher tais vagas (movimento 41).

Assim, nos termos do art. 50 da Resolução CPJ/MPGO nº 09/2018, deve a promoção de arquivamento ser submetida à homologação do Conselho Superior do Ministério Pùblico.

## **III – CONCLUSÃO**

Pelo exposto, promovo o ARQUIVAMENTO dos presentes autos, com fundamento no artigo 9º da Lei 7.347/85 c/c art. 50 da Resolução CPJ/MPGO nº 09/2018.

Determino que seja dada ciência ao compromissário, UNIRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE CAMPUS FORMOSA, na pessoa de seu reitor Alberto Barella Netto, e ao representante, Centro Acadêmico de Medicina Sebastião Lázaro Pereira, constando a possibilidade de apresentar razões escritas ou documentos que serão juntados aos autos do inquérito civil até a sessão em que o Conselho Superior do Ministério Públíco apreciará a promoção de arquivamento, nos termos do art. 33, § 6º, da Resolução do Colégio de Procuradores de Justiça nº 09/2018.

Determino, em seguida, a remessa dos presentes autos ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Públíco, no prazo de três dias, contado da comprovação da efetiva científicação dos interessados, para o necessário reexame desta promoção de arquivamento, em cumprimento ao disposto no art. 50 da Resolução do Colégio de Procuradores de Justiça nº 09/2018.

Determino, finalmente, que, em caso de homologação do arquivamento, após o retorno dos autos, sejam arquivados.

*Formosa-GO, datado e assinado eletronicamente*

**Andrea Beatriz Rodrigues de Barcelos**  
**Promotora de Justiça**

---

Autos Extrajudiciais n. 202200395727

**Notificação 2023001817781**

Notificação nº 162/2023 - Universidade de Rio Verde (UniRV) - Reitor: Alberto Barella Netto

---



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Beatriz Rodrigues de Barcelos**, em **10/03/2023**, às **17:24**, e consolidado no sistema Atena em **10/03/2023**, às **17:24**, sendo gerado o código de verificação **71003c20-a1af-013b-b4c3-0050568b8f31**, conforme Ato Conjunto PGJ-CGMP n. **4/2020**.

A autenticidade do documento pode ser conferida mediante a leitura do QR Code.

## 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORMOSA

Rua Emílio Póvoa, nº 70, Centro, Edifício Itiquira, Formosa/GO

Fone/Fax: (61) 3631-7787



### NOTIFICAÇÃO

Notificação nº 162/2023

Ref.: IC 202200395727

A resposta deverá ser encaminhada para o e-mail: 6formosa@mpgo.mp.br<sup>1</sup>

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 129, VI, da Constituição da República e do art.26, alínea “a” da Lei nº 8.625/93, em referência ao procedimento em epígrafe, em trâmite nesta promotoria, NOTIFICA Vossa Senhoria para ciência da promoção de arquivamento dos referidos autos e, caso queira, possa apresentar razões escritas ou documentos que serão juntados aos autos do inquérito civil até a sessão em que o Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Goiás apreciará a promoção de arquivamento, nos termos do art. 33, §6º, da Resolução do Colégio de Procuradores de Justiça nº 09/2018/MPGO.

Formosa, 10 de março de 2023.

*Assinado eletronicamente*

**Andrea Beatriz Rodrigues de Barcelos**  
Promotora de Justiça

**Notificada:** Universidade de Rio Verde (UniRV) – Reitor: Alberto Barella Netto  
**E-mail:** reitoria@unirv.edu.br; pg@unirv.edu.br

<sup>1</sup> Cada arquivo deverá ser de até 3MB, totalizando, no máximo, 15 MB por e-mail enviado.

---

Autos Extrajudiciais n. 202200395727

**Notificação 2023001818248**

Notificação nº 163/2023 - Thiago Rodrigues dos Santos - Presidente do Centro Acadêmico de Medicina Sebastião Lázaro Pereira (CASELP)

---



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Beatriz Rodrigues de Barcelos**, em 10/03/2023, às 17:24, e consolidado no sistema Atena em 10/03/2023, às 17:24, sendo gerado o código de verificação 759c3e60-a1af-013b-b4c4-0050568b8f31, conforme Ato Conjunto PGJ-CGMP n. 4/2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida mediante a leitura do QR Code.

## 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORMOSA

Rua Emílio Póvoa, nº 70, Centro, Edifício Itiquira, Formosa/GO

Fone/Fax: (61) 3631-7787



### NOTIFICAÇÃO

Notificação nº 163/2023

Ref.: IC 202200395727

A resposta deverá ser encaminhada para o e-mail: 6formosa@mpgo.mp.br<sup>1</sup>

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 129, VI, da Constituição da República e do art.26, alínea “a” da Lei nº 8.625/93, em referência ao procedimento em epígrafe, em trâmite nesta promotoria, NOTIFICA Vossa Senhoria para ciência da promoção de arquivamento dos referidos autos e, caso queira, possa apresentar razões escritas ou documentos que serão juntados aos autos do inquérito civil até a sessão em que o Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Goiás apreciará a promoção de arquivamento, nos termos do art. 33, §6º, da Resolução do Colégio de Procuradores de Justiça nº 09/2018/MPGO.

Formosa, 10 de março de 2023.

*Assinado eletronicamente*

**Andrea Beatriz Rodrigues de Barcelos**  
Promotora de Justiça

**Notificado:** Thiago Rodrigues dos Santos – Presidente do Centro Acadêmico de Medicina  
Sebastião Lázaro Pereira (CASELP)

**E-mail:** thiagocavalaria@gmail.com

**Telefone:** (21) 99663-0204

<sup>1</sup> Cada arquivo deverá ser de até 3MB, totalizando, no máximo, 15 MB por e-mail enviado.

---

Autos Extrajudiciais n. 202200395727

**Certidão / Informação 2023001826365**

Certifico o encaminhamento das Notificações nº 162/2023 e 163/2023 com cópia da Promoção de Arquivamento, conforme comprovantes anexos.

Formosa/GO, 10/03/2023

**HYATHAANDERSON SILVA E SOUSA**

Secretário Auxiliar - 6<sup>a</sup> PJ

Matrícula nº 44018

---



Documento assinado eletronicamente por **Hyathaanderson Silva e Sousa**, em 10/03/2023, às 18:11, e consolidado no sistema Atena em 10/03/2023, às 18:11, sendo gerado o código de verificação ffdff1f50-a1b5-013b-b586-0050568b8f31, conforme Ato Conjunto PGJ-CGMP nº. 4/2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida mediante a leitura do QR Code.

**Zimbra****6formosa@mpgo.mp.br****NOTIFICAÇÃO 163.2023 - PA 202300098228****De :** 6formosa@mpgo.mp.br

Sex, 10 de mar de 2023 18:02

**Assunto :** NOTIFICAÇÃO 163.2023 - PA 202300098228 2 anexos**Para :** thiagocavalaria@gmail.com

Boa tarde.

Em atendimento à determinação exarada nos autos extrajudiciais em andamento nesta Promotoria de Justiça, sirvo-me deste para enviar a presente Notificação.

Favor, acusar o recebimento.

Atenciosamente,  
6ª Promotoria de Justiça de Formosa

**NOTIFICAÇÃO 163.2023 - PA 202300098228.pdf**

144 KB

**DECISAO ARQUIVAMENTO - IC 202200395727.pdf**

212 KB

**Zimbra****6formosa@mpgo.mp.br****NOTIFICAÇÃO 162.2023 - IC 202200395727****De :** 6formosa@mpgo.mp.br

Sex, 10 de mar de 2023 18:03

**Assunto :** NOTIFICAÇÃO 162.2023 - IC 202200395727

2 anexos

**Para :** reitoria@unirv.edu.br, pg@unirv.edu.br

Boa tarde.

Em atendimento à determinação exarada nos autos extrajudiciais em andamento nesta Promotoria de Justiça, sirvo-me deste para enviar a presente Notificação.

Favor, acusar o recebimento.

Atenciosamente,  
6ª Promotoria de Justiça de Formosa

**DECISAO ARQUIVAMENTO - IC 202200395727.pdf**

212 KB

**NOTIFICAÇÃO 162.2023 - IC 202200395727.pdf**

143 KB

← Perfil

Ministério Pùblico do Estado de Goiás

6ª Promotoria De Justiça De Formosa  
Esse nome ficará visível para seus clientes no WhatsApp. Você pode editá-lo no aplicativo no seu celular.

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORMOSA

Organização sem fins lucrativos

R. Emílio Póvoa, 70 - Centro, Formosa - GO, 73801-280, Brasil

Domingo Fechada

Segunda-Feira Fechada

Boa tarde.  
Em atendimento à determinação exarada nos autos extrajudiciais em andamento nesta Promotoria de Justiça, sirvo-me deste para enviar a presente Notificação.  
Favor, acusar o recebimento.  
Atenciosamente,  
6ª Promotoria de Justiça de Formosa

NOTIFICAÇÃO 163.2023 - PA 2023009 8228.pdf  
2 páginas • PDF • 144 KB

DECISAO ARQUIVAMENTO - IC 202200 395727.pdf  
4 páginas • PDF • 212 KB

Boa noite. 18:05

Mensagem

Arquivos de mídia, links e docs

Dados do contato

Thiago Rodrigues  
+55 21 99663-0204

Notificação gerada por Hyathaanderson Silva e Sousa, em 10/03/2023, às 18:09.

Mensagens favoritas

Silenciar notificações

Mensagens temporárias  
Desativadas

Criptografia  
As mensagens são protegidas com a criptografia de ponta a ponta. Clique para confirmar.

Bloquear Thiago Rodrigues

Denunciar Thiago Rodrigues

Apagar conversa

27°C Pred. nublado

POR 18:09  
PTB2 10/03/2023

---

Autos Extrajudiciais n. 202200395727

**Encaminhamento a Órgão Interno 2023001842237**

*Movimento gerado automaticamente: Remessa nº 202300745470, Remetente: 6<sup>a</sup> Promotoria De Justiça Da Comarca De Formosa - Hyathaanderson Silva E Sousa, Destinatário: Conselho Superior/protocolo.*

---

Autos Extrajudiciais n. 202200395727

**Distribuição 2023001842244**

Para a próxima distribuição.

---



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Machado Fernandes**, em **13/03/2023**, às **12:31**, e consolidado no sistema Atena em 13/03/2023, às 12:31, sendo gerado o código de verificação 03710950-a3e2-013b-a94e-0050568b14ca, conforme Ato Conjunto PGJ-CGMP n. 4/2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida mediante a leitura do QR Code.

---

Autos Extrajudiciais n. 202200395727

**Encaminhamento a Órgão Interno 2023001842268**

Movimento gerado automaticamente: Remessa nº 202300752583, Remetente: Conselho Superior/protocolo - Wilson Machado Fernandes, Destinatário: Conselho Superior/distribuição.

---

Autos Extrajudiciais n. 202200395727

**Encaminhamento a Órgão Interno 2023001850656**

Movimento gerado automaticamente: Remessa nº 202300753108, Remetente: Conselho Superior/distribuição - Wilson Machado Fernandes, Destinatário: Csmp/conselheiro1.